PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024	FOLHA nº ____/ 001

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 /2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

SECRETARIA INTERESSADA: OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 02 de dezembro 2024.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 391/2024

Solicitante: Romulo Ramalho Farias **Data da Solicitação:** 12/11/2024

Organograma: 0600200002 - Divisão de obras

Local de Entrega: Dojo anexo ao Ginásio de Esportes (Chinelão) situado na Rua Alberto Faria Cardoso, Vila Paraíso

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO DETALHADO EM: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias, acabamentos internos (revestimentos cerâmicos e emassamento) e externos (execução de paver), pintura interna e externa completa, instalação de corrimãos e piso podo tátil.

Justificativa: Considerando a necessidade em fazer intervenções para manter a qualidade das estruturas e instalações, o Dojo anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro de Bandeirantes-PR necessita de algumas reformas e adequações para as necessidades atuais de usabilidade, tanto em seus ambientes internos quanto externos, promovendo a acessibilidade e o conforto aos usuários.

A edificação é de extrema importância para a execução de atividades como aulas de artes marciais, ginástica, apresentações artísticas, entre outros. Dessa forma há uma necessidade em adequar, nas normas técnicas e de segurança, o espaço para receber tais atividades que atendem a população. Uma vez que o município não possui outro espaço com essas características.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	218358-1	1,00	UND	SERVIÇOS PRELIMINARES - DOJÔ	1.724,9900	1.724,99
2	218359-1	1,00	UND	REFORMA DA COBERTURA - DOJÔ	38.878,1100	38.878,11
3	218360-1	1,00	UND	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS - DOJÔ	27.848,3000	27.848,30
4	218361-1	1,00	UND	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DOJÔ	19.850,0300	19.850,03
5	218362-1	1,00	UND	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DOJÔ	9.792,1900	9.792,19
6	218363-1	1,00	UN	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PP	8.174,5900	8.174,59
7	218364-1	1,00	UN	PINTURA INTERNA - DOJÔ	16.345,4000	16.345,40
8	218365-1	1,00	UN	PINTURA EXTERNA - DOJÔ	7.989,6200	7.989,62
9	218366-1	1,00	UN	ESQUADRIAS - DOJÔ	9.675,2800	9.675,28
10	218367-1	1,00	UN	PISOS INTERNOS - DOJÔ	18.539,6000	18.539,60
11	218368-1	1,00	UN	PISOS EXTERNOS - DOJÔ	24.169,0100	24.169,01
					Preço Total:	182.987,12

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
461 - 06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO	05022/01016.12.99.00.00.2.706.3110	182.987,12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Bandeirantes, 12 de Novembro de 2024.

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 13 de Novembro de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO DETALHADO EM: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias, acabamentos internos (revestimentos cerâmicos e emassamento) e externos (execução de paver), pintura interna e externa completa, instalação de corrimãos e piso podo tátil., **conforme documento em anexo.**

Atenciosamente,

Cinderéia Franca
ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 13 de Novembro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO DETALHADO EM: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias, acabamentos internos (revestimentos cerâmicos e emassamento) e externos (execução de paver), pintura interna e externa completa, instalação de corrimãos e piso podo tátil.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 13 de Novembro de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO DETALHADO EM: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias, acabamentos internos (revestimentos cerâmicos e emassamento) e externos (execução de paver), pintura interna e externa completa, instalação de corrimãos e piso podo tátil.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 386/2024 Bandeirantes, 12 de novembro de 2024

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.**

Em anexo contém os seguintes documentos:

I. Solicitação para abertura do processo licitatório;
II. Termo de Referência;
III. Documento de Formalização de demanda (DFD);
IV. Estudo técnico preliminar – ETP;
V. Mapa de Análise de Riscos;
VI. Lista de verificação;
VII. Projeto Arquitetônico, Sanitário, Estrutural, Elétrico, e respectiva ART;
VIII. Memorial Descritivo;
IX. Orçamento sintético (SINAPI);
X. Lei 4.466/2024.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Ao Setor de Compras

para providências.

Bandeirantes, 11/11/2024

08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.466/2024

Data: 05 de novembro de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 182.987,12 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 182.987,12 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), referente Emenda Parlamentar 202240560003, para Obra de Reforma e Ampliação do DOJO anexo ao Ginásio 14 de Novembro.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 - Divisão de Obras
15.451.0438-1.055 - Reforma e Ampliação do DOJO
061 5022 12.99.00.00.2.706.3110 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... 182.987,12

Total..... 182.987,12

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 5022 - R$ 182.987,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: RÔMULO RAMALHO FARIAS

Objeto:
(x) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:
(x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
( ) Pregão Eletrônico;
(x) Concorrência Eletrônica;
( ) Dispensa/Inexigibilidade;
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Considerando a necessidade em fazer intervenções para manter a qualidade das estruturas e instalações, o Dojo Municipal anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro de Bandeirantes-PR necessita de algumas reformas e adequações para as necessidades atuais de usabilidade, tanto em seus ambientes internos quanto externos, promovendo a acessibilidade e o conforto aos usuários.

A edificação é de extrema importância para a execução de atividades como aulas de artes marciais, ginástica, apresentações artísticas, entre outros. Dessa forma há uma necessidade em adequar, nas normas técnicas e de segurança, o espaço para receber tais atividades que atendem a população. Uma vez que o município não possui outro espaço com essas características.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	01
02	REFORMA DA COBERTURA	UND	01
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	UND	01
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	01
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	UND	01
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)	UND	01
07	PINTURAS INTERNAS	UND	01

08	PINTURAS EXTERNAS	UND	01
09	ESQUADRIAS	UND	01
10	PISOS INTERNOS	UND	01
11	PISOS EXTERNOS	UND	01

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R$ 182.987,12** (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos);

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0461-5022

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
II) Fonte de Recursos: [5022 – EMENDA PARLAMENTAR – INVESTIMENTO R$600.000,00];
III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [1.055 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO];

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto)
b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto)
c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Processo Administrativo/Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

2. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Servidor(a)	Função
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput,§1° e incisos do Decreto Municipal):

Considerando a necessidade em fazer intervenções para manter a qualidade das estruturas e instalações, o Dojo anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro de Bandeirantes-PR necessita de algumas reformas e adequações para as necessidades atuais de usabilidade, tanto em seus ambientes internos quanto externos, promovendo a acessibilidade e o conforto aos usuários.

A edificação é de extrema importância para a execução de atividades como aulas de artes marciais, ginástica, apresentações artísticas, entre outros. Dessa forma há uma necessidade em adequar, nas normas técnicas e de segurança, o espaço para receber tais atividades que atendem a população. Uma vez que o município não possui outro espaço com essas características.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1°, II):

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2024 em seq.43OB da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, havendo disponibilidade orçamentária para execução de tal serviço.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1°, III):

3.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Dojo Municipal anexo ao Ginásio de Esportes (Chinelão) situado na Rua Alberto Faria Cardoso, Vila Paraíso - Bandeirantes/PR.

3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção

de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias, acabamentos internos (revestimentos cerâmicos e emassamento) e externos (execução de pavers), pintura interna e externa completa, instalação de corrimãos e piso podotátil.

3.4.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos que venham estar vinculados ao processo de contratação.

3.4.2. A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

3.4.3. O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante;

3.4.4. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Atentando-se para o valor estimado da contratação não será possível à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no Art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que estas preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como deverá constar do registro junto ao CAUPR, bem como que não conste dentre as atividades elencadas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT (Proc. n. 01082-2002-020-10-00-0, 20ª Vara do Trabalho, Brasília/DF).

3.8. CONSÓRCIO: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023)

3.10. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.10.1.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;
d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.
e) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
3.10.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: **Sra. Eng. Thayane Francyelle Cunha Martins.**
3.11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.11.13. O gestor do contrato, **Sr. Eng. RÔMULO RAMALHO FARIAS**, Secretário de Obras, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
3.11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.11.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.11.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
3.11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
3.11.22. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).
3.11.23. Todos os acessórios e materiais, necessários à instalação e bom funcionamento da cobertura, que eventualmente não constam no projeto ou nas especificações, deverão estar

contemplados na execução/instalação do serviço, tais como fitas para a vedação de emendas, parafusos e rebites, dentre outros, estarão inclusos no processo licitatório.

3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 02/2024;

3.12.2. Data início da execução: Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços;

3.12.3. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 180 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato.

3.12.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 12 (seis) meses.

3.123.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.13. GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. REQUISITOS LEGAIS: A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.14.1. Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.14.2. Lei n° 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.14.3. Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.14.4. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);

3.14.5. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.14.6. Lei nº 19.449 - 05 de abril de 2018 que dispõe quanto as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

3.14.7. Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.14.8. Decreto Municipal nº 3.537/2023

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI):

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):**

Neste contexto, há 02 (dois) cenários a serem analisados:

a) Execução da obra pelo próprio município;

b) Execução indireta de obras e serviços de engenharia.

O **primeiro cenário** de execução da obra pelo próprio município (execução direta) é inviável diante da escassa mão de obra de pedreiros, pintores, ocupante de cargos de provimento efetivo. Não há equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços que serão realizados e que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público.

O **segundo cenário**, execução indireta mediante contratação de empresa para realização dos serviços, melhor se amolda aos anseios da administração posto que permitirá atingir os melhores valores para execução, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim, motivo pelo qual será o adotado para a presente.

Os serviços que serão executados compreendem aqueles descritos em anexos inclusos ao presente e intitulados PROJETO ARQUITETÔNIO BÁSICO, ESTRUTURAL, SANITÁRIO E ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTARIA – PO.

Considerando a escolha do **segundo cenário**, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre empresas qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O Art.18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispôs que na etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, vez que a escolha do procedimento licitatório, é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Temos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de

licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O artigo 29 de mesmo comando legal dispõe que a concorrência e pregão seguem o mesmo rito processual, previsto em seu artigo 17, devendo-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, o parágrafo único do artigo 29 faz a seguinte ressalva: "o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a'do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei".

A referida alínea "a" conceitua o "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Um cotejo literal dos dispositivos mencionados da NLLC leva à conclusão de que 1) o pregão é aplicável aos serviços comuns de engenharia, mas 2) é também possível a adoção da concorrência, afinal, o inciso XXXVIII é expresso ao admiti-la para a contratação dos serviços em tela.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> a) menor preço;
>
> (...)
>
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao regime de execução face o disposto em artigo 46 da NLLP, diante do projeto aprovado quando da formalização do convenio haverá o de ser o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - REGIME UTILIZADO em contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas" (artigo 6º, XXIX), nesse caso, será estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço total de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo final de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

O detalhamento acima é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas.

O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta pública fornecida pela Caixa Econômica Federal, que fornece preços de insumos e composições para todos os estados brasileiros sendo atualizada várias vezes no decorrer do ano.

Além dos custos, as composições disponibilizadas pelo SINAPI possuem quantidades e consumos relativamente condizentes com a prática, pois mensuram a quantidade de mão de obra e material necessários para executar o m², m, m³ de determinado serviço.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021, em § 2º, assim dispõe:

Art.23

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

A tramitação do processo de execução de serviços de OBRAS de reforma e ampliação do DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO, através de recurso de emenda parlamentar no município de Bandeirantes-PR, se utilizou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), a planilha orçamentaria segue inclusa ao presente, vez que a Caixa Econômica Federal figura como instituição mandatária do Ministério no contrato de repasse do valor, não havendo prejuízo em tal ato diante do disposto em inciso I, §2º do Art.23 da Lei 14.133/2021, vez que usualmente utilizada pela entidade federal.

Por se tratar de obra de reforma a teor do contido em planilha orçamentária e projeto Básico, bem como demais critérios do convênio, o VALOR ESTIMADO para a contratação é de **R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos);**

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

A solução principal que haveria de ser estudada neste Estudo Técnico Preliminar seria em regra referente a análise de alternativas à da reforma e ampliação Dojo anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro de Bandeirantes-PR, além dos elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo.

Obviamente, a reforma e ampliação desse espaço é um projeto que exige mão de obra especializada, sendo assim os servidores do município não possui uma equipe suficiente para realizar deste porte, o que poderia comprometer a qualidade da obra e gerar atrasos na entrega.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII):

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, o não parcelamento é justificado por se tratar de uma obra de revitalização da área onde os serviços prestados estão sempre correlacionados a outras atividades e que necessitam de uma execução em sequência lógica e objetiva, a fim de garantir a qualidade do resultado no tempo de obra estipulado, para que não tragam prejuízo a comunidade local. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços. Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problemas relacionadas a cultura e lazer da população, necessitando dessa melhoria de forma a promover um ambiente que possua conforto, segurança e bem-estar aos munícipes.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

5.2. Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.

5.3. Elaboração de contrato;

5.4. Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);

5.5. Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

6.1. A CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364;

6.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.3. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

6.4. A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

6.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

6.9. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15,§1º, XIII):

Considerando o recurso de emenda parlamentar impositiva, disponível para realizar melhorias no município, este foi indicado para a execução da reforma e ampliação Dojo anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro de Bandeirantes-PR, ao que passamos apenas a tecer comentários quanto a indicação do procedimento a ser adotado quando da contratação da empresa para construção acima disposto como ser o da concorrência.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO, e o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

17

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	01	R$ 1.520,76]
02	REFORMA DA COBERTURA		UND	01	R$ 39.458,16
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS		UND	01	R$ 31.608,90
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	01	R$ 19.850,03
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		UND	01	R$ 9.792,19
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)		UND	01	R$ 8.174,59
07	PINTURAS INTERNAS		UND	01	R$ 16.345,40
08	PINTURAS EXTERNAS		UND	01	R$ 7.989,62
09	ESQUADRIAS		UND	01	R$ 9.675,28
10	PISOS INTERNOS		UND	01	R$ 18.539,60
11	PISOS EXTERNOS		UND	01	R$ 20.032,59
				VALOR TOTAL	**R$ 182.987,12**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [987445]

II) Data de publicação no PNCP: [MARÇO DE 2024]

III) Id do item no PCA: [SEQ.43OB]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS URBANOS]

V) Identificador da Futura Contratação: [CONTRATAÇÃO PJ PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

RUA ALBERTO FARIA CARDOSO, S/N, ANEXO AO GINÁSIO 14 DE NOVEMBRO (CHINELÃO) - BANDEIRANTES/PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

19

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERÊNCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de

22

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

8.34.1. • Execução de acabamento acústico.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0461-5022

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [5022 – EMENDA PARLAMENTAR – INVESTIMENTO R$600.000,00];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1.055 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [12 de [novembro de [2024].

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Processo em Análise: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação do Dojo Municipal anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro de Bandeirantes-PR	**Data: 12/11/2024**
Metodologia utilizada: Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023	

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que "o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - Ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - Após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente análise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para a reforma e ampliação do DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, tais obras serão custeadas por meio de recurso de emenda parlamentar impositiva

Ressalte-se que a tramitação do processo de reforma e ampliação do Dojo estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21- Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação do Dojo, os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

1. Planejamento da Contratação

1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;

1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;

1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;

1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar

1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor

1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
1.3.3. Apresentação de recurso;

1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual

1.4.1. Atraso no início do contrato;
1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
1.4.5. Não conformidades na execução do objeto;
1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.					
Ação Preventiva: Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: A alta administração da contratação deverá oficiar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

26

Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.					
Ação Preventiva: Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.					
Responsável: Autoridade competente; Equipe de planejamento					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					

Ação Preventiva: Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.
Responsável: Requisitante da demanda; Equipe de planejamento

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.1.** Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.					
Responsável: Equipe de planejamento					

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.2.** Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.					
Responsável: Equipe de planejamento					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.3.** Quantidades e especificações indevidas ou incorretas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.					
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.4.** Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível.					
Ação Preventiva: Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.5.** Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço.					
Ação Preventiva: Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda; Autoridade competente					

Ação de Contingência: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumar a aquisição da solução pretendida.					
Responsável: Autoridade competente					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.6.** Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Incluir em ETP tópico especifico para tratar do tema.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.7.** Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios. Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.					
Ação Preventiva: Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.					
Responsável: Equipe de planejamento; Autoridade Competente					

1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.1.** Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

28

Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Ajuste e republicação do edital.					
Responsável: Coordenação de Gestão Documental					
1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.2** Licitação deserta ou fracassada					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					
Ação Preventiva: Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.3.** Apresentação de recurso					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação.					
Ação Preventiva: Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame.					
Responsável: Equipe de planejamento, Pregoeiro					
Ação de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					
Responsável: Pregoeiro					

1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.1.** Atraso no início do contrato
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato

Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na disponibilização da solução.					
Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.					
Responsável: Fiscais e gestores do contrato					
Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.2.** Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.3.** Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não disponibilização da solução desejada.					
Ação Preventiva: Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.4.** Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	(X) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Previsão de exigência de experiência profissional.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Solicitação de substituição dos profissionais.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.5.** Desconformidades na execução do objeto					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores (X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento às necessidades de negócio.					
Ação Preventiva: Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.6.** Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores (X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Danos ao erário.					
Ação Preventiva: Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.					
Responsável: Fiscais					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					

Bandeirantes (PR), 12 de novembro de 2024.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engenheiro Civil - CREA PR-179716/D
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Reforma e Ampliação do Dojo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-24 (DES.)	0	BANDEIRANTES/PR	26,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									41.182,96	7,12%
1.			(PRELIMINARES)					-	1.520,76	
1.1.			(digite a descrição aqui)					-	1.520,76	
1.1.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA. AF_03/2022_PS	M2	1,00	317,30	BDI 1	402,02	402,02	RA
1.1.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,00	134,15	BDI 1	169,97	339,94	RA
1.1.3.	SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,00	204,89	BDI 1	259,60	778,80	RA
2.			COBERTURA					-	39.458,16	
2.1.			(digite a descrição aqui)					-	39.458,16	
-	SINAPI		(RECUPERAÇÃO DO TELHADO)	-	-		BDI 1	-	-	RA
2.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	189,00	4,48	BDI 1	5,68	1.073,52	RA
2.1.2.	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	196,42	40,21	BDI 1	50,95	10.007,60	RA
2.1.3.	SINAPI	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	2.862,88	BDI 1	3.627,27	3.627,27	RA
2.1.4.	SINAPI	100388	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	189,00	22,79	BDI 1	28,87	5.456,43	RA
2.1.5.	SINAPI	100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	95,00	20,67	BDI 1	26,19	2.488,05	RA
2.1.6.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	123,19	78,25	BDI 1	99,14	12.213,06	RA
2.1.7.	SINAPI	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	44,80	30,39	BDI 1	38,50	1.724,80	RA
2.1.8.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24,50	60,53	BDI 1	76,69	1.878,91	RA
2.1.9.	SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,00	135,86	BDI 1	172,13	344,26	RA
2.1.10.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40,00	3,15	BDI 1	3,99	159,60	RA
2.1.11.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	6,99	31,87	BDI 1	40,38	282,26	RA
2.1.12.	SINAPI-I	1110	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	5,00	31,95	BDI 1	40,48	202,40	RA
3.			(CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO)					-	31.608,90	
3.1.			(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)					-	31.608,90	
3.1.1.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	6,51	142,43	BDI 1	180,46	1.174,79	RA
3.1.2.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,76	109,98	BDI 1	139,34	802,80	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Reforma e Ampliação do Dojo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-24 (DES.)	0	BANDEIRANTES/PR	26,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									1.182.987,12	
3.1.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,10	12,21	BDI 1	15,47	218,13	RA
3.1.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,00	10,72	BDI 1	13,58	937,02	RA
3.1.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,10	14,72	BDI 1	18,65	915,72	RA
3.1.6.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	93,42	BDI 1	118,36	1.420,32	RA
3.1.7.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,67	950,83	BDI 1	1.204,70	807,15	RA
3.1.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	16,28	43,87	BDI 1	55,58	904,84	RA
3.1.9.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	2,00	82,81	BDI 1	104,92	209,84	RA
3.1.10.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6,00	37,63	BDI 1	47,68	286,08	RA
3.1.11.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	36,50	166,31	BDI 1	210,71	7.690,92	RA
3.1.12.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	5,00	158,89	BDI 1	201,31	1.006,55	RA
3.1.13.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	5,00	68,13	BDI 1	86,32	431,60	RA
3.1.14.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,00	95,86	BDI 1	121,45	607,25	RA
3.1.15.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,50	928,78	BDI 1	1.176,76	588,38	RA
3.1.16.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	7,50	172,70	BDI 1	218,81	1.641,08	RA
3.1.17.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	7,50	43,87	BDI 1	55,58	416,85	RA
3.1.18.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	65,00	10,07	BDI 1	12,76	829,40	RA
3.1.19.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	65,00	31,87	BDI 1	40,38	2.624,70	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Reforma e Ampliação do Dojo			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-24 (DES.)	0	BANDEIRANTES/PR	26,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
0									182.987,12	
3.1.20.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	30,00	86,50	BDI 1	109,60	3.288,00	RA
3.1.21.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,00	86,24	BDI 1	109,27	655,62	RA
3.1.22.	SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	1,00	148,75	BDI 1	188,47	188,47	RA
3.1.23.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.264,67	BDI 1	1.602,34	3.204,68	RA
3.1.24.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,80	748,73	BDI 1	948,64	758,91	RA
4.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.850,03	
4.1.			(digite a descrição aqui)					-	19.850,03	
4.1.1.	SINAPI	39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	101,97	BDI 1	129,20	129,20	RA
4.1.2.	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00	6,10	BDI 1	7,73	15,46	RA
4.1.3.	SINAPI-I	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00	6,85	BDI 1	8,68	17,36	RA
4.1.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	155,00	4,60	BDI 1	5,83	903,65	RA
4.1.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	345,00	17,23	BDI 1	21,83	7.531,35	RA
4.1.6.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	22,34	BDI 1	28,30	311,30	RA
4.1.7.	SINAPI	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	25,00	5,20	BDI 1	6,59	164,75	RA
4.1.8.	SINAPI	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	50,00	2,80	BDI 1	3,55	177,50	RA
4.1.9.	SINAPI	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50,00	3,04	BDI 1	3,85	192,50	RA
4.1.10.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	66,99	BDI 1	84,88	169,76	RA
4.1.11.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	59,30	BDI 1	75,13	150,26	RA
4.1.12.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	42,48	BDI 1	53,82	53,82	RA
4.1.13.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	53,74	BDI 1	68,09	340,45	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Reforma e Ampliação do Dojo			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	05-24 (DES.)	0	BANDEIRANTES/PR	26,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									182.987,12	
4.1.14.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	36,49	BDI 1	46,23	277,38	RA
4.1.15.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	27,56	BDI 1	34,92	34,92	RA
4.1.16.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	23,82	BDI 1	30,18	30,18	RA
4.1.17.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,62	BDI 1	18,52	18,52	RA
4.1.18.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,35	BDI 1	15,65	46,95	RA
4.1.19.	SINAPI	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE "30" KA (TIPO AC)	UN	1,00	88,02	BDI 1	111,52	111,52	RA
4.1.20.	SINAPI	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	153,98	BDI 1	195,09	195,09	RA
4.1.21.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	16,60	BDI 1	21,03	252,36	RA
4.1.22.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	95,81	BDI 1	121,39	485,56	RA
4.1.23.	SINAPI	101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	105,28	BDI 1	133,39	133,39	RA
4.1.24.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	37,73	BDI 1	47,80	143,40	RA
4.1.25.	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	3.142,62	BDI 1	3.981,70	7.963,40	RA
5.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	9.792,19	
5.1.			(Hidraulica e Esgoto)					-	9.792,19	
5.1.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	27,95	BDI 1	35,41	637,38	RA
5.1.2.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	15,51	BDI 1	19,65	98,25	RA
5.1.3.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	11,30	BDI 1	14,32	157,52	RA
5.1.4.	SINAPI	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	2,00	97,00	BDI 1	122,90	245,80	RA
5.1.5.	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	8,00	BDI 1	10,14	40,56	RA
5.1.6.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	883,01	BDI 1	1.118,77	2.237,54	RA
5.1.7.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	45,41	BDI 1	57,53	115,06	RA
5.1.8.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	247,19	BDI 1	313,19	1.252,76	RA
5.1.9.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	74,05	BDI 1	93,82	187,64	RA

24.000 BTU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Reforma e Ampliação do Dojo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-24 (DES.)	0	BANDEIRANTES/PR	26,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									182.987,12	
5.1.10.	SINAPI-I	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	160,59	BDI 1	203,47	406,94	RA
5.1.11.	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	2,00	408,50	BDI 1	517,57	1.035,14	RA
5.1.12.	SINAPI	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2,00	36,96	BDI 1	46,83	93,66	RA
5.1.13.	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	2,00	11,29	BDI 1	14,30	28,60	RA
5.1.14.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	11,87	BDI 1	15,04	60,16	RA
5.1.15.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	32,00	BDI 1	40,54	243,24	RA
5.1.16.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	39,76	BDI 1	50,38	302,28	RA
5.1.17.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,00	44,55	BDI 1	56,44	1.354,56	RA
5.1.18.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	45,62	BDI 1	57,80	115,60	RA
5.1.19.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	16,13	BDI 1	20,44	81,76	RA
5.1.20.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	29,29	BDI 1	37,11	74,22	RA
5.1.21.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	30,20	BDI 1	38,26	76,52	RA
5.1.22.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	53,73	BDI 1	68,08	136,16	RA
5.1.23.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	639,97	BDI 1	810,84	810,84	RA
6.			ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO						8.174,59	
6.1.			(rampa de acessibilidade e prevenção de incêndio)					-	8.174,59	
6.1.1.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	4,70	541,25	BDI 1	685,76	3.223,07	RA
6.1.2.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,00	166,31	BDI 1	210,71	210,71	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Reforma e Ampliação do Dojo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-24 (DES.)		0 BANDEIRANTES/PR	26,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									182.507,12	
6.1.3.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	2,50	82,81	BDI 1	104,92	262,30	RA
6.1.4.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	7,32	125,35	BDI 1	158,82	1.162,56	RA
6.1.5.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	14,80	114,95	BDI 1	145,64	2.155,47	RA
6.1.6.	SINAPI	39615	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	1,00	495,58	BDI 1	627,90	627,90	RA
6.1.7.	SINAPI	10892	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE ABC	UN	1,00	225,00	BDI 1	285,08	285,08	RA
6.1.8.	SINAPI	C4622	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM PARA DEGRAUS	UN	2,00	47,67	BDI 1	60,40	120,80	RA
6.1.9.	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10,00	10,00	BDI 1	12,67	126,70	RA
7.			PINTURA INTERNA						16.345,40	
7.1.			(pintura ampliação 51,43m²)						16.345,40	
7.1.1.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	6,00	16,09	BDI 1	20,39	122,34	RA
7.1.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	279,99	16,09	BDI 1	20,39	5.709,00	RA
7.1.3.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	123,19	39,27	BDI 1	49,76	6.129,93	RA
7.1.4.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	156,80	22,07	BDI 1	27,86	4.384,13	RA
8.			PINTURA EXTERNA						7.989,62	
8.1.			pintura total incluindo 2m de muro 648,28m²						7.989,62	
8.1.1.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	391,84	16,09	BDI 1	20,39	7.989,62	RA
9.			ESQUADRIAS						9.675,28	
9.1.			(Pintura Gradil metalico , portao,porta , janela e corrimao)						9.675,28	
9.1.1.	SINAPI	99824	LIMPEZA DE FORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	M2	83,34	3,01	BDI 1	3,81	317,53	RA
9.1.2.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	83,34	12,57	BDI 1	15,93	1.327,61	RA
9.1.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	8,00	24,55	BDI 1	31,10	248,80	RA
9.1.4.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,89	1.082,32	BDI 1	1.371,30	2.591,76	RA
9.1.5.	SINAPI	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	3,15	1.052,40	BDI 1	1.333,39	4.200,18	RA
9.1.6.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,20	125,95	BDI 1	159,58	989,40	RA
10.			PISO INTERNO HALL E ESCADA						18.539,60	
10.1.			(digite a descrição aqui)						18.539,60	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Muncipal de Bandeirantes	Reforma e Ampliação do Dojo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-24 (DES.)	0	BANDEIRANTES/PR	26,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									182.997,12	
10.1.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	161,71	86,24	BDI 1	109,27	17.670,05	RA
10.1.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	42,50	16,15	BDI 1	20,46	869,55	RA
11.			PISO EXTERNO							
11.1.			(Execução de pavers e calçada acessível)						20.032,59	
11.1.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,00	123,27	BDI 1	156,18	1.249,44	RA
11.1.2.	SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	6,00	148,75	BDI 1	188,47	1.130,82	RA
11.1.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90,00	3,15	BDI 1	3,99	359,10	RA
11.1.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	200,67	60,27	BDI 1	76,36	15.323,16	RA
11.1.5.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	11,16	139,33	BDI 1	176,53	1.970,07	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 9 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo André Rossato
CREA/CAU: 219418/D
ART/RRT: 720244514554

CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL
LOCAL: RUA ALBERTO FARIA CARDOSO – VILA PARAISO – BANDEIRANTES/PR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM INDIVIDUAL	PORCENTAGEM ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	Serviço	M2	161,71	R$ 109,27	R$ 17.670,05	9,656%	9,656%	A
92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	200,67	R$ 76,96	R$ 15.323,16	8,374%	18,030%	A
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_05/2023_PS	SINAPI	Serviço	M2	123,19	R$ 99,14	R$ 12.213,06	6,674%	24,705%	A
94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	186,42	R$ 50,95	R$ 10.007,60	5,469%	30,174%	A
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	391,84	R$ 20,39	R$ 7.989,62	4,366%	34,540%	A
101247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$ 3.981,79	R$ 7.963,40	4,352%	38,892%	A
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	SINAPI	Serviço	M2	36,50	R$ 210,71	R$ 7.690,92	4,203%	43,095%	A
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	SINAPI	Serviço	M	345,00	R$ 21,83	R$ 7.531,35	4,116%	47,211%	A
88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	123,19	R$ 49,76	R$ 6.129,93	3,350%	50,560%	A
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	279,99	R$ 20,39	R$ 5.709,00	3,120%	53,680%	A
100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	199,00	R$ 28,87	R$ 5.456,43	2,982%	56,662%	A
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS	SINAPI	Serviço	M2	156,80	R$ 27,96	R$ 4.384,13	2,396%	59,058%	A
4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	Serviço	M2	3,15	R$ 1.333,09	R$ 4.200,18	2,295%	61,353%	A
92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$ 3.627,27	R$ 3.627,27	1,982%	63,335%	A
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	SINAPI	Serviço	M2	30,00	R$ 109,60	R$ 3.288,00	1,797%	65,133%	A
99839	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	SINAPI	Serviço	M	4,70	R$ 695,76	R$ 3.271,07	1,761%	66,894%	A
88844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$ 1.602,34	R$ 3.204,68	1,751%	68,645%	A
87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA	SINAPI	Serviço	M2	65,00	R$ 40,36	R$ 2.623,79	1,434%	70,080%	A
100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES	SINAPI	Serviço	M2	1,89	R$ 1.371,30	R$ 2.591,76	1,416%	71,496%	A
100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	95,00	R$ 26,19	R$ 2.488,05	1,360%	72,856%	A
95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM. LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$ 1.118,77	R$ 2.237,54	1,223%	74,078%	A
88655	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	14,80	R$ 145,64	R$ 2.155,47	1,178%	75,256%	A
104808	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO	SINAPI	Serviço	M2	11,16	R$ 176,53	R$ 1.970,07	1,077%	76,333%	A
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26,	SINAPI	Serviço	M	24,50	R$ 76,69	R$ 1.878,91	1,027%	77,360%	A
96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	SINAPI	Serviço	M	44,80	R$ 38,50	R$ 1.724,80	0,943%	78,302%	A
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO,	SINAPI	Serviço	M2	7,50	R$ 218,81	R$ 1.641,08	0,897%	79,199%	A
101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M	12,00	R$ 118,36	R$ 1.420,32	0,776%	79,975%	A
89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	SINAPI	Serviço	M	24,00	R$ 56,44	R$ 1.354,56	0,740%	80,716%	B
100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	SINAPI	Serviço	M2	82,34	R$ 16,53	R$ 1.327,61	0,726%	81,441%	B
100997	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R$ 313,19	R$ 1.252,76	0,685%	82,126%	B
104709	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM	SINAPI	Serviço	M3	8,00	R$ 156,18	R$ 1.249,44	0,683%	82,809%	B
96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA,	SINAPI	Serviço	M2	6,51	R$ 180,46	R$ 1.174,79	0,642%	83,451%	B
103004	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM	SINAPI	Serviço	M2	7,32	R$ 158,82	R$ 1.162,56	0,635%	84,086%	B
96159	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 47HP, CAPACIDADE	SINAPI	Serviço	CHP	6,00	R$ 188,47	R$ 1.130,82	0,618%	84,704%	B
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	189,00	R$ 5,68	R$ 1.073,52	0,587%	85,290%	B
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	Serviço	M2	2,00	R$ 517,57	R$ 1.035,14	0,566%	85,856%	B
101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	5,00	R$ 201,11	R$ 1.005,55	0,550%	86,406%	B
98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M	6,20	R$ 159,58	R$ 989,40	0,541%	86,947%	B

CLASSE	CURVA
A	80%
B	95%
C	100%

92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	99,00	R$	13,53	R$	937,02	0,512%	86,909%	B
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	49,10	R$	18,65	R$	915,72	0,500%	87,409%	B
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	155,00	R$	5,83	R$	903,65	0,494%	87,903%	B
88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	SINAPI	Serviço	M	42,50	R$	20,46	R$	869,55	0,475%	88,378%	B
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	65,00	R$	12,76	R$	829,40	0,453%	88,832%	B
97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	810,84	R$	810,84	0,443%	89,275%	B
103669	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	Serviço	M3	0,67	R$	1.204,70	R$	807,15	0,441%	89,716%	B
96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	5,75	R$	139,34	R$	802,60	0,439%	90,154%	B
5951	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Serviço	CHP	3,00	259,60		R$	778,80	0,426%	90,141%	B
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	M2	0,80	R$	948,64	R$	758,91	0,415%	90,556%	B
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R$	109,27	R$	655,62	0,358%	90,914%	B
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	18,00	R$	35,41	R$	637,38	0,348%	91,263%	B
39615	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	627,90	R$	627,90	0,343%	91,606%	B
92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	5,00	R$	121,45	R$	607,25	0,332%	91,938%	B
103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	Serviço	M3	0,50	R$	1.176,75	R$	588,38	0,322%	92,259%	B
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	16,28	R$	55,58	R$	904,84	0,494%	92,754%	B
97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R$	121,39	R$	485,56	0,265%	93,019%	B
103823	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	5,00	R$	86,32	R$	431,60	0,236%	93,255%	B
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	7,50	R$	55,58	R$	416,85	0,228%	93,483%	B
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	203,47	R$	406,94	0,222%	93,477%	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	1,00	402,02		R$	402,02	0,220%	93,697%	B
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3XKM	90,00	R$	3,99	R$	359,10	0,196%	93,893%	B
90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 648 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	Serviço	CHP	2,00	R$	172,13	R$	344,26	0,188%	94,082%	B
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	5,00	R$	68,09	R$	340,45	0,186%	94,268%	B
97626	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	2,00	169,97		R$	339,94	0,186%	94,453%	B
99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	SINAPI	Serviço	M2	83,34	R$	3,81	R$	317,53	0,174%	94,627%	B

91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	11,00	R$	28,30	R$	311,30	0,170%	94,787%	B
89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	6,00	R$	50,38	R$	302,28	0,165%	94,952%	B
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R$	47,68	R$	286,08	0,156%	95,119%	C
10892	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	285,08	R$	285,08	0,156%	95,274%	C
87546	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	6,99	R$	40,38	R$	282,26	0,154%	95,429%	C
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R$	46,23	R$	277,38	0,152%	95,580%	C
94319	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M3	2,50	R$	104,92	R$	262,30	0,143%	95,723%	C
97616	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	Serviço	UN	12,00	R$	21,03	R$	252,36	0,138%	95,861%	C
102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	8,00	R$	31,10	R$	248,80	0,136%	95,997%	C
9005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	122,90	R$	245,80	0,134%	96,132%	C
89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	6,00	R$	40,54	R$	243,24	0,133%	96,265%	C
92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	14,10	R$	15,47	R$	218,13	0,119%	96,384%	C
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M2	1,00	R$	210,71	R$	210,71	0,115%	96,380%	C
94318	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M3	2,00	R$	104,92	R$	209,84	0,115%	96,494%	C
1110	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	SINAPI	Serviço	M	5,00	R$	40,48	R$	202,40	0,111%	96,605%	C
39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	195,09	R$	195,09	0,107%	96,601%	C
2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	SINAPI	Serviço	M	50,00	R$	3,85	R$	192,50	0,105%	96,706%	C
86159	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	Serviço	CHP	1,00	R$	188,47	R$	188,47	0,103%	96,809%	C
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	93,82	R$	187,64	0,103%	96,912%	C
2688	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	SINAPI	Serviço	M	50,00	R$	3,55	R$	177,50	0,097%	97,009%	C
92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	84,88	R$	169,76	0,093%	97,102%	C
2690	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	SINAPI	Serviço	M	25,00	R$	6,59	R$	164,75	0,090%	97,192%	C
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3XKM	40,00	R$	3,99	R$	159,60	0,087%	97,279%	C
89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	11,00	R$	14,32	R$	157,52	0,086%	97,365%	C
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	75,13	R$	150,26	0,082%	97,447%	C
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R$	47,80	R$	143,40	0,078%	97,525%	C
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	68,08	R$	136,16	0,074%	97,600%	C
101833	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	133,39	R$	133,39	0,073%	97,673%	C

39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 6 DISJUNTORES DIN	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	129,20	R$	129,20	0,071%	97,743%	C
37539	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	10,00	R$	12,67	R$	126,70	0,069%	97,813%	C
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R$	20,39	R$	122,34	0,067%	97,879%	C
C4622	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (¾) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	60,40	R$	120,80	0,066%	97,945%	C
104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	57,80	R$	115,60	0,063%	98,009%	C
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	57,53	R$	115,06	0,063%	98,071%	C
35470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	111,52	R$	111,52	0,061%	98,132%	C
89365	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	5,00	R$	19,65	R$	98,25	0,054%	98,186%	C
37809	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	46,83	R$	93,66	0,051%	98,237%	C
89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R$	20,44	R$	81,76	0,045%	98,282%	C
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	38,26	R$	76,52	0,042%	98,324%	C
89749	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	37,11	R$	74,22	0,041%	98,364%	C
88884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R$	15,04	R$	60,16	0,033%	98,397%	C
91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	53,82	R$	53,82	0,029%	98,427%	C
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R$	15,65	R$	46,95	0,026%	98,452%	C
3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R$	10,14	R$	40,56	0,022%	98,474%	C
93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	34,92	R$	34,92	0,019%	98,494%	C
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	30,18	R$	30,18	0,016%	98,510%	C
6136	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	14,30	R$	28,60	0,016%	98,526%	C
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R$	16,52	R$	16,52	0,010%	98,536%	C
39773	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	8,68	R$	17,36	0,009%	98,545%	C
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R$	7,73	R$	15,46	0,008%	98,554%	C
								R$	182.987,12			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.520,76	100,00%						100,0%
			R$ 1.520,76						R$ 1.520,76
2	REFORMA DA COBERTURA	R$ 39.458,16	35,00%	35,00%	30,00%				100,0%
			R$ 13.810,36	R$ 13.810,36	R$ 11.837,45				R$ 39.458,16
3	CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO	R$ 31.608,90	20,00%	50,00%	30,00%				100,0%
			R$ 6.321,78	R$ 15.804,45	R$ 9.482,67				R$ 31.608,90
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 19.850,03			50,00%	50,00%			100,0%
					R$ 9.925,02	R$ 9.925,02			R$ 19.850,03
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 9.792,19	30,00%	30,00%	40,00%				100,0%
			R$ 2.937,66	R$ 2.937,66	R$ 3.916,88				R$ 9.792,19
6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO	R$ 8.174,59					30,00%	70,00%	100,0%
							R$ 2.452,38	R$ 5.722,21	R$ 8.174,59
7	PINTURA INTERNA	R$ 16.345,40				40,00%	50,00%	10,00%	100,0%
						R$ 6.538,16	R$ 8.172,70	R$ 1.634,54	R$ 16.345,40
8	PINTURA EXTERNA	R$ 7.989,62					30,00%	70,00%	100,0%
							R$ 2.396,89	R$ 5.592,73	R$ 7.989,62
9	ESQUADRIAS	R$ 9.675,28			30,00%	30,00%	40,00%		100,0%
					R$ 2.902,58	R$ 2.902,58	R$ 3.870,11		R$ 9.675,28
10	PISO INTERNO HALL E ESCADA	R$ 18.539,60				50,00%	50,00%		100,0%
						R$ 9.269,80	R$ 9.269,80		R$ 18.539,60
11	PISO EXTERNO	R$ 20.032,59				30,00%	30,00%	40,00%	100,0%
						R$ 6.009,78	R$ 6.009,78	R$ 8.013,04	R$ 20.032,59
		R$ 182.987,12	R$ 24.590,55	R$ 32.552,46	R$ 38.064,59	R$ 34.645,34	R$ 32.171,65	R$ 20.962,52	R$ 182.987,12

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720246451576
Substituição sem Custo à 1720244514554

40

1. Responsável Técnico

LEONARDO ANDRÉ ROSSATO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1722399562**
Carteira: **PR-219418/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 09/08/2024
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R ALBERTO FARIA CARDOSO, S/N
VILA PARAÍSO - BANDEIRANTES/PR 86362-009
Data de Início: 09/08/2024 **Previsão de término:** 01/11/2024
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: **76.235.753/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] *de edificação de alvenaria*	151,56	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO ANDRÉ ROSSATO, registro Crea-PR PR-219418/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/11/2024 e hora 16h41.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 07/11/2024

ART Isenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO:	ARQUIVO:	ESCALA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	BANDEIRANTES-PR	Projeto Arquitetônico Reforma Dojo.pdf	INDICADA

OBRA:	TIPO:	PROJETISTA:	FORMATO:
DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)	REFORMA E AMPLIAÇÃO	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	A1

LOCAL:
RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR

ÁREA EXISTENTE	144,14 m²
ÁREA A CONSTRUIR	7,42 m²

CONTEÚDO:
- PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
- PLANTA BAIXA - EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- PLANTA DE COBERTURA - EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- CORTES - EDIFICAÇÃO EXISTENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
CREA PR: 219418/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76235753000148

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

FOLHA:
01/03

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 11 DE Novembro DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
- PR -

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

REVISÃO

R00 - 16/08/2024 - EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO:	ARQUIVO:	ESCALA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	BANDEIRANTES-PR	Projeto Arquitetônico Reforma Dojo.pdf	INDICADA

OBRA:	TIPO:	PROJETISTA:	FORMATO:
DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)	REFORMA E AMPLIAÇÃO	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	A1

LOCAL:
RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR

ÁREA EXISTENTE	144,14 m²
ÁREA A CONSTRUIR	7,42 m²

CONTEÚDO:
- FACHADA
- PLANTA BAIXA - EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR
- TABELA DE ESQUADRIAS
- CORTE B-B - EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
CREA PR: 219418/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76235753000148

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

FOLHA:
02/03

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº
SECRETÁRIO DE OBRAS

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS
E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
- PR -

REVISÃO

R00 - 16/08/2024 - EMISSÃO INICIAL

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO:	ARQUIVO:	ESCALA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	BANDEIRANTES-PR	Projeto Arquitetônico Reforma Dojo.pdf	INDICADA

OBRA:	TIPO:	PROJETISTA:	FORMATO:
DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)	REFORMA E AMPLIAÇÃO	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	A1

LOCAL:
RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR

ÁREA EXISTENTE	144,14 m²
ÁREA A CONSTRUIR	7,42 m²

CONTEÚDO:

FACHADA
CORTES - EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR
PLANTA DE COBERTURA - EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR
DETALHAMENTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
CREA PR: 219418/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76235753000148

FOLHA:
03/03

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº _____
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
- PR -

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS
E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

REVISÃO

R00 - 16/08/2024 - EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO:	ARQUIVO:	ESCALA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	BANDEIRANTES-PR	Projeto Estrutural Reforma Dojo.dwg	INDICADA

OBRA:	TIPO:	PROJETISTA:	FORMATO:
DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)	REFORMA E AMPLIAÇÃO	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	DWG

LOCAL:
RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR

ÁREA EXISTENTE	144,14 m²
ÁREA A CONSTRUIR	7,42 m²

CONTEÚDO:

PLANTA DE FORMAS BALDRAMES, VIGAS E LAJES
ARMADURAS DE PILARES, VIGAS E LAJES
DETALHAMENTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
CREA PR: 219418/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

FOLHA:
02/02

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº
SECRETARIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
-PR-

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	MUNICÍPIO: BANDEIRANTES-PR	ARQUIVO: Projeto Estrutural Reforma Dojo.dwg	ESCALA: INDICADA
OBRA: DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)	TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO	PROJETISTA: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	FORMATO: DWG

LOCAL:
RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR

ÁREA EXISTENTE	144,14 m²
ÁREA A CONSTRUIR	7,42 m²

CONTEÚDO:

LOCAÇÃO DE ESTACAS
DETALHAMENTO DE ESTACAS
VIGAS BALDRAMES E BLOCOS DE FUNDAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
CREA PR: 219418/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

FOLHA:

01/02

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº
SECRETARIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
- PR -

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS
E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO - EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	MUNICÍPIO: BANDEIRANTES-PR	ARQUIVO: Projeto Sanitário Reforma Dojo.pdf	ESCALA: INDICADA
OBRA: DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)	TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO	PROJETISTA: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	FORMATO: A2
LOCAL: RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR		CONTEÚDO: ABASTECIMENTO - ÁGUA FRIA	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
CREA PR: 219418/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76235753000148

FOLHA: 01/02

Jairo Ramalho Matta
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
- PR -

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

REVISÃO

R00 - 16/08/2024 - EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO - EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	MUNICÍPIO: BANDEIRANTES-PR	ARQUIVO: Projeto Sanitário Reforma Dojo.pdf	ESCALA: INDICADA
OBRA: DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)	TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO	PROJETISTA: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	FORMATO: A1
LOCAL: RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR		CONTEÚDO: ESGOTO E DETALHAMENTOS	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
CREA PR: 219418/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76235753000148

FOLHA: 02/02

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
- PR -

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

REVISÃO

R00 - 16/08/2024 - EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

46
0

PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

MUNICÍPIO:
BANDEIRANTES-PR

ARQUIVO:
Projeto Elétrico Reforma Dojo.pdf

ESCALA:
INDICADA

OBRA:
DOJO (ANEXO AO GINÁSIO CHINELÃO)

TIPO:
REFORMA E AMPLIAÇÃO

PROJETISTA:
RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO

FORMATO:
A1

LOCAL:
RUA ALBERTO F. CARDOSO, VILA PARAÍSO, BANDEIRANTES - PR

CONTEÚDO:
DIAGRAMA UNIFILAR - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
PLANTA BAIXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO
CREA SP: 5070120562/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76235753000148

FOLHA:
01/01

APROVAÇÃO

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
EM 11 DE Novembro DE 2024
REQUERIMENTO PROTOCOLADO
Nº
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Obras
- PR -

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

REVISÃO

R00 - xx/08/2024 - EMISSÃO INICIAL

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA - DOJO

EDIFICAÇÃO EXISTENTE	144,14 m²
EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR	7,42 m²

PROPRIEDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO e COMPLEMENTARES:
LEONARDO ANDRÉ ROSSATO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR: 219418/D

AUTOR DO PROJETO ELÉTRICO:
RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO
ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA SP: 5070120562/D

ESCALA:	DATA:	TEXTO:
INDICADA	OUTUBRO 2024	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO

50
9

ÍNDICE

1. OBJETO 1
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES 3
3. FASES DE OBRAS 3
4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES 6
5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 12
6. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES 23
7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO 24
8. VERGAS E CONTRA-VERGAS 27
9. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA 31
10. EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA 33
11. REBOCO – MASSA ÚNICA PORA RECEBIMENTO DE PINTURA 34
12. LASTRO CONTRAPISO 35
13. JUNTAS DE DILATAÇÃO 36
14. ACABAMENTOS INTERNOS 36
14.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES DOS BANHEIROS 36
14.2. PISO CERÂMICO 37
14.3. PINTURA INTERNA 40
15. ACABAMENTOS EXTERNOS 45
15.1. PINTURA EXTERNA 45
15.2. PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 46
15.3. PISO PODOTÁTIL 48
16. ESQUADRIAS 48
16.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS 49
16.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS 49
17. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS 53
18. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS. 54
19. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS 58
20. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 60
21. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. 66
21.1. ACABAMENTO DE INTERRUPTORES E METÁLICAS 66
21.2. AR-CONDICIONADO 69
22. COBERTURA 70
22.1. TELHA CERÂMICA 70
22.2. FORRO EM DRYWALL 75
23. LIMPEZA DE OBRA 77
24. PREVÊNCÃO DE INCÊNDIO 77
25. HABITE-SE E "AS BUILT" 79
26. AMBIENTES DO PROJETO 80

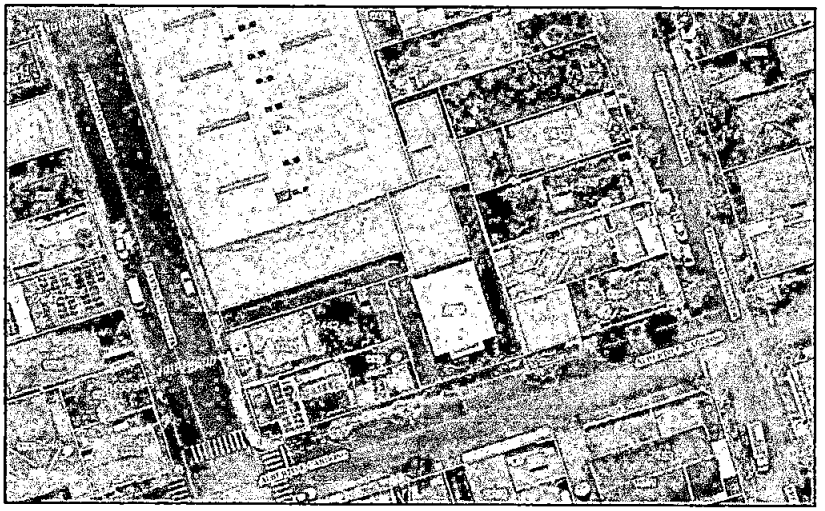
51
0

MEMORIAL DESCRITIVO

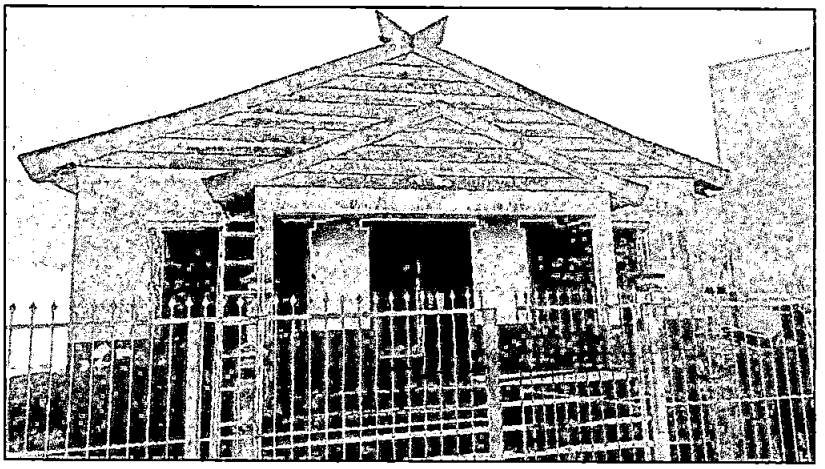
1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma e a Ampliação do Dojo (Anexo ao ginásio de esportes Chinelão). A construção é destinada a melhor atender a população local, com a implantação de banheiros acessíveis, rampas, corrimãos, pisos podotáteis, além da reforma da cobertura e do forro que se encontram danificados. A reforma das instalações elétricas e hidrossanitárias também estão previstas para melhor atender as demandas da edificação. O projeto também contempla troca, recuperação e/ou revitalzação de esquadrias existentes. Na área externa, os pisos serão demolidos, o novo revestimento externo será em pisos intertravados de concreto (paver) permeáveis. A pintura da fachada, alvenarias, muros e portões também estão previstas.

LOCALIZAÇÃO:
Rua Alberto F. Cardoso - Vila Paraíso - Quadra n° 67 - Zona Residencial 1



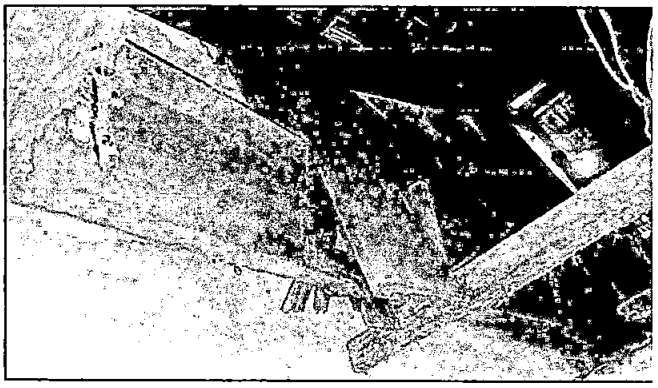
FACHADA:



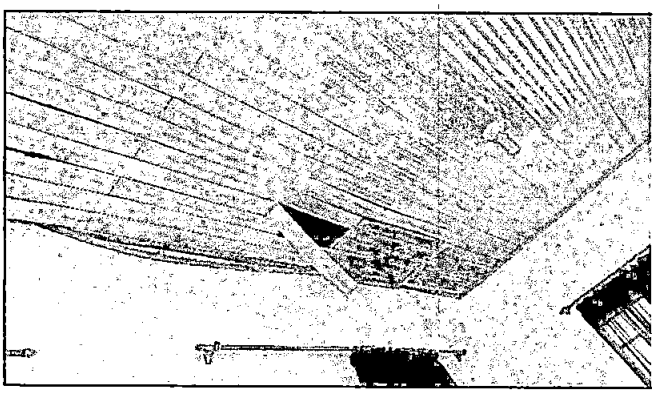
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASPECTOS DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE:



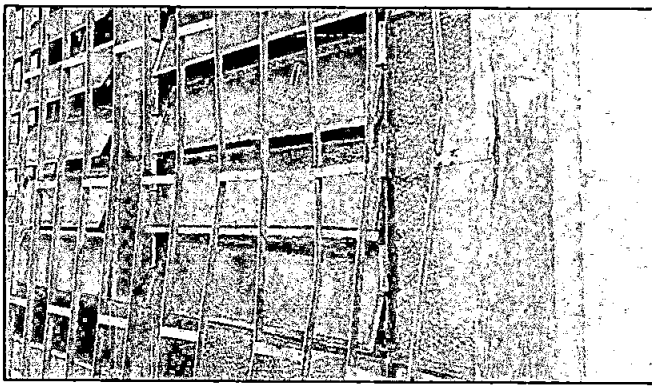
Tesoura danificada



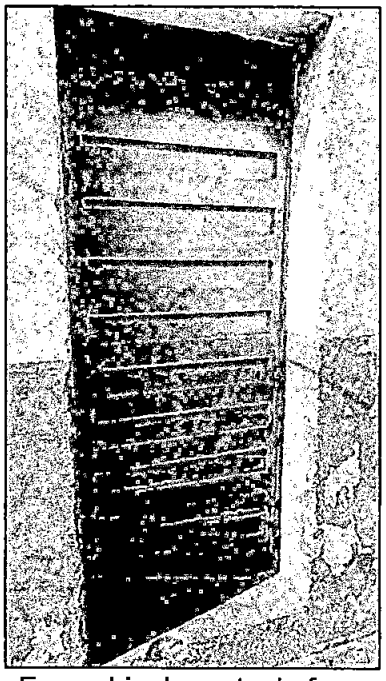
Forro em madeira danificado



Revestimentos externos



Esquadrias de janelas



Esquadria de porta de ferro



Ambiente interno

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

53

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

☑ PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

☑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I.**

☑ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

☑ LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

A CONTRATANTE deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizadaa partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A CONTRATADA pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados pela contratada:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro com encargos complementares - responsável pela execução do serviço;
- Ajudante de carpinteiro com encargos complementares - responsável por auxiliar o carpinteiro na execução do serviço;
- Caibro não aparelhado *6 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 7 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região;
- Tábua de madeira 3ª qualidade 2,5 x 23 cm, não aparelhada;
- Prego polido com cabeça 17 x 21;
- Concreto magro para lastro com preparo manual;
- Tinta acrílica; - Serra circular de bancada com motor elétrico - CHP;
- Serra circular de bancada com motor elétrico – CHI;
- Marcação de pontos em gabarito ou cavalete.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

55

EQUIPAMENTO

- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 1600 W, para disco de diâmetro de 10" (250mm).

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento do gabarito com tábuas corridas a ser instalado na obra para locação da mesma.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os carpinteiros e apenas os auxiliares que ajudam na instalação do gabarito;

- Para os insumos compostos de peças de madeira, tais como, estroncas de madeira, tábuas, sarrafos etc., a vida útil foi quantificada em função do número de obras em que serão utilizados, que, no presente caso, é de no máximo 1 obra e 2 utilizações por obra.

- Considerou-se que o buraco escavado tem diâmetro de 0,15 m e 0,50 m de profundidade.

- A disposição do gabarito é feita através de pontaletes espaçados a cada 2,00 m, altura de 1,00 m acima do solo, 0,50 m enterrado e com travamento a cada 4,00 m.

EXECUÇÃO

- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

- Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira;

- Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);

- O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;

- Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um "L";

- Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito;

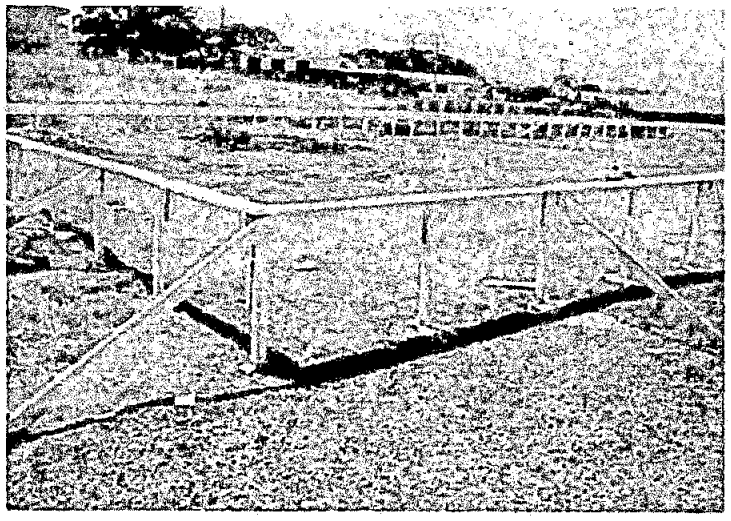
- No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;

- Em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo ("L").

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Exemplo de gabarito pontaleado com travamento.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



Exemplo de Gabarito pontaletado com travamento.

4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão der protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Escavadeira hidráulica: potência de 111 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³.
- Caminhão basculante: capacidade de 14 m³.
- Servente: profissional responsável por apontar o número de caminhões carregados e orientar sua manobra.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

57

EQUIPAMENTO

- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba com capacidade de 0,8 m³, peso operacional de 17 T e potência bruta de 111 HP.
- Caminhão basculante capacidade de 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV, inclusive semirreboque com caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Volume de corte geométrico definido pela topografia.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Fator de empolamento – 0,8. - FTT (Fator de Tempo de Trabalho) – 0,8.
- Para fins de cálculo da produtividade do servente, foi considerado um servente para cada escavadeira presente na obra.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma: - Escavadeira: -> CHP: considera os tempos de carregamento e manobra do caminhão. -> CHI: considera os tempos improdutivos do processo, calculado a partir do fator FTT. - Caminhão: -> CHP: considera os tempos de carregamento e descarregamento, manobra e percurso de ida e volta do caminhão. -> CHI: considera as esperas do caminhão e os tempos improdutivos do processo, calculado a partir do fator FTT.
- Os tempos de carregamento foram calculados a partir dos valores medidos em campo, considerando a capacidade do caminhão, a potência e o volume da caçamba da escavadeira. Para as condições desta composição, o tempo mediano encontrado foi de 05 minutos e 40 segundos.
- Os tempos de manobra foram calculados a partir dos valores medidos em campo. Para obras de edificação, o tempo considerado para manobra foi de 2 minutos; para obras de infraestrutura, o tempo considerado foi de 1 minuto e 48 segundos.
- Os tempos de descarregamento foram calculados a partir dos valores medidos em campo. Para destinação do material escavado interna à obra (onde há compensação de corte-aterro dentro do mesmo empreendimento, sem restringir o acesso dos caminhões), o tempo mediano de descarregamento encontrado foi de 2 minutos; para destinação do material escavado externa à obra (em aterro fora do empreendimento com controle de acesso de caminhões), o tempo mediano de descarregamento encontrado foi de 10 minutos e 18 segundos.
- Para DMT de até 1km foi considerado que o material escavado terá destinação interna à obra, enquanto para DMT de 2 a 6 km, foi considerado que o material escavado terá destinação externa à obra.

EXECUÇÃO

- Realizar o corte do material a ser escavado com escavadeira hidráulica e depositá-lo diretamente na caçamba do caminhão basculante até atingir a capacidade dele.
- Continuar o mesmo procedimento para os demais caminhões basculantes até atingir a cota prevista de escavação.
- Após serem carregados, os caminhões basculantes transportarão o material escavado ao aterro previsto para frente de trabalho e retornarão para serem

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

58

novamente carregados.

b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 1,3m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

-Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Volume de corte geométrico, definido em projeto, executado de forma manual;

-A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

-A composição é válida somente para escavação manual com profundidades de até 1,30 m;

-Os serviços de retirada de piso, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado); devem, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

EXECUÇÃO

- Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia;

-A escavação deve atender às exigências da NR 18.

c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

59

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Retroescavadeira sobre rodas;
-Servente: profissional que auxilia o trabalho feito pelo equipamento.

EQUIPAMENTO

- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m³ e caçamba da retro com capacidade de 0,26 m³. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Volume de corte geométrico, definido em projeto, para vala com profundidade até 1,5 metros, largura da vala de 0,8 a 1,5 metros, em solo mole, executada em locais com baixo nível de interferência;
-A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266/92.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- O tipo de escavação considerado nesta composição é a de vala, ou seja, uma escavação que tem comprimento mais expressivo que a largura;
- A profundidade considerada no trecho a ser escavado é a média entre os pontos de montante e jusante;
-Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma: - CHP: considera o tempo em que o equipamento de escavação está escavando a vala;
- CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está parado por falta de frente (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo);
-Os serviços de locação, retirada do piso, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Portanto, considerar composições específicas para tais serviços.

EXECUÇÃO

- Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia;
- A escavação deve atender às exigências da NR 18.

d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

60
9

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Servente: profissional que lança o material, de forma manual, para o interior da vala e opera o compactador.
- Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.
- Compactador de solos de percussão (sapo) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV: equipamento utilizado para a compactação do solo utilizado no aterro da vala (já contempla o operador).

EQUIPAMENTO

- Compactador de solos de percussão (sapo) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV: equipamento utilizado para a compactação do solo utilizado no aterro da vala (já contempla o operador).
- Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- O tipo de reaterro considerado nesta composição é o de vala, ou seja, um reaterro que tem comprimento mais expressivo que a largura.
- Estão comtemplados na composição os esforços necessários para a umidificação do solo de reaterro, a fim de atender as exigências normativas e definições de projeto.
- Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação da vala reaterrada foi considerado que a atividade é feita em etapas com camadas.
- A composição não faz distinção entre valas com ou sem escoramento, valendo o uso da mesma para ambas situações.
- Os esforços de escavação, preparo de fundo de vala, assentamento de tubo e escoramento não estão contemplados nessa composição e, para tanto, deve-se utilizar composições específicas destes serviços.
- Os serviços para restabelecer o local de escavação da vala para a situação anterior ao serviço, isto é, por exemplo, refazer o piso, plantio de grama etc. não estão contemplados nos índices de produtividade desta composição.
- São separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo em que o equipamento está ligado; -> CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (exemplos: espera pelo assentamento de tubo);
- Não estão contemplados custos com ensaios de controle tecnológico para a execução do aterro ou reaterro.

EXECUÇÃO

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.
- Executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lada, apenas nas regiões

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

61

compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos.

- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.
- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Em alguns casos, o projeto pode exigir que a compactação dos últimos 30 cm da camada do reaterro final seja executada com rolo compactador, para evitar patologias ao elemento sobre o qual será feito o reaterro.

e) Reaterro compactado mecanicamente, Nivelamento e Compactação do Terreno

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Servente: profissional que lança o material, de forma manual, para o interior da vala e opera o compactador.
- Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.
- Argila: material de empréstimo utilizado no aterro.
- Compactador de solos de percussão (sapo) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV: equipamento utilizado para a compactação do solo utilizado no aterro da vala (já contempla o operador).

EQUIPAMENTO

- Compactador de solos de percussão (sapo) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV: equipamento utilizado para a compactação do solo utilizado no aterro da vala (já contempla o operador).
- Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Volume de aterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

62

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- O tipo de aterro considerado nesta composição é o de vala, ou seja, um aterro que tem comprimento mais expressivo que a largura.
- Foi considerada a substituição total de solo nas composições de aterro de vala.
- Foi considerado custo do material do aterro com empolamento de 1,25 (a escavação de 1 m³ natural na jazida demanda espaço de 1,25 m³ para seu transporte), pois o preço do insumo é coletado considerando o volume solto (material pronto para ser carregado no caminhão), e redução volumétrica de 10% comparando o volume natural no corte com o volume compactado.
- Não estão contemplados custos de transporte, carga e descarga do material de aterro, para tanto, deve-se utilizar composições específicas destes serviços.
- Estão comtemplados na composição os esforços necessários para a umidificação do solo de aterro, a fim de atender as exigências normativas e definições de projeto.
- Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação da vala aterrada foi considerado que a atividade é feita em etapas com camadas.
- A composição não faz distinção entre valas com ou sem escoramento, podendo ser utilizada para ambas as situações.
- Os esforços de escavação, preparo de fundo de vala, assentamento de tubo e escoramento não estão contemplados nesta composição e, para tanto, deve-se utilizar composições específicas destes serviços.
- Os serviços para restabelecer o local de escavação da vala para a situação anterior ao serviço, como por exemplo, refazer o piso, plantio de grama, dentre outros, não estão contemplados nos índices de produtividade desta composição.
- São separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo em que o equipamento está ligado; -> CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (exemplos: espera pelo assentamento de tubo);
- Não estão contemplados custos com ensaios de controle tecnológico para a execução do aterro ou reaterro.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

☑ GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

63

- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

☑ FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (fck> 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro de fôrmas - responsável pela medição, marcação, corte e pré-montagem das peças de fôrmas;
- Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro durante a fabricação das peças, seja distribuindo material ou identificando as peças;
- Chapa de madeira compensada resinada para fôrma de concreto de 2,20x 1,10 m; e = 17 mm; - Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma;
- Peça de madeira nativa 2,5 x 7,5 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma;
- Prego polido com cabeça 17x21 (comprimento 48 mm, diâmetro 3 mm);
- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 5 HP, para disco de diâmetro de 10" (250 mm).

EQUIPAMENTOS

- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 5 HP, para disco de diâmetro de 10" (250 mm).

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área da superfície da fôrma de pilar em contato com o concreto.

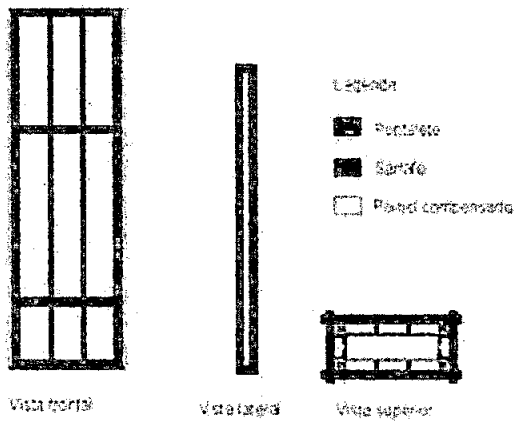
CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (carpinteiros, operador de serra circular e ajudantes) que estavam envolvidos com a fabricação da fôrma nos processos de corte, pré-montagem ou marcação; - Foram consideradas perdas por entulho;
- Foi considerado fabricação e material para gastalho;
- Para cálculo dos consumos, considerou-se como referência um pilar característico, com peças especificadas na figura aprentada abaixo:

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

65

- Para cálculo dos consumos, considerou-se um pilar característico, com peças especificadas na figura a seguir.



- Para cálculo dos consumos, considerou-se uma viga característica externa e outra interna, com peças especificadas nas Figuras 1 e 2.

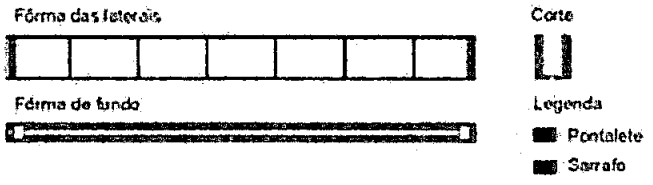


Figura a seguir, fabricação de fôrma viga externa (compensado)

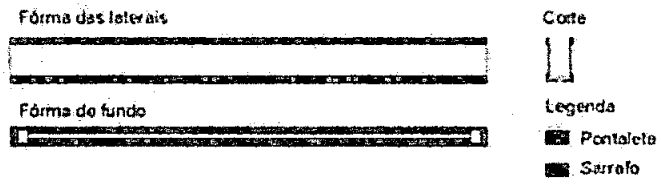


Figura 2: Fabricação de fôrma de viga interna (compensado)

EXECUÇÃO

- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das chapas compensadas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Com os sarrafos e pontaletes, montar a grelha de suporte da fôrma do pilar;
- Pregar a chapa compensada na grelha;
- Executar demais dispositivos de travamento do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação; - Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Entendem-se como estruturas similares, elementos estruturais de edificações que não necessitem de escoramento vertical para sustentação, tais como: reservatórios apoiados, pilar parede, caixas de elevador, blocos, etc.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

☑ ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Peças de aço (de acordo com especificações do projeto estrutural), previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
- Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas em estrutura convencional de concreto armado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a montagem da armação da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças précortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço;
- Está composição é válida tanto para pilares e vigas de seção retangular quanto para pilares de seção circular.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O item relativo ao aço pode ser substituído pelo insumo 43058 – AÇO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO.
- Foram considerados os valores analisados para a situação de múltiplos pavimentos, porém, por apresentar custo similar, a composição também é válida para as demais situações (edificação térrea ou sobrado).

☑ CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros,

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

68

serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – PILAR/VIGA/LAJE

- Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, slump = 160 e 200 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Pedreiro: responsável pelo lançamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Carpinteiro: responsável por verificar a integridade das fôrmas durante a concretagem;
- Servente: auxilia os pedreiros em todas as etapas da concretagem;
- Vibador de imersão com motor elétrico trifásico de poteência 2 cv.

EQUIPAMENTO

- Vibrador de imersão com motor elétrico 2HP trifásico, diâmetro de ponteira de 45 mm, com mangote.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Esta composição deve ser utilizada para as seguintes condições:
- pilares com assoalho (possuem acesso superior sem uso de escada ou andaime através da fôrma da laje);
- lançamento com bomba.
- Cubicar previamente e utilizar o volume teoricamente necessário para concretagem dos pilares/vigas e lajes da parte do edifício a ser executada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos no lançamento (incluindo o manuseio da tubulação da bomba), espalhamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Foi considerado um carpinteiro responsável por verificar a integridade das fôrmas durante toda a concretagem; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do vibrador de imersão da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo em que está acontecendo a concretagem; -> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho (inicialização, finalização e intervalo para almoço);
- Considerou-se 10,3% de perdas incorporadas e sobras do concreto.

EXECUÇÃO

- Lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;
- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitandose vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.
- Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje; - O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

69

- Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Foi empregado o concreto usinado bombeável com a resistência especificada na descrição da Composição. Caso opte-se pela utilização de concreto com outra resistência, pode-se considerar a mesma composição, substituindo o referido insumo pelo concreto usinado bombeável adequado, com a resistência desejada, observando as especificações mínimas indicadas nas normas NBR 12655, NBR 8953 e NBR 6118;
- Essa composição foi calculada para a situação específica de área média de seção dos pilares maiores que 0,25 m², porém, para efeitos de custos, é válida para qualquer situação de área de seção;
- Esta composição é válida para quaisquer dimensões de lajes e vigas.
- Para a execução do serviço, as seguintes recomendações foram observadas em campo e/ou indicadas por especialistas no tema. Entretanto, destacamos que os esforços para realização destas atividades não estão contemplados na composição;
- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, faz-se o lançamento.

☑ ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho. Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

☑ DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

70

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

☑ CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

☑ TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

☑ LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

☑ ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar

vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a ¾ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

72
Ø

☑ JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrmada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a fôrmação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a fôrmação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

☑ CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

73

mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

☑ LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Impermeabilizador: profissional responsável pela aplicação da impermeabilização; - Ajudante especializado: auxiliar do impermeabilizador;
- Emulsão asfáltica com elastômeros: produto utilizado para impermeabilização de superfícies.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

74

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização;
- Caso seja executado rodapé, incluir a área correspondente.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos com a execução do sistema de impermeabilização;
- Foram consideradas perdas incorporadas nos consumos dos diversos insumos;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de tratamento de ralos, pontos emergentes e rodapés com tela de poliéster estruturante. Para tais atividades, utilizar composições auxiliares;
- As etapas de regularização da base e proteção mecânica são tratadas em composições específicas, não sendo contemplados os esforços referentes a essas etapas nessa composição.

EXECUÇÃO

- A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de párticulas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;
- Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar o tempo de cura definido pelo fabricante e realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14x09x19 cm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15 cm de espessura (considerando os futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devera possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma cerificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

75

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: responsável pela transferência de eixos, marcação, elevação e verificação de alinhamento e nível das paredes;

- Servente: auxilia o pedreiro em todas as atividades e responsável pelo abastecimento de argamassa no andar;

- Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm;

- Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 12x50cm;

- Pino de aço com furo, haste=27 mm (ação direta);

- Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 9x14x19cm para alvenaria de vedação.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada. Todos os vãos (portas e janelas) deverão ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;

- Não são considerados nessa composição os esforços de execução de fixação da alvenaria (encunhamento);

- O esforço de preparo da argamassa está contemplado nas composições auxiliares;

- O consumo dos blocos considera as perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material, que totalizaram uma perda de 13,2%;

- Considerou-se somente perda incorporada para argamassa para o preenchimento das juntas. A perda por entulho foi considerada nula;

- Considerou-se que, em média, uma lateral da parede recebe telas de amarração da alvenaria, aplicando-se a cada duas fiadas, e para o cálculo do consumo, considerou-se uma perda de 5%;

- Considerou-se que os pontos que necessitam de fixação com tela são os encontros com pilares e encontro seco com a alvenaria. A fixação das telas metálicas na estrutura é feita por pinos de aço zincado, sendo somente um pino para blocos de espessura 9cm e dois pinos para blocos de espessura maior que 9 cm, porém a amarração de uma parede e outra de alvenaria por meio telas dispensa o uso dos pinos;

- A composição é válida para alvenaria de vedação de até 3,00m de altura, tanto para casas quanto para edifícios de múltiplos pavimentos;

- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;

- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;

- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

77

aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos; - Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Esta composição foi calculada para a situação específica de área característica maior ou igual a 6m², com presença de vãos. Porém, por ter seu custo representativo, foi considerada válida para as outras situações (área menor que 6 m² sem vãos, área menor que 6m² com vãos e área maior ou igual a 6m² sem vãos);

- Considerou-se, para o cálculo do consumo de argamassa, o preenchimento de todas as juntas de assentamento e aplicação com bisnaga ou palheta. Para aplicação com colher de pedreiro, multiplicar o valor indicado por 1,76.

8. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – VERGAS

- Pedreiro com encargos complementares: profissional responsável pela execução do serviço;
- Servente com encargos complementares: profissional responsável por auxiliar o pedreiro durante a execução do serviço;
- Concreto com traço em volume 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco) para concretagem das vergas, com Fck = 20 MPa. Preparo mecânico com betoneira;
- Vergalhão de aço CA-60, para armação de vergas, com diâmetro de 5,0 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins de orçamento;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Fabricação de fôrma para vigas em madeira serrada - contém tábuas (e=25mm) e sarrafos (2,5x7,0cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;
- Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a extensão, em metros, de vergas (incluindo o transpasse) para portas com até 1,50 m de vão.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

78

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

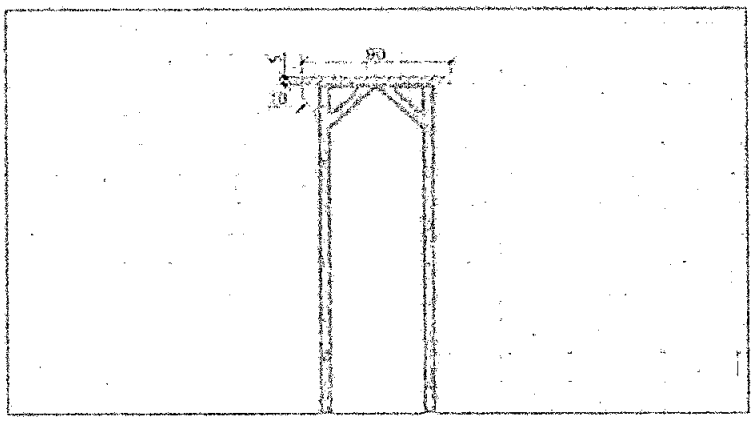
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;
- Para o cálculo de consumos, considerou-se uma porta com 0,70 m de vão e transpasse de 10 cm para cada lado;
- Foi considerada perda de concreto;
- Foi considerada perda nula para as barras de aço.

EXECUÇÃO

- Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as vergas;
- Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A imagem abaixo apresenta as dimensões da verga moldada in loco, em concreto, considerada nos cálculos* (*o comprimento considerado de transpasse da verga é apenas ilustrativo).



ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – CONTRAVERGAS (vão até 1,50m)

- Pedreiro com encargos complementares: profissional responsável pela execução do serviço;
- Servente com encargos complementares: profissional responsável por auxiliar o pedreiro durante a execução do serviço;
- Concreto com traço em volume 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco) para concretagem das vergas, com Fck = 20 MPa. Preparo mecânico com betoneira;
- Vergalhão de aço CA-50, para armação de contravergas, com diâmetro de 6,3 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins de orçamento;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

79
0

- Fabricação de fôrma para vigas em madeira serrada - contém tábuas (e=25mm) e sarrafos (2,5x7,0cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel.

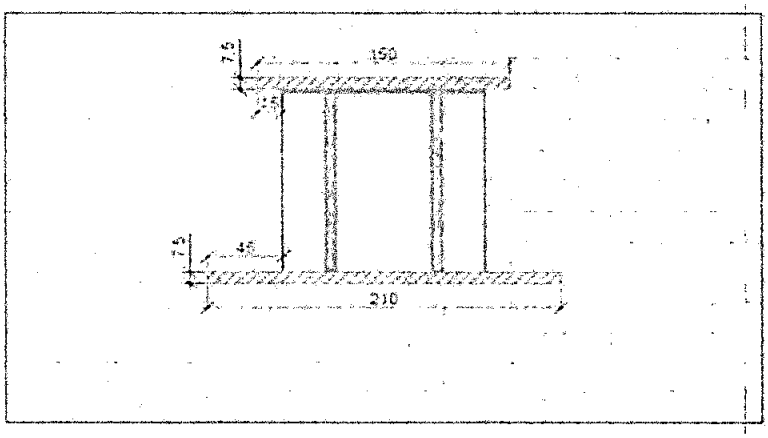
EQUIPAMENTO
- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a extensão, em metros, de contravergas (incluindo o transpasse) para janelas com até 1,50 m de vão.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;
- Para o cálculo de consumos, considerou-se uma janela com 1,2 m de vão e transpasse de 45 cm para cada lado;
- Foi considerada perda de concreto;
- Foi considerada perda nula para as barras de aço.

EXECUÇÃO
- Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo; - Concretar as contravergas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- A figura abaixo apresenta as dimensões da contraverga moldada in loco, em concreto, considerada nos cálculos* (*o comprimento considerado de transpasse da contraverga é apenas ilustrativo).



ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – CONTRAVERGA (mais de 1,5m)
- Pedreiro com encargos complementares: profissional responsável pela execução do serviço;
- Servente com encargos complementares: profissional responsável por auxiliar o

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

80

pedreiro durante a execução do serviço;
- Concreto com traço em volume 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco) para concretagem das vergas, com Fck = 20 MPa. Preparo mecânico com betoneira;
- Vergalhão de aço CA-50, para armação de contravergas, com diâmetro de 6,3 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins de orçamento;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Fabricação de fôrma para vigas em madeira serrada - contém tábuas (e=25mm) e sarrafos (2,5x7,0cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel.

EQUIPAMENTO
- Não se aplica.

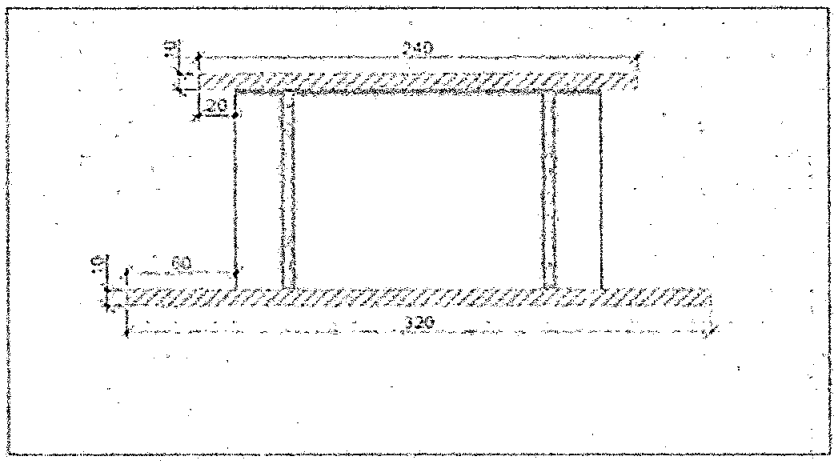
CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a extensão, em metros, de contravergas (incluindo o transpasse) para janelas com mais de 1,50 m de vão.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;
- Para o cálculo de consumos, considerou-se uma janela com 2,0 m de vão e transpasse de 60 cm para cada lado;
- Foi considerada perda de concreto;
- Foi considerada perda nula para as barras de aço.

EXECUÇÃO
- Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as contravergas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- A figura abaixo apresenta as dimensões da contraverga moldada in loco, em concreto, considerada nos cálculos* (*o comprimento considerado de transpasse da contraverga é apenas ilustrativo).

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



9. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: responsável pela execução do chapisco;
- Servente: auxilia o pedreiro na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L;
- Projetor pneumático: utilizado para projeção da argamassa para chapisco.

EQUIPAMENTO

- Projetor pneumático de argamassa para chapisco e reboco com recipiente acoplado, tipo canequinha, com compressor de ar rebocável vazão 89 pcm e motor diesel de 20 cv;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

82
0

- O equipamento de mistura da argamassa está considerado na composição de argamassa para chapisco convencional preparada em obra, traço 1:3, que também inclui a mão de obra utilizada para o preparo e as perdas incorridas nesse processo.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de aplicação do chapisco em alvenaria e estruturas de concreto internas, descontando-se todos os vãos (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam na execução e no transporte horizontal do material no andar do processamento;
- Foram consideradas as perdas incorporadas e por entulho na aplicação;
- Os esforços de limpeza da base, umedecimento e colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição;
- O CHP do equipamento de projeção corresponde ao tempo de funcionamento de um único projetor com vazão de 2,62 m³/h para Execução de 1m² de chapisco. 6.

EXECUÇÃO

- Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos);
- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, colocá-la na caneca e projetar através da pistola, formando uma camada uniforme de 3mm a 5mm.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O chapisco deve ser aplicado 3 dias antes da aplicação do revestimento a base de cimento;
- Se necessário a utilização de diferente traço de argamassa ou modo de preparo conforme especificação em projeto, alterar composição de argamassa conforme tabela abaixo.

Código SIPCI	Serviço	Cimento	Cal	Areia	Equipamento
87310	Chapisco Convencional	1,0	0,0	5,0	Betoneira 400 L
87311	Chapisco Convencional	1,0	0,0	5,0	Betoneira 600 L
87314	Chapisco Convencional	1,0	0,0	3,0	Betoneira 600 L
87316	Chapisco Convencional	1,0	0,0	4,0	Betoneira 400 L
87317	Chapisco Convencional	1,0	0,0	4,0	Betoneira 600 L
87319	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	5,0	Betoneira 400 L
87320	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	5,0	Betoneira 600 L
87322	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	3,0	Betoneira 400 L
87323	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	3,0	Betoneira 600 L
87326	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	4,0	Betoneira 600 L
87350	Chapisco Convencional	1,0	0,0	5,0	Misturador 300 kg
87351	Chapisco Convencional	1,0	0,0	5,0	Misturador 600 kg
87352	Chapisco Convencional	1,0	0,0	3,0	Misturador 160 kg
87354	Chapisco Convencional	1,0	0,0	3,0	Misturador 600 kg
87355	Chapisco Convencional	1,0	0,0	4,0	Misturador 160 kg
87356	Chapisco Convencional	1,0	0,0	4,0	Misturador 300 kg
87357	Chapisco Convencional	1,0	0,0	4,0	Misturador 600 kg
87358	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	5,0	Misturador 300 kg
87359	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	5,0	Misturador 600 kg
87360	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	3,0	Misturador 160 kg
87361	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	3,0	Misturador 300 kg
87362	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	3,0	Misturador 600 kg
87364	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	4,0	Misturador 600 kg
87376	Chapisco Convencional	1,0	0,0	5,0	Manual
87378	Chapisco Convencional	1,0	0,0	4,0	Manual
87379	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	5,0	Manual
87380	Chapisco Rolado c/ Adesivo	1,0	0,0	3,0	Manual

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

10. EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – EMBOÇO (área entre 5 e 10m)

- Pedreiro com encargos complementares: responsável pela execução do serviço;
- Servente com encargos complementares: responsável por auxiliar o pedreiro durante a execução do serviço;
- Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de revestimento em paredes, excetuadas as áreas de requadros;
- Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.) e eventuais ressaltos (como pilar embutido) devem ser considerados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- O esforço para realização de requadros foi contemplado na composição;
- A espessura média real inclui as perdas incorporadas, às quais foram adicionadas as perdas por resíduos gerados;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Taliscamento da base e Execução das mestras;
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro com encargos complementares: responsável pela execução do serviço;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

84

- Servente com encargos complementares: responsável por auxiliar o pedreiro durante a execução do serviço;
- Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo manual, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm. 3.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de revestimento em paredes, excetuadas as áreas de requadros;
- Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.) e eventuais ressaltos (como pilar embutido) devem ser considerados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- O esforço para realização de requadros foi contemplado na composição;
- A espessura média real inclui as perdas incorporadas, às quais foram adicionadas as perdas por resíduos gerados;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Taliscamento da base e Execução das mestras;
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira.

11. REBOCO – MASSA ÚNICA PORA RECEBIMENTO DE PINTURA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

A agarmassa colante tipo AC III deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. Deverão ser utilizadas telas estruturantes para reboco fio 18 (1,24 mm), malha (2,5 cm) e em todo o perímetro do banheiro a ser construído.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro com encargos complementares: responsável pela execução do serviço;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

85

- Servente com encargos complementares: responsável por auxiliar o pedreiro durante a execução do serviço;
- Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de revestimento em paredes, excetuadas as áreas de requadros;
- Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.) e eventuais ressaltos (como pilar embutido) devem ser considerados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- O esforço para realização de requadros foi contemplado na composição;
- A espessura média real inclui as perdas incorporadas, às quais foram adicionadas as perdas por resíduos gerados;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Taliscamento da base e Execução das mestras;
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

12. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m3 de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm2.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

86
0

13. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

14. ACABAMENTOS INTERNOS

14.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES DOS BANHEIROS

O revestimento em placas cerâmicas 45x33cm, linha branco retificado, acetinado, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa colante tipo AC III, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até o teto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempeno das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

87

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para orejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares
- oficial responsável pela execução do revestimento cerâmico;
- Servente com encargos complementares - auxilia o azulejista ou ladrilhista na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Placa cerâmica tipo grês ou semi-grês extra de dimensões 33x45 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;
- Rejunte cimentício, qualquer cor, para rejuntamento de placas cerâmicas;
- Espaçador/distanciador, tipo cruzeta, de plástico, utilizado para espaçamento e alinhamento das placas cerâmicas (Insumo excluído, ver item 8 – Pendências).

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executado. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas, etc.).

14.2. PISO CERÂMICO

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 60x60cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante,cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a l,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares
- oficial responsável pela execução do revestimento cerâmico;
- Servente com encargos complementares
- auxilia o azulejista ou ladrilhista na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço; - Placa cerâmica tipo grês extra de dimensões 60x60 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;
- Rejunte cimentício, qualquer cor, para rejuntamento de placas cerâmicas;
- Espaçador/distanciador, tipo cruzeta, de plástico, utilizado para espaçamento e alinhamento das placas cerâmicas.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executado. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os oficiais e os serventes diretamente ligados na execução do serviço;
- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento;
- O esforço de preparo da argamassa está contemplado nos índices de produtividade apresentados, uma vez que esse preparo é realizado pela própria equipe que executa o revestimento cerâmico;
- O esforço do serviço de rejuntamento está contemplado nos índices de

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

89

produtividade apresentados;
- O esforço de retrabalho não está contemplado nos cálculos.

EXECUÇÃO

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardoz da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;
- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- Limpar a área com pano umedecido.

14.2.1. RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 cm.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares
- oficial responsável pela execução do revestimento cerâmico;
- Servente com encargos complementares
- auxilia o azulejista ou ladrilhista na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço; - Placa cerâmica tipo grês extra de dimensões 60x60 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;
- Rejunte cimentício, qualquer cor, para rejuntamento de placas cerâmicas.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o perímetro do ambiente que receberá rodapé cerâmico. Todos os vãos devem ser descontados (portas, etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente na execução do serviço;
- Para os cálculos foi utilizada uma área pequena de sala representativa das obras

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

analisadas;
- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento;
- O esforço de preparo da argamassa está contemplado nos índices de produtividade apresentados, uma vez que esse preparo é realizado pela própria equipe que executa o revestimento cerâmico;
- O esforço do serviço de rejuntamento está contemplado nos índices de produtividade apresentados;
- O esforço de retrabalho não está contemplado nos cálculos.

EXECUÇÃO

- Cortar as placas cerâmicas em faixas de 7 cm de altura de forma a utilizar os dois lados da placa, descartando-se a parte central;
- Realizar a marcação na base de aplicação totalmente limpa, seca e curada, da altura do rodapé reduzida de 5 mm com um traço;
- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que respeite a altura do rodapé e facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardoz da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;
- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores previamente gabaritados;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- Limpar a área com pano umedecido.

14.3. PINTURA INTERNA

- ✓ Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo (teto).
- ✓ Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco Neve (paredes).
- ✓ Pintura esmalte sintético sobre massa acrílica cor branco fosco (paredes).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

91
9

levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Pintura à base de esmalte sintético. As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquidopreparador de superfícies e pintadas com tinta esmalte sintético com acabamento fosco.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - EMASSAMENTO - PAREDES

- Pintor com encargos complementares
- oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares
- auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Massa corrida acrílica para paredes internas - massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006; - Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - EMASSAMENTO – TETO

- Pintor com encargos complementares

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

92

- oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares
- auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço; - Massa corrida acrílica para paredes internas
- massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;
- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de teto efetivamente executada.
- Todos os vãos devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - <u>FUNDO SELADOR – PAREDE</u>

- Pintor com encargos complementares - oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares
- auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Selador acrílico paredes internas e externas
- resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

93

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - FUNDO SELADOR – TETO

- Pintor com encargos complementares - oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares - auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Selador acrílico paredes internas e externas - resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de teto efetivamente executada.
- Todos os vãos devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA - PAREDE

- Pintor com encargos complementares - oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares - auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Tinta acrílica Standard, cor branco fosco - tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Standard.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA – TETO

- Pintor com encargos complementares
- oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares - auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Tinta acrílica Standard, cor branco fosco - tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Standard.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de teto efetivamente executada. - Todos os vãos devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

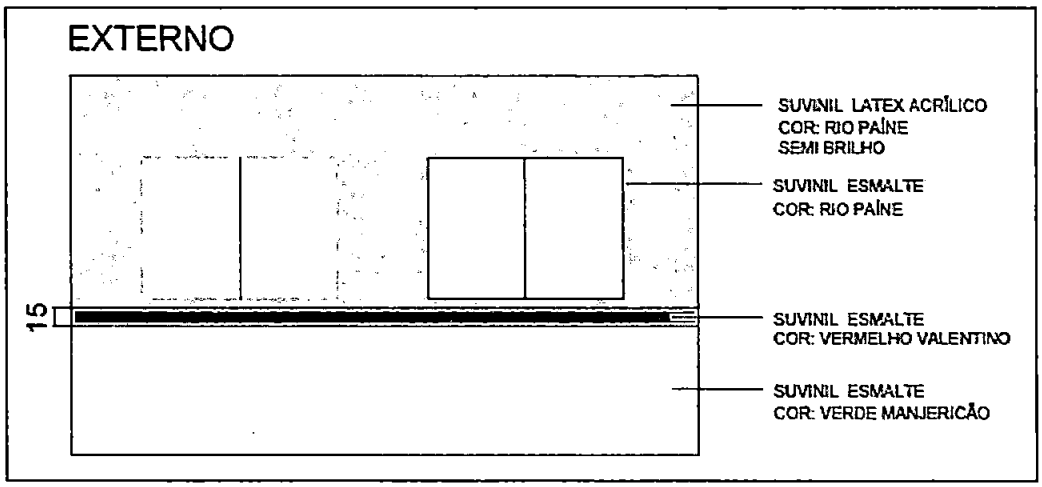
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

15. ACABAMENTOS EXTERNOS

15.1. PINTURA EXTERNA

As alvenarias externas, fachadas e muros da edificação serão em pintura tinta Latéx acrílica, as cores a serem utilizadas:

- ✓ Verde Manjericão, ver figura;
- ✓ Vermelho Valentino,ver figura;
- ✓ Rio Paíne Sem Brilho, ver figura.



A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pintor: oficial responsável pela aplicação da pintura de fachada;
- Servente: auxilia o oficial na pintura de fachada;
- Tinta látex acrílica: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

96

EQUIPAMENTO

- Acesso à fachada: balancim com tração manual, de dimensões variáveis de acordo com a necessidade.

- Escadas conforme NR 35 para trabalho em altura de acordo com a necessidade.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de fachada efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.);

- As áreas de requadro não devem ser utilizadas para quantificação do serviço, porém o consumo para aplicação nestas foi considerado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui preparação da superfície com selador ou aplicação de massa corrida;

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução.

EXECUÇÃO

- A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

- A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante;

- Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.

15.2. PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto (35 Mpa) permeável (drenante) retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Calçamento e passeio público conforme projeto.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação;

- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado;

- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação;

- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto;

- Areia média: utilizada na execução da camada de assentamento segulndo as especificações da norma quanto à granulometria do material;

- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;

- Bloco intertravado de concreto permeável: bloco de concreto permeável nas especificações conforme descrito na composição utilizado na camada de assentamento e constitui o

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

97

leito transitável do pavimento.

EQUIPAMENTO

- Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 cv;
- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1").

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área total, em metros quadrado, do pátio com bloco de concreto permeável retangular de 20 x 10 x 6 e camada de assentamento de 5 cm.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Esta composição refere-se à execução tanto de pátios/estacionamentos como de vias de pavimentos intertravados. Foram observadas diferenças de produtividade e consumo entre as duas situações; no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos não foram relevantes;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;
- Foi considerada uma seção tipo de pavimento de 50 metros de largura e 50 metros de comprimento;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e subbase. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- O esforço necessário para umidificar o material granular a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento e rejunte não está contemplado na composição;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
- CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso;
- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

EXECUÇÃO

- Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:
- Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;
- Rejuntamento feito com material granular, que é depositado diretamente nas juntas entre os blocos;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

98

- Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os materiais granulares utilizados para a camada de assentamento e para rejuntamento, podem ser substituídos por outros materiais granulares, desde que atendam as especificações da norma vigente quanto à granulometria do material.

15.3. PISO PODOTÁTIL

Assentar as placas de piso podotátil de concreto, conforme o padrão definido no projeto e de acordo com a NBR 9050.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para a instalação do piso podotátil;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução da atividade;
- Piso podotátil de concreto: piso de concreto com saliências indicando alerta ou direção;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC II, preparada conforme indicação do fabricante.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de piso podotátil efetivamente executado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço

16. ESQUADRIAS

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc. A porta destinada a saída de emergência deverá ser equipada com barra antipânico.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas existentes serão revitalizadas com limpeza (código SINAPI 99824) e pintura (com tinta alquídica de fundo e acabamento para as esquadrias metálicas e verniz para as esquadrias de madeira) com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (portas e janelas).

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

QUANTITATIVO DE PORTAS					
CÓD	QT	Largura	ALTURA	Área Unit/Total	DESCRIÇÃO
P1	1	1.50	2.10	3.15 m²	Porta de Abrir 2 Folhas
P2	1	0.80	2.10	1.68 m²	Porta de Abrir Metálica
P3	2	0.90	2.10	3.78 m²	Porta de Abrir de Madeira
P4	1	0.90	2.10	1.89 m²	Porta de Abrir Metálica
P5	1	1.20	1.80	2.16 m²	Portão de Abrir Metálica
P6	1	4.28	1.80	7.70 m²	Portão de Correr Metálica
P7	2	3.00	1.80	5.40 m²	Portão de Abrir Metálica

QUANTITATIVO DE JANELAS						
CÓD	QTD	Largura	Altura	Alt. do Peitoril	Áreas Unit e total	DESCRIÇÃO
J1	8	2.00	1.60	1.37	25.60 m²	Janela Basculante metálica
J2	2	0.60	0.50	1.77	0.60 m²	Janela Basculante metálica

16.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

16.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

101

da colocação da esquadria.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – PORTAS DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE

- Pedreiro com encargos complementares: profissional responsável pela fixação da aduela/ batente/ marco no vão revestido e fixação dos alizares / guarnições de acabamento;
- Servente com encargos complementares: ajudante nas atividades do pedreiro e carpinteiro;
- Porta de ferro de abrir em gradil, com barra chata 3 CM x ¼", com requadro e guarnição, acabamento natural;
- Argamassa traço 1:0,5:4,5 (cimento, cal e areia média) para assentamento de alvenaria, preparo manual.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a somatória das áreas de todas as portas de abrir de ferro tipo grade a serem instaladas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e apenas os serventes que auxiliam na montagem do batente, das portas e dos alizares diretamente ou no transporte de materiais no andar de instalação;
- Foram consideradas perdas para a argamassa.

EXECUÇÃO

- Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão;
- Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa;
- Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado; intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;
- Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;
- Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:0,5:4,5; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado;
- Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede; evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - JANELAS

- Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação de esquadrias;
- Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação de

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

esquadrias;
- Argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo manual;
- Janela basculante, de aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm. Pode ser substituído por janela Maxim-ar de aço correspondente.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área total de esquadrias, em metros quadrados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos na instalação e chumbamento da esquadria;
- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no consumo de argamassa.

EXECUÇÃO
- Manter folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria;
- Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados;
- Com auxilio de alicate, dobrar as grapas soldadas ou rebitadas nos montantes laterais do quadro da janela, o suficiente para que se alojem perfeitamente nos nichos escarificados na alvenaria;
- Aplicar chapisco em todo o contorno do vão, inclusive no interior dos nichos mencionados;
- Preencher previamente com argamassa os perfis "U" das travessas inferior e superior do quadro da janela, aguardando o endurecimento da massa;
- Com auxílio de calços de madeira, instalados na base e nas laterais do quadro, posicionar a esquadria no vão, mantendo nivelamento com esquadrias laterais do mesmo pavimento e alinhamento com janelas da respectiva prumada do prédio (alinhamento com arames de fachada);
- Facear o quadro da janela com taliscas que delimitarão a espessura do revestimento interno da parede, e imobilizá-la com as cunhas de madeira, após cuidadosa conferência da posição em relação à face da parede, cota do peitoril, esquadro, prumo e nivelamento da esquadria;
- Preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas ("chumbamento com argamassa");
- Após secagem do chumbamento, retirar as cunhas de madeira e preencher com argamassa os respectivos vazios e todas as folgas no contorno do quadro;
- Após cura e secagem da argamassa de revestimento, limpar bem a parede no contorno da janela, retirar as chapas de aglomerado que protegem a janela e verificar seu perfeito funcionamento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Para efeitos de exemplificação foi empregada a janela conforme as dimensões especificadas na descrição do insumo;
- Para outras situações com o mesmo material, porém de dimensões diferentes, considerar a mesma composição;
- Esta composição foi feita para uma condição específica de instalação por meio de chumbamento com argamassa, mas, ela foi considerada válida também para a

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

condição de instalação com parafusos, por ter seu custo representativo quanto aos custos para outras condições.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - CONTRAMARCO

- Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação de contramarcos;
- Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação de contramarcos;
- Contramarco de alumínio, tipo convencional, largura 60 mm, incluso conexões, grapas e travamentos;
- Bucha nylon S-6 com parafuso de aço zincado, cabeça chata e rosca soberba, 4,2 x 40mm;
- Selante de silicone neutro monocomponente.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento total de contramarco, em metros.

EXECUÇÃO

- Conferir o requadramento do vão (dimensões livres, esquadro, nível e prumo), que deve ter sido realizado com auxílio de gabarito de aço;
- Posicionar o contramarco no vão de acordo com o projeto (normalmente faceando o revestimento pelo lado interno da parede);
- Marcar as posições dos furos no contorno do vão, para alojamento das buchas de nylon;
- Retirar o contramarco, proceder às furações necessárias e à instalação das buchas de nylon, que deverão resultar faceadas com o requadramento do vão;
- Fixar o contramarco com os parafusos de rosca soberba, sem apertar em excesso (evitando assim, entortamento dos perfis);
- Rejuntar com selante de silicone em todo o perímetro do contramarco no encontro com a argamassa de requadramento do vão.

17. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso doambiente (ver detalhes); A altura será 7cm.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da soleira;
- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da soleira; - Soleira em granito polido, tipo andorinha/quartzo/castelo/corumba ou equivalentes, largura de

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

104

15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira;

- Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento de soleira a executar.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item;
- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais;
- Os coeficientes de mão de obra contemplam os esforços para mistura/elaboração da argamassa colante para assentamento da soleira.

EXECUÇÃO

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

18. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão simples para cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com arejador;
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm (conforme projeto).

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - <u>VÁLVULA</u>

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: auxilia o encanador na execução do serviço;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

- Válvula de escoamento em metal cromado 1.1/2" X 1.1/2" para aplicação em lavatórios e tanques;
- Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m.

EQUIPAMENTO
- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe direta composta por oficiais e ajudantes que auxiliam na instalação e/ou no transporte horizontal das válvulas no pavimento em execução;
- Na verificação da produtividade foram considerados os tempos necessários para a instalação propriamente dita, além dos tempos para preparação da equipe e troca de frente de trabalho inerentes ao processo;
- Foram consideradas somente as perdas dos materiais que envolvem moldagem "in loco".

EXECUÇÃO
- Desrosquear a porca de aperto;
- Colocar a válvula juntamente com uma das vedações da aba no lavatório ou tanque (parte superior). Pode-se também utilizar silicone na canaleta da porca de aperto, caso não utilize as vedações;
- Rosquear a porca de aperto na parte inferior da válvula até o encosto com o lavatório, apenas com aperto manual, até a completa vedação.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – <u>ENGATE FLEXÍVEL</u>
- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: auxilia o encanador na execução do serviço;
- Engate flexível em plástico branco (PVC ou ABS), 1/2" x 40cm;
- Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m: utilizado para fixação da peça.

EQUIPAMENTO
- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe direta composta por oficiais e ajudantes que auxiliam na instalação e/ou no transporte horizontal dos engates flexíveis no pavimento em execução;
- Na verificação da produtividade foram considerados os tempos necessários para a

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

instalação propriamente dita, além dos tempos para preparação da equipe e troca de frente de trabalho inerentes ao processo;
- Foram consideradas somente as perdas dos materiais que envolvem moldagem "in loco".

EXECUÇÃO
- Conectar a entrada do engate flexível ao aparelho hidráulico sanitário;
- Conectar a saída do engate flexível ao ponto de fornecimento de água da instalação.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – BARRA DE APOIO
- Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça; - Servente com encargos complementares: auxiliar o oficial na instalação da peça;
- Barra de apoio reta 80cm;
- Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado: utilizado para instalação da peça 3.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe direta que auxiliam na instalação ou no transporte horizontal das peças.

EXECUÇÃO
- Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça;
- Marcar os pontos para furação;
- Instalar, de maneira nivelada e parafusar.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – SABONETEIRA (DISPENSER)
- Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça;
- Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Os acessórios como parafuso e bucha já estão inclusos no custo da composição.

EXECUÇÃO
- Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça;
- Marcar os pontos para furação;
- Instalar, de maneira nivelada e parafusar.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

107

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - TANQUE

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: responsável pela execução do serviço;
- Servente com encargos complementares: auxilia o encanador na execução do serviço;
- Tanque de louça branca, 30 litros ou equivalente, com fixação na parede;
- Coluna de louça branca com fixação no pavimento;
- Parafuso niquelado para fixar tanque e coluna
- incluso porca cega, arruela e bucha de nylon S-8;
- Argamassa industrializada de rejuntamento epóxi branco.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe direta composta por oficiais e ajudantes que auxiliam na instalação e/ou no transporte horizontal das louças no pavimento em execução;
- Na verificação da produtividade foram considerados os tempos necessários para a instalação propriamente dita, além dos tempos para preparação da equipe e troca de frente de trabalho inerentes ao processo;
- Sifão, válvula, torneira e demais peças estão contempladas em outras composições;
- Foram consideradas somente as perdas dos materiais que envolvem moldagem "in loco";
- Para o cálculo de consumo dos materiais para assentamento, foi considerado um tanque de dimensões 50 x 50 x 38cm e coluna de 22 x 8 x 53cm.

EXECUÇÃO

- Posicionar as peças, nivelar e marcar os pontos para furação;
- Posicionar e parafusar a coluna;
- Posicionar o tanque sobre a coluna, parafusando nos locais marcados;
- Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - CUBA

- Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça; - Cuba de embutir em aço inoxidável (46 x 30,0 x 12 cm) para pia de cozinha;
- Massa plástica adesiva: utilizado para fixação da peça.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe direta composta por oficiais e ajudantes que auxiliam na instalação e/ou no transporte horizontal das cubas no pavimento em execução;
- Na verificação da produtividade foram considerados os tempos necessários para a instalação propriamente dita, além dos tempos para preparação da equipe e troca de frente de trabalho inerentes ao processo;
- Foram consideradas somente as perdas dos materiais que envolvem moldagem "in loco";
- Foi considerada aplicação da massa plástica na superfície de contato da cuba com a bancada e ao redor da cuba.

EXECUÇÃO

- Fixar a cuba no tampo aplicando-se massa plástica com auxílio de uma espátula.

19. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório de louça branca, 40x30cm com coluna suspensa, cor branco.
- Vaso sanitário sifonado convencional para PCD, sem furo frontal, com louça branca, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados.
- Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Dispensador para sabonete liquido,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.
- Anel de vedação para bacias sanitárias

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – <u>VASO SANITÁRIO</u>

- Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: responsável pela rejuntamento e auxiliar ao oficial na instalação da peça;
- Vaso sanitário sifonado em louça branca para pessoa com deficiência;
- Anel de vedação: utilizado na vedação da peça;
- Parafusos, porcas e arruelas em metal não ferroso. É permitida a utilização de arruelas de material sintético: utiizado na fixação da peça;
- Argamassa industrializada de rejuntamento epóxi branco: utilizado para fixação da peça.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe direta composta por oficiais e ajudantes que auxiliam na instalação e/ou no transporte horizontal das louças no pavimento em execução;
- Na verificação da produtividade foram considerados os tempos necessários para a instalação propriamente dita, além dos tempos para preparação da equipe e troca de frente de trabalho inerentes ao processo;
- Foram consideradas somente as perdas dos materiais que envolvem moldagem "in loco".

EXECUÇÃO

- Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado;
- Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante;
- Marcar os pontos para furação no piso;
- Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar;
- Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – ASSENTO SANITÁRIO

- Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça; - Assento sanitário convencional.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Considerados os tempos necessários para a instalação propriamente dita, além dos tempos para preparação da equipe e frente de trabalho.

EXECUÇÃO

- Posicionar os parafusos no local adequado;
- Encaixar o assento sobre o vaso sanitário;
- Apertar as porcas.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - SIFÃO

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: responsável pela instalação da peça;
- Servente com encargos complementares: auxilia o encanador na execução do serviço;
- Sifão do tipo garrafa/ copo, em PVC, 1.1/4", para pias, lavatórios e tanques;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

- Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m: utilizado para fixação da peça.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

20. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

Toda a instalação hidrosanitária deverá seguir o projeto respectivo e obedecer às normas técnicas da ABNT, SAAE e preceitos Municipais como Código de Obras e Lei de Parcelamento do Solo Urbano. Na entrada de todas as unidades consumidoras serão utilizados registros de gaveta nas bitolas compatíveis com as CAFs, para possibilitar possíveis reparos nas instalações, além de registros para regulagem da pressão dinâmica para todos os aparelhos. Os metais empregados serão de primeira qualidade, com canopla, exceto para os empregados nos barriletes, sendo previstos torneiras metálicas para lavatório com coluna.

Quando não houver indicação do material das tubulações este será em PVC na classe adequada a cada sistema. Água fria será PVC Classe 15 soldável.

As tubulações que perfuram elementos estruturais não devem ser solidárias com os mesmos, antes da concretagem deve-se deixar passagem com tubo de diâmetro um ponto maior que o tubo passante.

As tubulações enterradas no solo não devem ser colocadas tensionadas, deve-se fazer leito com areia grossa ou terra solta sem relevo.

Antes do fechamento dos rasgos, pinturas eventuais ou locação dos suportes deve-se fazer um ensaio no sistema.

Esgoto sanitário e águas pluviais em PVC linha sanitária com junta elástica. As tubulações de esgoto ou águas pluviais, quando enterradas no solo, devem ser recobertas com mínimo de 500 mm e envelopadas com concreto magro nas vias trafegáveis e com mínimo de 300 mm nos trechos não trafegáveis.

A entrada de água, que vem a partir do hidrômetro da concessionária, localizado junto ao passeio público da Rua Alberto F. Cardoso, deverá ser ligada ao sistema da caixa de água, com registro de controle.

As redes de esgoto projetadas se destinam a coletar e conduzir as águas servidas do prédio e encaminhá-las ao sistema de coleta. Totalmente independentes, não coletando águas de origem pluvial. Deverão ainda permitir desobstruções, e vedar a passagem de gases para o interior do prédio e impedir a ocorrência de vazamentos ou formação de depósitos no interior das canalizações.

Os ramais de descarga das bacias sanitárias serão em PVC Ø 100 mm e, para os lavatórios e pias em geral executados com PVC Ø 50 mm.

O esgotamento das caixas sifonadas será em PVC Ø 50mm, com dimensões internas de 1,0x1,0x0,5cm. As caixas de inspeção serão todas de alvenaria de tijolos maciços, rebocadas internamente, com dimensões internas de 0,6x0,6x0,6cm. A distância entre as caixas não deverá ultrapassar a 15m e suas tampas serão em concreto armado, perfeitamente vedadas e justapostas as paredes das caixas, apresentando grelhas apenas nas caixas de inspeção pluvial.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – <u>CAIXA SIFONADA</u>
- Encanador: oficial responsável pela instalação do tubo ou conexão;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do tubo ou conexão;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

111

- Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50 mm: caixa sifonada para esgoto predial;
- Lixa dágua grão 100: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo;
- Adesivo de plastico 850 GR: utilizado para promover a união e vedação entre tubos e conexões;
- Solução preparadora para PVC 1000 cm^3: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar as unidades de peças efetivamente instaladas nesta parte do sistema; - Consideram-se ramais toda a tubulação horizontal que possibilita o escoamento dos efluentes vindos diretamente dos pontos de coleta através da gravidade;
- As prumadas são constituídas pelos encaminhamentos verticais, formados pelos tubos de queda e sistema de ventilação;
- A saída interna de esgoto compreende as instalações dos tubos subcoletores aéreos. Estes recebem os encaminhamentos dos tubos de queda. Os subcoletores aéreos situados na parte inferior do edifício são destinados a recolher e conduzir o esgoto até as tubulações enterradas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Não foram consideradas perdas de caixas sifonadas e ralos;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos/ quebras, chumbamentos, abraçadeiras/ fixações/ suportes, instalações subterrâneas/enterradas, ligação predial de esgoto (trecho de tubulação que conecta a concessionária com o empreendimento) e o sistema de águas pluviais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- Para as caixas sifonadas e ralos foi considerada junta soldável.

EXECUÇÃO

- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Para instalar a grelha é preciso cortar o comprimento necessário do tubo anteriormente instalado para tampar a caixa sifonada;
- Em seguida, retirar as arestas que ficaram após o corte;
- Por fim, posicionar a base e a grelha no local; - Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – <u>CAIXA DE PASSAGEM</u>

- Pedreiro: profissional responsável por preparar o fundo da cava, executar a laje de fundo, assentar as paredes de alvenaria, revestir as paredes interna e externamente e o fundo, colocar a tampa prémoldada;
- Servente: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas;
- Preparo de fundo de vala: composição utilizada para preparo do fundo da cava para

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

a execução da caixa;
- Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm: utilizado para a execução das paredes de alvenaria da caixa;
- Argamassa para o assentamento da alvenaria, revestimento com reboco e revestimento do fundo;
- Para caixas em rede de esgoto: argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante;
- Argamassa traço 1:4: utilizada para o revestimento com chapisco;
- Concreto fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1): utilizado para a concretagem da laje de fundo;
- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: realiza a colocação das peças pré-moldadas com mais de 50kg;
- Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 30 a 100 litros: composição utilizada para execução da tampa da caixa;
- Tábua, pontalete, sarrafo, desmoldante e prego: para fôrma da laje de fundo.

EQUIPAMENTOS

- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇAO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade total de caixas enterradas hidráulicas retangulares, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da retroescavadeira da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo em que o equipamento está colocando as peças pré-moldadas, envolvendo tempo de preparação (prender a peça no equipamento), movimentação e finalização (encaixar na posição final e soltar a peça); -> CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (exemplo: espera pelo assentamento da alvenaria);
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os serviços de locação, remoção de piso, escavação, contenção, assentamento de tubos, reaterro e recomposição do piso. Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços, caso sejam necessários;
- Considerou-se, para o cálculo do consumo de argamassa, o preenchimento de todas as juntas de assentamento e aplicação com colher de pedreiro;
- O consumo dos tijolos considera paredes com espessura de meia vez e perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material;
- Esta composição é válida para trabalho diurno.

EXECUÇÃO

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;
- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em

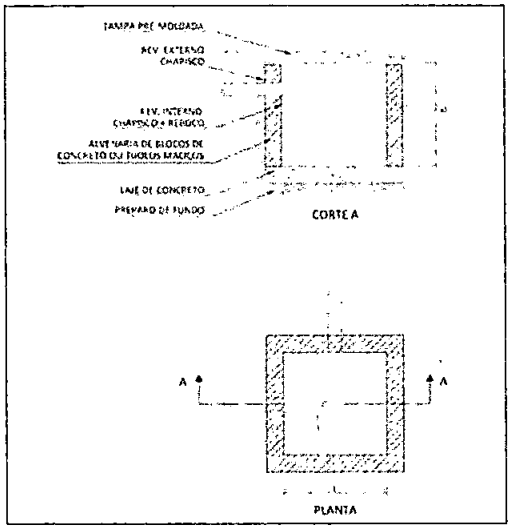
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

113
D

seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída;
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A figura abaixo apresenta o detalhamento da caixa de passagem.



ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - TUBOS

- Encanador: oficial responsável pela instalação do tubo ou conexão;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do tubo ou conexão;
- Tubo PVC 40 mm: tubo para esgoto predial;
- Lixa dágua grão 100: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo.

EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar os comprimentos de tubo indicados no projeto para instalação nesta parte do sistema;
- Consideram-se ramais toda a tubulação horizontal que possibilita o escoamento dos efluentes vindos diretamente dos pontos de coleta através da gravidade;
- As prumadas são constituídas pelos encaminhamentos verticais, formados pelos tubos de queda e sistema de ventilação;
- A saída interna de esgoto compreende as instalações dos tubos subcoletores aéreos. Estes recebem os encaminhamentos dos tubos de queda. Os subcoletores aéreos situados na parte inferior do edifício são destinados a recolher e conduzir o esgoto até as tubulações enterradas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Foram consideradas perdas por resíduo;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos/ quebras, chumbamentos, abraçadeiras/ fixações/ suportes, instalações subterrâneas/enterradas, ligação predial de esgoto (trecho de tubulação que conecta a concessionária com o empreendimento) e o sistema de águas pluviais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- Para os diâmetros iguais ou superiores a 50 milímetros foi considerada junta elástica (exceto em luvas simples onde foi considerada junta soldável em um encaixe e junta elástica no outro encaixe) e para os diâmetros inferiores a 50 milímetros foi considerada junta soldável.

EXECUÇÃO
- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto;
- Cortar o comprimento necessário da barra do tubo;
- Retirar as arestas que ficaram após o corte;
- Posicionar o tubo no local definido em projeto;
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – JUNÇÃO DE PVC
- Encanador: oficial responsável pela instalação do tubo ou conexão;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do tubo ou conexão;
- Junção redução PVC 100 x 50 mm: conexão para esgoto predial;
- Pasta lubrificante 400 GR: utilizado para facilitar o encaixe entre tubos e conexões;
- Anel de borracha 50 mm: utilizado para a vedação entre tubos e conexões;
- Anel de borracha 100 mm: utilizado para a vedação entre tubos e conexões.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar as unidades de peças efetivamente instaladas nesta parte do sistema; - Consideram-se ramais toda a tubulação horizontal que possibilita o escoamento dos efluentes vindos diretamente dos pontos de coleta através da gravidade;
- As prumadas são constituídas pelos encaminhamentos verticais, formados pelos tubos de queda e sistema de ventilação;
- A saída interna de esgoto compreende as instalações dos tubos subcoletores aéreos. Estes recebem os encaminhamentos dos tubos de queda. Os subcoletores aéreos situados na parte inferior do edifício são destinados a recolher e conduzir o esgoto até as tubulações enterradas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Não foram consideradas perdas de conexões;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos/ quebras, chumbamentos, abraçadeiras/ fixações/ suportes, instalações subterrâneas/enterradas, ligação predial de esgoto (trecho de tubulação que conecta

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

a concessionária com o empreendimento) e o sistema de águas pluviais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço; - Para os diâmetros iguais ou superiores a 50 milímetros foi considerada junta elástica (exceto em terminais de ventilação que foi considerado junta soldável e luvas simples onde foi considerada junta soldável em um encaixe e junta elástica no outro encaixe) e para os diâmetros inferiores a 50 milímetros foi considerada junta soldável.

EXECUÇÃO

- Limpar a ponta e a bolsa e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;
- Marcar a profundidade da bolsa na ponta;
- Aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na ponta;
- Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;
- Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa, recuar 5 mm no caso de tubulações expostas e 2 mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – JOELHO PVC

- Encanador: oficial responsável pela instalação do tubo ou conexão;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do tubo ou conexão;
- Joelho 90°, BB, PVC 40 mm: conexão para esgoto predial;
- Lixa dágua grão 100: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo;
- Adesivo de plastico 850 GR: utilizado para promover a união e vedação entre tubos e conexões;
- Solução preparadora para PVC 1000 cm^3: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar as unidades de peças efetivamente instaladas nesta parte do sistema;
- Consideram-se ramais toda a tubulação horizontal que possibilita o escoamento dos efluentes vindos diretamente dos pontos de coleta através da gravidade;
- As prumadas são constituídas pelos encaminhamentos verticais, formados pelos tubos de queda e sistema de ventilação;
- A saída interna de esgoto compreende as instalações dos tubos subcoletores aéreos. Estes recebem os encaminhamentos dos tubos de queda. Os subcoletores aéreos situados na parte inferior do edifício são destinados a recolher e conduzir o esgoto até as tubulações enterradas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Não foram consideradas perdas de conexões;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos/ quebras, chumbamentos, abraçadeiras/ fixações/ suportes, instalações subterrâneas/enterradas, ligação predial de esgoto (trecho de tubulação que conecta a concessionária com o empreendimento) e o sistema de águas pluviais. Para tais

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- Para os diâmetros iguais ou superiores a 50 milímetros foi considerada junta elástica (exceto em terminais de ventilação que foi considerado junta soldável e luvas simples onde foi considerada junta soldável em um encaixe e junta elástica no outro encaixe) e para os diâmetros inferiores a 50 milímetros foi considerada junta soldável.

EXECUÇÃO
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

21. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

As instalações elétricas deverão obedecer aos pontos previstos no projeto, sendo a fiação protegidas por eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de medida descrita em projeto. Estão previstas caixas de embutir 4"x2" PVC junto as tomadas e interruptores, sendo que sempre for necessário será instalada uma caixa de passagem 4"x4". Na iluminação do salão serão empregadas luminárias com lâmpada de led 10W. A tubulação para as luminárias será corrugada, terminando nas caixas conduletes, não sendo permitida a furação nas treliças quando da fixação da tubulação. A fiação e os disjuntores obedecerão às especificações de planta, sendo os condutores do tipo antichama, na secção de acordo com a carga. O centro de distribuição-CD será de embutir, com barramento previsto para a carga projetada, protegido por disjuntor geral. A iluminação dos banheiros será com luminária de teto plafon com lâmpada de led 10W bivolt brancas. Os demais circuitos serão protegidos por disjuntores com Amperagem descrito em projeto. Todas as instalações elétricas serão conforme normas da ABNT.

21.1. ACABAMENTO DE INTERRUPTORES E METÁLICAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - <u>TOMADAS</u>
- Suporte parafusado com placa de encaixe, 4 x 2": composição auxiliar com fornecimento e instalação;
- Tomada de embutir, 2P+T 10 A: composição auxiliar com fornecimento e instalação.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a quantidade de tomadas baixas, até 20A, efetivamente instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

117
Ø

de cada serviço.

EXECUÇÃO

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos tomadas (módulos);
- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Suporte parafusado com placa de encaixe, 4 x 2": composição auxiliar com fornecimento e instalação;
- Interruptor simples, 10A/250V: composição auxiliar com fornecimento e instalação.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade de interruptores simples, 10A/250V, efetivamente instalada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

EXECUÇÃO

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos);
- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – QUADRO DISTRIBUIÇÃO

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do suporte e barramentos;
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do suporte e barramentos;
- Quadro de distribuição de luz, em PVC, para 8 disjuntores;
- Barramento neutro e terra 6/8 disjuntores;
- Suporte para até 12 disjuntores;
- Argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual: utilizado para fixar o quadro.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade de quadros de distribuição de luz em PVC com 8 disjuntores, presentes no projeto de instalações elétricas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades:

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

rasgos e cortes. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

EXECUÇÃO

- Verifica-se o local da instalação;
- Para instalar o quadro de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado;
- Realiza-se a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior;
- Encaixa-se o quadro e verifica-se o prumo, realizando ajustes;
- Fixa-se, no quadro, o suporte para os disjuntores;
- Em seguida, fixam-se os barramentos terra e neutro.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da luminária.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da luminária.
- Luminária de emergência com potência de 2 W e uso de bateria de litio com autonomia de 6 horas.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade de luminária de emergência, presente no projeto.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

EXECUÇÃO

- Verifica-se o local de instalação da luminária, próximo a uma tomada;
- Fixa-se a luminária de emergência através de parafusos;
- Em seguida é feita a conexão do plug da luminária à tomada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Acompanha acessórios de fixação (parafusos e buchas).

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - LÂMPADAS

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da lâmpada.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da lâmpada.
- Lâmpada LED 10 W compacta para base E27, branca.
- Soquete base E27 de baquelite para lâmpadas.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade de lâmpada LED 10 W compacta para base E27, presente no projeto.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

119

responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

EXECUÇÃO

- Conecta-se o soquete aos cabos da rede elétrica já instalados;
- Rosqueia-se a lâmpada ao soquete.

21.2. AR-CONDICIONADO

Os dois aparelhos de ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h (ciclo frio) serão instalados próximos as tomadas altas previstas em projeto. O aparelho deve possuir classificação energética A, certificado pelo INMETRO, e um EER de pelo menos 3,2.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Mecânico de refrigeração com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do ar condicionado;
- Ajudante especializado com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do ar condicionado;
- Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede) 12000 btu/h, ciclo frio;
- Porca para conexão do tubo de sucção em cobre no ar condicionado 1/4" (Insumo excluído, ver item 8 – Pendências);
- Porca para conexão do tubo de descarga em cobre no ar condicionado 3/8" (Insumo excluído, ver item 8 – Pendências);
- Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 2,5 mm²: para conexão dos cabos elétricos nos aparelhos; - Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a evaporadora na parede;
- Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco: instalado para prender a condensadora na parede;
- Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede;
- Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a(s) quantidade(s) de aparelho(s) split(s) parede 12000 btu/h, conforme o projeto.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.
- A produtividade desta composição não contempla a instalação/execução de tubulação em cobre; drenos para ar condicionado; abraçadeiras; isolamento; testes de estanqueidade; inserção de gás; rasgos/cortes/furos e chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- Cabe ainda mencionar que a instalação dos ar condicionados compreende a fixação e ligação (em ponto elétrico de circuito específico) da evaporadora e condensadora. A condição prévia de ponto elétrico não está contemplada na composição e deve ser

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

considerada a parte.
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação do ar condicionado.
- As produtividades desta composição refletem a instalação dos aparelhos com auxílio de escada, sem uso de cadeirinha ou equipamentos para trabalho em altura.

EXECUÇÃO
- Verificar o local da instalação;
- Alargar com flangeador, as pontas dos tubos de cobre de sucção e descarga, anteriormente instalados;
- Posicionar e fixar, com parafusos, os suportes da evaporadora e condensadora, no local estabelecido;
- Fixar os aparelhos, evaporadora e condensadora, nos suportes conforme a recomendação do fornecedor;
- Conectar os aparelhos na rede hidráulica, através da instalação das porcas nos tubos de cobre de sucção e descarga, com auxílio de chave apropriada;
- Na evaporadora, acoplar o tubo dreno previamente instalado; - Encaixam-se os terminais às extremidades dos cabos elétricos a serem ligados;
- Após os cabos e os terminais estarem prontos, os parafusos dos polos de cada equipamento são desencaixados;
- Colocam-se os terminais nos polos; - Os parafusos são recolocados, fixando cada terminal.

22. COBERTURA

22.1. TELHA CERÂMICA

As telhas deverão ser de cerâmica com encaixe, tipo Francesa, com inclinação de 40% em duas águas, conforme detalhamento do projeto. Os beirais devem ser protegidos por meio de forro de madeira

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – <u>TELHAMENTO</u>
- Telhadista com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares;
- Telha cerâmica do tipo francesa com rendimento de 16 telhas/m²;
- Guincho Elétrico de Coluna.

EQUIPAMENTO
- Guincho Elétrico de Coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área de projeção do telhado

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com o assentamento de telhas e ajudando no

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

121

transporte horizontal das peças;
- Para o cálculo das produtividades e consumos, considerou-se inclinação do telhado de 30%;
- Foi considerada uma perda por corte das telhas e quebras durante o manuseio;
- Está incluso na produtividade do servente o tempo de transporte vertical dos materiais à cobertura;
- Foi considerada altura de içamento igual a 6m;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
-> CHP: tempo de ciclo do transporte vertical (carregamento, içamento, descarregamento e volta);
-> CHI: demais tempos da jornada de trabalho.

EXECUÇÃO
- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);
- Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiatesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;
- A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;
- Os beirais devem ter proteção por meio de forros de madeira;
- Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm;
- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;
- Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – <u>TESOURA</u>
- Carpinteiro de formas; - Ajudante de carpinteiro;
- Peça de madeira de lei não aparelhada ou equivalente, com seção de 2,5 x 5,0 cm;
- Peça de madeira de lei não aparelhada ou equivalente, com seção de 6,0 x 8,0 cm;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

122

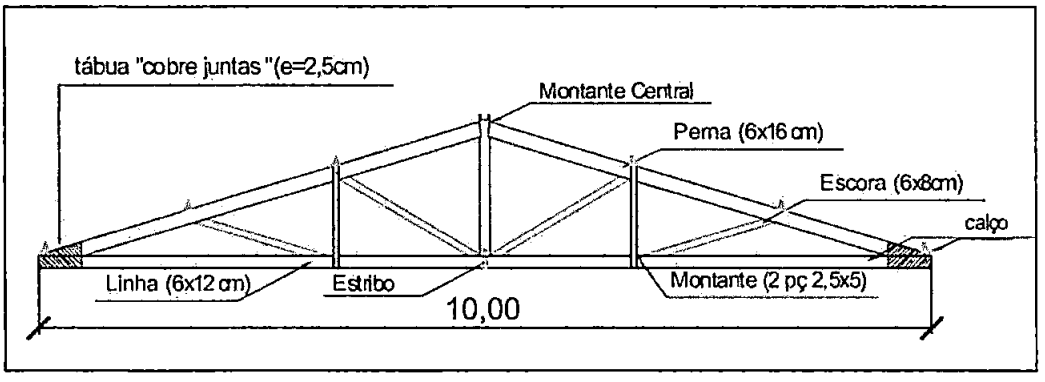
- Peça de madeira de lei não aparelhada ou equivalente, com seção de 6,0 x 12,0 cm;
- Peça de madeira de lei não aparelhada ou equivalente, com seção de 6,0 x 16,0 cm;
- Tábua de madeira não aparelhada, 2ª qualidade, com seção de 2,5 x 20,0 cm com a função de interligar os elementos dos nós de apoio e de cumeeira (cobre-juntas);
- Estribo com parafuso em chapa de ferro fundido para ligação entre a linha / tirante e o pendural central, podendo ainda interligar esses elementos com as diagonais que concorrem nesse nó central;
- Prego polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9);
- Parafuso francês métrico zincado, diâmetro 12 mm, comprimento 150 mm, com porca sextavada e arruela de pressão média;
- Chapa reta de emenda de viga, 4 furos, e=4,75 mm, bitola 3/16, largura 45 mm, comprimento 50 cm, fornecido o par; - Serviço de instalação da tesoura (composição auxiliar).

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade de tesouras previstas para o telhado, considerando-se as características da composição.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com o serviço;
- Foram consideradas perdas por entulho;
- Foi considerado o içamento da tesoura;
- Para fins de cálculo de consumo de materiais e produtividade, considerou-se a tesoura ilustrada na figura abaixo.



EXECUÇÃO

- Verificar as dimensões das peças que compõem a tesoura;
- Realizar os cortes se atentando aos entalhes para encaixe das peças;
- Fixar as peças da tesoura utilizando pregos e cobre-juntas em madeira, conforme especificado no projeto da estrutura de madeira;
- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção;
- Conferir inclinação e posicionamento das peças;
- Ancorar o frechal sobre a alvenaria, conforme designação do projeto;
- Posicionar as tesouras nos locais definidos no projeto, verificando espaçamento,

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

123

paralelismo, nivelamento e prumo de cada uma delas;

- Fixar cada tesoura sobre os frechais, com parafusos cabeça chata com fenda;
- Fixar as diagonais de contraventamento nos locais indicados no projeto (caso tenham sido previstas), com o emprego de cantoneiras de aço e pregos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os dados apresentados não abrangem todas as especificidades relacionadas a cada projeto, portanto somente o projetista será capaz de dimensionar as peças conforme cada caso.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – RETIRADA E RECOLAÇÃO DE RIPAS

- Carpinteiro de formas;
- Ajudante de carpinteiro;
- Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 1,5 x 5,0 cm;
- Prego polido com cabeça 15 x 15;
- Guincho Elétrico de Coluna.

EQUIPAMENTO

- Guincho Elétrico de Coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de projeção do telhado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com o serviço;
- Foram consideradas perdas por entulho;
- A composição é válida para tramas de madeira com distanciamento entre eixos das ripas de 0,32 m; - Foi considerado o transporte vertical;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

-> CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente transportando os materiais;

-> CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.

EXECUÇÃO

- Antes de iniciar a remoção das peças, verificar a estabilidade da estrutura;
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Soltar as extremidades dos elementos em madeira com picareta e retirá-los manualmente;
- Antes de iniciar a reposição, verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;
- Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas;
- Pregar as ripas nos caibros, utilizando pregos 15x15 com cabeça;
- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

124

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – RETIRADA E RECOLAÇÃO DE CAIBROS

- Carpinteiro de formas;
- Ajudante de carpinteiro;
- Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 5,0 x 6,0 cm;
- Prego polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9);
- Guincho Elétrico de Coluna

EQUIPAMENTO

- Guincho Elétrico de Coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de projeção do telhado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com o serviço;
- Foram consideradas perdas por entulho;
- A composição é válida para tramas de madeira com distanciamento entre eixos dos caibros de 0,55 m;
- Foi considerado o transporte vertical;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

-> CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente transportando os materiais;

-> CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.

EXECUÇÃO

- Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade da estrutura;
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Analisar quais elementos estão condenados e necessitam e reposição e quais podem ser reaproveitados;
- Soltar as extremidades dos elementos em madeira com picareta e retira-los manualmente;
- Antes de iniciar a reposição, verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;
- Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos 19 x 36 aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na terça;
- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

125
Ø

22.2. FORRO EM DRYWALL

O forro drywall será constituído por chapas de gesso para drywall parafusadas em estruturas formadas por perfis de aço galvanizado ou por peças metálicas em estrutura bidirecional.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – EXECUÇÃO DE FORRO DRYWALL

- Montador: oficial responsável pela execução do forro;
- Servente: auxilia o montador na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Chapa de gesso para drywall standard 2,4 m x 1,2 m x 10 mm;
- Perfil metálico F-47 (Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Rebite de repuxo pop 4,8 cm x 22 cm (Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Massa de rejunte em pó para drywall;
- Fita de papel micro perfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall;
- Arame galvanizado 10 bwg, 3,40 mm (0,0713 kg/m);
- Suporte nivelador (Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Parafuso TA-25;
- Parafuso LB-13.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de forro executada em ambiente.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Nesta composição não estão contemplados os tempos de montagem e instalação dos acabamentos como cantoneiras ou tabicas, para este elemento utilizar composição auxiliar de acabamentos em perfis metálicos (instalação de acabamentos em perfil metálico para forro (roda-forro), presentes no grupo de composições para forro;
- Caso o forro a ser executado seja em pé direito duplo utilizar a composição auxiliar: "Andaime tubular tipo "torre" (montagem e desmontagem)", presente nos cadernos de composição para equipamentos de proteção coletiva;
- Foram consideradas as perdas por resíduos e incorporadas;
- Foi considerada uma trama de estruturação bidirecional.

EXECUÇÃO

- Marcar nos elementos verticais periféricos (paredes), com uma mangueira ou um nível laser, a altura em que será instalado o forro;
- Com um cordão ou fio traçante, marcar a posição exata onde será fixada a cantoneira ou tabica;
- Preparar as guias (cantoneiras ou tabicas) no comprimento de cada parede com um corte diagonal nas extremidades para dar o acabamento;
- Posicionar as guias na altura demarcada e fixá-las utilizando os parafusos TA-25 e com o espaçamento máximo de 60 cm;
- Com um cordão ou fio traçante, marcar a posição do eixo dos perfis F-47;
- Fixar os arames (tirantes) na laje, com o auxílio de rebites de repuxo, com espaçamento de aproximadamente 1,00 m;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

120

- Após a fixação dos tirantes na laje, colocar nestes os suportes niveladores;
- Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador obedecendo as distâncias máximas entre perfis (60 cm para áreas internas e 50 cm para áreas externas) e fixá-los utilizando os rebites;
- Para concluir a estrutura de sustentação do forro, encaixar os perfis F-47 (perfis secundários) perpendiculares aos perfis primários e fixá-los aos perfis primários;
- Fixar as chapas de gesso para drywall no conjunto de sustentação (perfis F-47) por meio de parafusos TA-25. Os parafusos devem estar distanciados a 20 cm entre si e a 1 cm da borda da chapa; - Ao longo das juntas entre as chapas de gesso para drywall, na face inferior aparente, aplicar uma primeira camada de massa de rejunte;
- Aplicar a fita adesiva sobre o eixo da junta e com uma espátula pressionar com firmeza a fita sobre a primeira camada de massa;
- Além do tratamento das juntas, aplica-se massa para cobrir as cabeças dos parafusos;
- Aplicar as demais camadas de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS – MOLDURA EM DRYWALL

- Montador: oficial responsável pela execução do acabamento;
- Auxiliar: auxilia o montador na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Chapa st em drywall 2,4m x 1,2mx10mm;
- Perfil metálico f-47 (Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Rebite de repuxo pop 4,8cm x 22cm (Insumo substituído, ver item 8 – Pendências); - Massa de rejunte em pó para drywal;
- Fita de Papel Micro perfurada 150m;
- Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713kg/m);
- Suporte nivelador (Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Parafuso TA-25.
- Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4" (6,35mm) x 25mm; - Perfil cantoneira L, lisa, em aco, 25 x 30 mm, e = 0,5 mm.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento que terá o acabamento especificado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Foram consideradas as perdas por resíduos e incorporadas;
- Caso o acabamento a ser executado seja em pé direito duplo utilizar a composição auxiliar: "Andaime tubular tipo "torre" (montagem e desmontagem)", presente nos cadernos de composição para equipamentos de proteção coletiva.

EXECUÇÃO

- Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o teto;
- Com o auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar a posição exata onde será fixada a cantoneira ou tabica; - Fixar as guias na parede (cantoneiras ou tabicas);
- Com o auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar a posição do eixo dos perfis F-47;
- Após a fixação dos arames na laje (tirantes), através de rebites, com distância

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

127

equivalente à largura da moldura e com espaçamento de 1.000 mm;

- Prender nos tirantes os suportes niveladores;
- Encaixar os perfis F-47 no suporte nivelador de maneira que fique firme. Ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
- Fixar as chapas de drywall, já cortadas, na estrutura por meio de parafusos especialmente desenvolvidos para esse fim. Os parafusos devem estar distanciados a 200 mm entre si e a 10 mm da borda;
- Aplicar uma primeira camada de massa de rejunte ao longo das juntas entre as chapas de drywall;
- Colocar a fita adesiva para juntas sobre o eixo da junta. Com o auxílio de uma espátula pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa;
- Aplicar as demais camadas de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme.

23. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

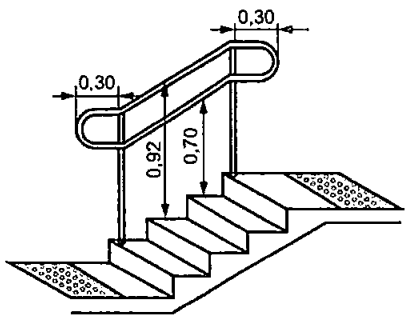
Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais.

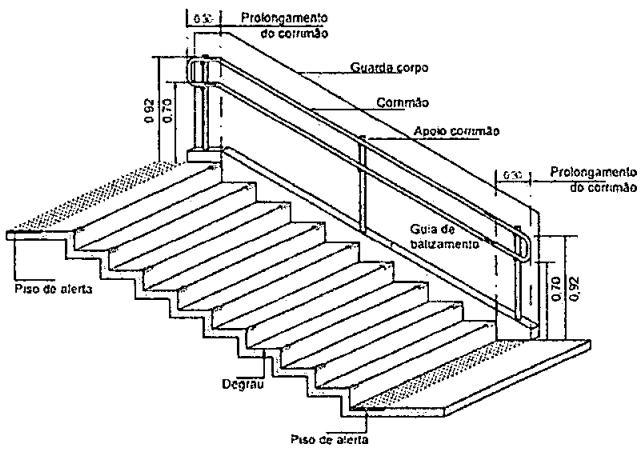
24. ACESSIBILIDADE E PREVÊNCÃO DE INCÊNDIO

A edificação enquadra-se como Tipo 1 (antiga) e classificação de uso E-3 conforme Código De Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP. A população da edificação é de 83 pessoas. A carga de incêndio é de 300 MJ, risco classificado como leve.

São necessários os seguintes dispositivos:

- Escadas equipadas com corrimão e fita antiderrapante, conforme NBR 9050 e NPT 11 e 20.

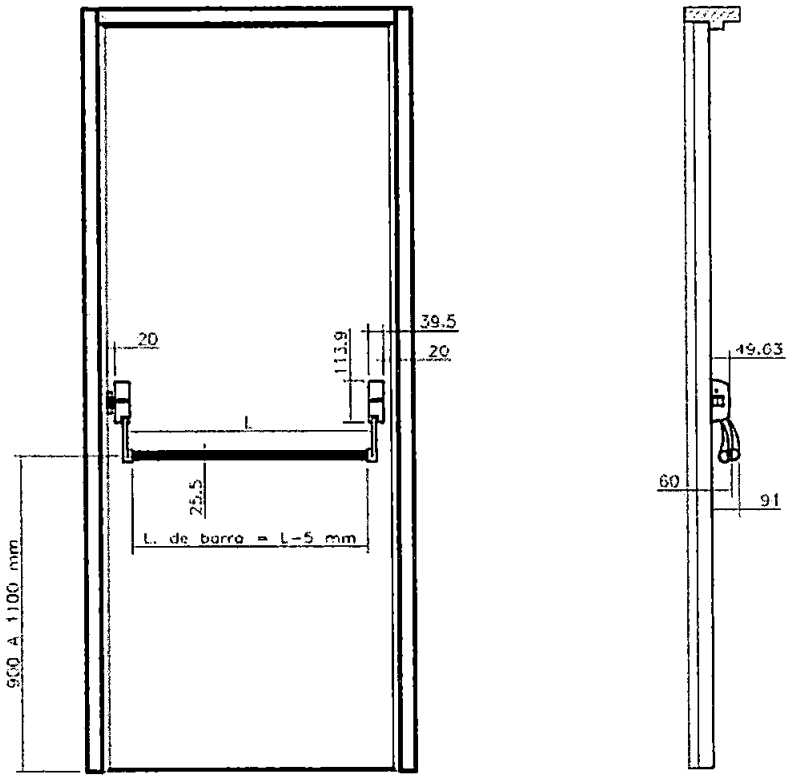




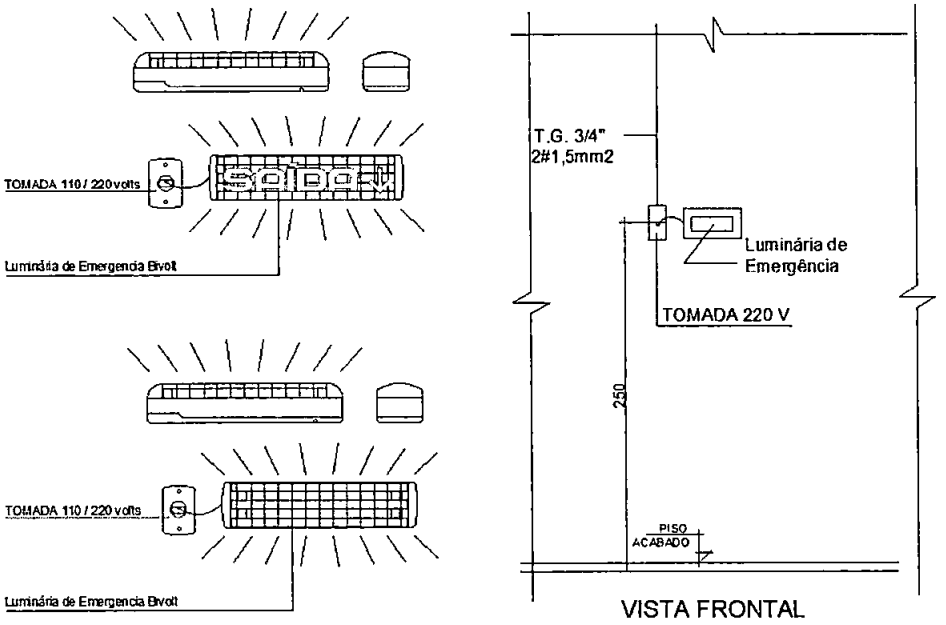
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

128

- Portas equipadas com barra antipânico, conforme NPT 11 e 20.



- Iluminação de Emergência, conforme NPT 18.



Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0461/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2024.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: **R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2024, no montante de **R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de maio de 2024.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2024

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.943/2.024

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS como Fiscal Técnica e Administrativa, e o servidor RÔMULO RAMALHO FARIAS, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** - UASG: 987445 inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **XXXX/20XX** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **LOTE**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia ____/____/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0461/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponivel na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Weslley Rodrigo Ramos Pires** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.720/2024.

- **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

9 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção

		Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: **Weslley Rodrigo Ramos Pires,** denominado Agente de Contratação.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e

137

peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5622	UND	01	R$ 1.520,76
02	REFORMA DA COBERTURA	5622	UND	01	R$ 39.458,16
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	5622	UND	01	R$ 31.608,90
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5622	UND	01	R$ 19.850,03
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁ-RIAS	5622	UND	01	R$ 9.792,19
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)	5622	UND	01	R$ 8.174,59
07	PINTURAS INTERNAS	5622	UND	01	R$ 16.345,40
08	PINTURAS EXTERNAS	5622	UND	01	R$ 7.989,62
09	ESQUADRIAS	5622	UND	01	R$ 9.675,28
10	PISOS INTERNOS	5622	UND	01	R$ 18.539,60
11	PISOS EXTERNOS	5622	UND	01	R$ 20.032,59
				VALOR TOTAL	**R$ 182.987,12**

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

> **6.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da

planilha de composição de preços (anexo XIII), a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25	5 06/25	6 07/25	7 08/25	8 09/25	9 10/25	10 11/25	11 12/25	12 01/26
Linha	3	(CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO)	2.034,64	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada						50,00%	50,00%									
0,00%	3.1	(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)	2.034,64	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.917,21	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada								50,00%	50,00%							
0,00%	4.1	(digite a descrição aqui)	19.917,21	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.045,40	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada							50,00%	50,00%								
0,00%	5.1	(Hidráulica e Esgoto)	3.045,40	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO	4.476,51	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
calculada					50,00%	50,00%										
0,00%	6.1	(rampa de acessibilidade e prevenção de incêndio)	4.476,51	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
-->						33,00%	33,00%	34,00%								
Linha	7	PINTURA INTERNA	16.223,05	% Período:			50,00%	50,00%								
calculada								33,00%	33,00%	34,00%						
0,00%	7.1	(pintura ampliação 51,43m²)	16.223,05	% Período:			50,00%	50,00%								
-->							50,00%	50,00%								
Linha	9	GUARDAS	7.761,34	% Período:				50,00%	50,00%							
calculada																
0,00%	9.1	(Pintura Grade metálica - ,portao,porta ,janela e corrimao)	7.761,34	% Período:				50,00%	50,00%							
-->								50,00%	50,00%							
0,00%	11.1	(Execução de passeio e calçada acessível)	16.542,67	% Período:					50,00%	50,00%						
-->									50,00%	50,00%						
	Total:	R$ 55.182,56		%		26,87%	41,57%	24,51%	23,85%	16,80%						

027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Período:	Repasse:		-	-	-	-	-						
	Contrapartida:		14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,23						
	Outros:		-	-	-	-	-						
	Investimento:		14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,23						
	%:	0,00%	26,87%	53,94%	92,95%	116,40%							
Acumulado:	Repasse:	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	-	14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	-	14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de

desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo

contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXX
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5622	UND	01	R$ 1.520,76
02	REFORMA DA COBERTURA	5622	UND	01	R$ 39.458,16
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	5622	UND	01	R$ 31.608,90
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5622	UND	01	R$ 19.850,03
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁ-RIAS	5622	UND	01	R$ 9.792,19
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)	5622	UND	01	R$ 8.174,59
07	PINTURAS INTERNAS	5622	UND	01	R$ 16.345,40
08	PINTURAS EXTERNAS	5622	UND	01	R$ 7.989,62
09	ESQUADRIAS	5622	UND	01	R$ 9.675,28
10	PISOS INTERNOS	5622	UND	01	R$ 18.539,60
11	PISOS EXTERNOS	5622	UND	01	R$ 20.032,59
				VALOR TOTAL	**R$ 182.987,12**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [987445]

II) Data de publicação no PNCP: [MARÇO DE 2024]

III) Id do item no PCA: [SEQ.43OB]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS URBANOS]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO PJ PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA ALBERTO FARIA CARDOSO, S/N, ANEXO AO GINÁSIO 14 DE NOVEMBRO (CHINELÃO) - BANDEIRANTES/PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERÊNCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/]* ou *[Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

8.34.1. ▪ Execução de acabamento acústico.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0431-0624

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [5022 – EMENDA PARLAMENTAR – INVESTIMENTO R$600.000,00];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1.055 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0461/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, xx de novembro de 2024.

Secretaria solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° XXXXXXXX. neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.° XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.° 3.537/2023, pela Lei Federal n.° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.° 0000/202_ (protocolo n.° 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra (ou serviço(s) especiais de engenharia) xxx, de xxx metros quadrados, localizada na xxx, município de xxx, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	01	R$
02	REFORMA DA COBERTURA		UND	01	R$
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS		UND	01	R$
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	01	R$
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		UND	01	R$

06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)		UND	01	R$
07	PINTURAS INTERNAS		UND	01	R$
08	PINTURAS EXTERNAS		UND	01	R$
09	ESQUADRIAS		UND	01	R$
10	PISOS INTERNOS		UND	01	R$
11	PISOS EXTERNOS		UND	01	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXXX

d) XXXXXXXXXXXX

(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, sendo: **THAYNE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (Fiscal Técnico) e RÔMULO RAMALHO FARIAS (Gestor do Contrato).**

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou

serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

157

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR

específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0461/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 <u>Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato</u>, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
Linha calculada	3	(CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO)	3.634,64	% Período:		50,00%	50,00%									
0,00% -->	3.1	(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)	3.634,64	% Período:		50,00%	50,00%									
Linha calculada	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.317,21	% Período:		50,00%	50,00%									
0,00% -->	4.1	(digita a descrição aqui)	10.617,21	% Período:		50,00%	50,00%	50,00%	50,00%							
Linha calculada	5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.045,40	% Período:		50,00%	50,00%									
0,00% -->	5.1	(Hidraulica e Esgoto)	3.045,40	% Período:		50,00%	50,00%	50,00%								
Linha calculada	6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO	4.479,81	% Período:	50,00%	50,00%	33,00%	34,00%								
0,00% -->	6.1	(Rampa de acessibilidade e prevenção de incêndio)	4.479,81	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
Linha calculada	7	PINTURA INTERNA	16.271,05	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
0,00% -->	7.1	(pintura ampliação 51,43m²)	16.223,00	% Período:			50,00%	50,00%								
Linha calculada	9	ESQUADRIAS	7.791,34	% Período:			50,00%	50,00%	50,00%							
0,00% -->	9.1	(Pintura Grafil metalico - portão porta , janela e corrimão)	7.791,34	% Período:				50,00%	50,00%							
0,00% -->	11.1	(Execução de pavimentação acessivel)	16.542,67	% Período:				50,00%	50,00%	50,00%						
									50,00%	50,00%						
	Total:	R$ 55.182,56				26,87%	41,57%	24,91%	23,85%	16,60%						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Período	Repasse:		-	-	-	-	-						
	Contrapartida:		14.827,73	22.939,27	13.524,69	13.162,01	9.271,33						
	Outros:		-	-	-	-	-						
	Investimento:		14.827,73	22.939,27	13.524,69	13.162,01	9.271,33						
	%:	0,00%	25,87%	65,44%	92,95%	116,80%							
Acumulado	Repasse:	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:		14.827,73	37.767,00	51.291,69	64.453,90							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:		14.827,73	37.767,00	51.291,69	64.453,90							

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da

data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos

responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências

necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da

Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

160

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo

administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04

	fortuito, os serviços contratuais;	
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º /20 GMS
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e revitalização no terminal rodoviário no município de bandeirantes-pr.
PRAZO EXECUÇÃO:	( ) dias
CONTRATO:	/20
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º .
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. CREA/CAU PR N.º .

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome:
CPF:
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. – CREA/CAU N.º
Responsável Técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.**

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	01	R$
02	REFORMA DA COBERTURA		UND	01	R$
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS		UND	01	R$
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	01	R$
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		UND	01	R$
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)		UND	01	R$
07	PINTURAS INTERNAS		UND	01	R$
08	PINTURAS EXTERNAS		UND	01	R$
09	ESQUADRIAS		UND	01	R$
10	PISOS INTERNOS		UND	01	R$
11	PISOS EXTERNOS		UND	01	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = [ ]

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = [ ]

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.°:
N.° de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:
D = Disponibilidade Financeira Operacional
D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.° 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa a Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa a Capacidade Técnico-Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

1.5.1.13. *Execução de estruturas prediais – área mínima 200 m²;

- Execução de instalações elétricas – área mínima 500 m²;
- Execução de instalações hidrossanitárias – área mínima 200 m²;
- Execução de instalações de climatização – área mínima de 200 m²;

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: / 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não	( ) Sim	

obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	**Atende plenamente a exigência?**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)**
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e)	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

nome completo e identificação do responsável?		
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados	(X) Sim	

se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	( ) Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 216/2024-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2024.

DE: Departamento de Licitação e Contratos
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/93

Cordialmente,

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral do Município
Bandeirantes-PR

PARECER JURIDICO EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES

PARECER JURÍDICO Nº. 128/2024
REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 216/2024**
INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
VALOR: **R$ 182.987,12**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.**

ASSUNTO: ***DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.***

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra de serviço de engenharia de reforma e ampliação do DOJO, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

4. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como

os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

5. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

6. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

7. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

8. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

9. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

10. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

11. No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos **por meio da lista de verificação**.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

13. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente. No caso em análise, por se tratar de obra, importante a Administração respeitar o artigo 45 da Lei nº. 14.133/2020, que impõe a apresentação da destinação dos resíduos gerados pela obra, assim como a eventual compensação ambiental e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

14. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução do serviço; (iii) a incidência de normas especiais de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

> Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
>
> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

(i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
(ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
(iii) definir condições para sua aplicação.

16. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

> Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

> XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
> a) produtos reciclados e recicláveis;
> b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, uma vez tratar-se de Empreitada por Preço Unitário, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficado também a cargo do agente público.

19. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

(i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

(ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e

(iii) *3º passo* – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

21. Com a Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

22. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

23. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

24. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto n° 3.537/2023.

26. Convém observar que o Decreto n° 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

27. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

28. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto n° 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, II da Lei 14.133/2022.

29. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, conforme relatado no item 02 do ETP (pg. 11), **cumprindo com a exigência legal.**

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

30. Nos termos do art. 18, X da Lei n° 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

31. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6°, XVII da Lei n° 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei n° 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

32. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

33. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

34. No caso concreto, a Administração **realizou** uma análise de risco, **sem, no entanto, definir se a contratada irá ser responsabilizado por alguma inexecução.**

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

35. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 e 471 do Decreto n° 3.537/2023.

36. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, com a pesquisa de mercado, utilizando a tabela SINAPI, cotação via

INTERNET, orçamentos, devendo ser observar a estimativa da nossa região com **a análise crítica dos valores coletados.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

37. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

38. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA – CONCORRÊNCIA.

39. A definição de concorrência é apresentada no art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;
> (...)

40. A descrição do objeto evidencia se tratar de obras e serviços de engenharia, é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade concorrência possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

41. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação.

42. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de serviços especificados nas alíneas do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133, observados os critérios de julgamento das propostas a serem apresentadas.

43. No caso concreto, o regime de serviço **foi** suficientemente explicitado.

44. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de pagamento considere condições semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

45. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

46. O art. 18, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, exige nos casos de obra a *definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.*

47. No caso em análise, o tema **foi** tratado de forma suficiente no processo.

48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

49. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

52. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

54. A exigência de qualificação técnica-profissional é importante em obras e serviços de engenharia. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário

especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021.

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021.

56. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma adequada no TR, indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n° 14.133/2021:

> **Lei n° 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1° desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei n° 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> **Lei n° 14.133/2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> (grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a

adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

61. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e não **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

63. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

64. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

65. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não**

constam do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

66. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

COTA RESERVADA

67. Conforme previsão do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinado exclusivamente à participação de ME e EPP.

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

68. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

69. Desse modo, para além da observância às regras da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

70. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

71. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **sem** participação exclusiva para ME, EPP, **conforme apontamento na Minuta do Edital, item 05.**

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

72. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

73. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

74. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

75. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;
II) Qual modelo foi adotado; e

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

76. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que após análise não encontramos qualquer impropriedade passível de correção no documento apresentado.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

77. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo

determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

78. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

79. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

80. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

81. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima.

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

82. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e **art. 94** da Lei n° 14.133/2021.

83. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

84. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos aventados neste parecer.

85. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2024.

LEONEL LOURENCO CARRASCO:05163564960

Assinado de forma digital por LEONEL LOURENCO CARRASCO:05163564960
Dados: 2024.12.16 16:21:41 -03'00'

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 458/2024 Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Em resposta ao parecer Jurídico nº 128/2024
Referência: Processo nº 216/2024

Em resposta às recomendações do Parecer Jurídico Nº 128/2024, esclarecemos que, no presente processo licitatório:

III.17 - A sustentabilidade foi abordada de forma específica e objetiva, compatível com a natureza do objeto licitatório. Nesse sentido, o memorial descritivo da obra incluiu a obrigatoriedade de utilização de madeira certificada, garantindo o manejo sustentável, e a destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, sob responsabilidade da contratada. Após a análise do processo e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que:

- A aplicação de critérios genéricos de sustentabilidade, como os constantes dos arts. 361 e 362 do Decreto nº 3.537/2024, não se mostra relevante ou eficaz, considerando a natureza específica do objeto licitatório em questão.
- Não foram identificados impactos ambientais significativos na execução da obra ou serviço de engenharia proposto que justifiquem a imposição de critérios adicionais de sustentabilidade.
- A imposição de tais critérios sem uma análise fundamentada poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, o que contraria o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e, em processos futuros, assegura a análise criteriosa para identificar a pertinência de tais critérios, de forma a compatibilizá-los com as especificidades de cada contratação.

IV.34 - Em relação a responsabilidade da contratada por alguma inexecução, baseando-se no parecer jurídico e na Lei nº 14.133/2021, deve-se observar:

1. **Princípios Contratuais e Obrigações**: Conforme os artigos 103 e 105 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deve cumprir rigorosamente as condições previstas no contrato, incluindo a execução do objeto e o atendimento às cláusulas específicas do termo de referência, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.
2. **Matriz de Riscos**: a análise de riscos já alocou os riscos ordinários (como atrasos ou falhas na execução) à contratada, como estipulado nos artigos 6º, XVII, e 103 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela inexecução é inerente à sua função.
3. **Planejamento e Garantias**: O artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, destaca a necessidade de garantias no contrato, que devem ser acionadas em caso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

inadimplência. Portanto, a contratada deve arcar com as penalidades previstas em virtude do descumprimento.

4. **Inexecução e Responsabilidade**: A inexecução de qualquer obrigação contratual pode ser punida conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que trata das sanções administrativas aplicáveis, como advertência, multa, suspensão e até mesmo declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
5. **Preservação do Interesse Público**: É obrigação da Administração zelar pela boa execução dos contratos para garantir o interesse público, conforme os princípios da eficiência e probidade administrativas dispostos nos artigos 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021. Caso a contratada falhe em atender ao contrato, ela está ferindo diretamente esses princípios

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2024.12.19 15:42:30 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário Municipal de Obras

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 991
Ano 2025
Página 8 de 10
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.506/2025

Data: 18 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 182.287,12 (cento e oitenta e dois mil reais e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor **R$ 182.287,12** (cento e oitenta e dois mil reais e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), referente Emenda Parlamentar 202240560003, para Obra de Reforma e Ampliação do DOJO anexo ao Ginásio 14 de Novembro.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
15.451.0438-1.055 – Reforma e Ampliação do DOJO
0452 5022 12.99.00.00.2.749.3110 4.4.90.52.00.00 Eq. e Mat. Permanente .....R$ 182.987,12

Total.....R$ 182.987,12

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 5022 – R$ 182.287,12 (cento e oitenta e dois mil reais e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.651/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na **Lei nº 4.506/2.025**, um Crédito Adicional Especial no valor **R$ 182.287,12** (cento e oitenta e dois mil reais e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), referente Emenda Parlamentar 202240560003, para Obra de Reforma e Ampliação do DOJO anexo ao Ginásio 14 de Novembro.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
15.451.0438-1.055 – Reforma e Ampliação do DOJO
0452 5022 12.99.00.00.2.749.3110 4.4.90.52.00.00 Eq. e Mat. Permanente .....R$ 182.987,12

Total.....R$ 182.987,12

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 5022 – R$ 182.287,12 (cento e oitenta e dois mil reais e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

EDITAL

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **01/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **LOTE**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 23/04/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0452/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Weslley Rodrigo Ramos Pires** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.720/2024.

- **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.° da Lei Federal n.° 14.133/2021 e no art. 2.° do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

9 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)

Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: **Weslley Rodrigo Ramos Pires,** denominado Agente de Contratação.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital)

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5622	UND	01	R$ 1.520,76
02	REFORMA DA COBERTURA	5622	UND	01	R$ 39.458,16
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	5622	UND	01	R$ 31.608,90
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5622	UND	01	R$ 19.850,03
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁ-RIAS	5622	UND	01	R$ 9.792,19
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)	5622	UND	01	R$ 8.174,59
07	PINTURAS INTERNAS	5622	UND	01	R$ 16.345,40
08	PINTURAS EXTERNAS	5622	UND	01	R$ 7.989,62
09	ESQUADRIAS	5622	UND	01	R$ 9.675,28
10	PISOS INTERNOS	5622	UND	01	R$ 18.539,60
11	PISOS EXTERNOS	5622	UND	01	R$ 20.032,59
				VALOR TOTAL	**R$ 182.987,12**

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da

planilha de composição de preços (anexo XIII), a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25	5 06/25	6 07/25	7 08/25	8 09/25	9 10/25	10 11/25	11 12/25	12 01/26
Linha	3.	(CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO)	3.834,64	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada						50,00%	50,00%									
0,00%	3.1.	(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)	3.834,64	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.017,21	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada								50,00%	50,00%							
0,00%	4.1.	(digite a descrição aqui)	19.017,21	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	5.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.046,40	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada							50,00%	50,00%								
0,00%	5.1.	(Hidraulica e Esgoto)	3.046,40	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	6.	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO	4.478,61	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
calculada					50,00%	50,00%										
0,00%	6.1.	(rampa de acessibilidade e prevenção de incêndio)	4.478,61	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
-->						33,00%	33,00%	34,00%								
Linha	7.	PINTURA INTERNA	16.223,06	% Período:			50,00%	50,00%								
calculada								33,00%	33,00%	34,00%						
0,00%	7.1.	(pintura ampliação 51,43m²)	16.223,06	% Período:			50,00%	50,00%								
-->							50,00%	50,00%								
Linha	9.	ESQUADRIAS	7.781,34	% Período:				50,00%	50,00%							
calculada																
0,00%	9.1.	(Pintura Grade metalico - portao,porte , janela e corrimão)	7.781,34	% Período:				50,00%	50,00%							
-->								50,00%	50,00%							
0,00%	11.1.	(Execução de pavers e calçada acessivel)	18.542,67	% Período:					50,00%	50,00%						
-->									50,00%	50,00%						
	Total:	R$ 55.182,66		%		26,87%	41,57%	24,51%	23,85%	18,80%						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Período	Repasse:		-	-	-	-	-						
	Contrapartida:		14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,33						
	Outros:		-	-	-	-	-						
	Investimento:		14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,33						
	%	0,00%	25,87%	66,44%	92,95%	119,80%							
Acumulado	Repasse:	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	-	14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	-	14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

232000

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de

desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.° do artigo 67 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O **procedimento para aplicação das sanções** seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo

contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, 06 de março de 2025.

Rômulo Raimalho Farias
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5622	UND	01	R$ 1.520,76
02	REFORMA DA COBERTURA	5622	UND	01	R$ 39.458,16
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	5622	UND	01	R$ 31.608,90
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5622	UND	01	R$ 19.850,03
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁ-RIAS	5622	UND	01	R$ 9.792,19
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)	5622	UND	01	R$ 8.174,59
07	PINTURAS INTERNAS	5622	UND	01	R$ 16.345,40
08	PINTURAS EXTERNAS	5622	UND	01	R$ 7.989,62
09	ESQUADRIAS	5622	UND	01	R$ 9.675,28
10	PISOS INTERNOS	5622	UND	01	R$ 18.539,60
11	PISOS EXTERNOS	5622	UND	01	R$ 20.032,59
				VALOR TOTAL	**R$ 182.987,12**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [987445]

II) Data de publicação no PNCP: [MARÇO DE 2024]

III) Id do item no PCA: [SEQ.43OB]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS URBANOS]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO PJ PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA ALBERTO FARIA CARDOSO, S/N, ANEXO AO GINÁSIO 14 DE NOVEMBRO (CHINELÃO) - BANDEIRANTES/PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERÊNCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

8.34.1. • Execução de acabamento acústico.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 182.987,12 (cento e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0452/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 06 de março de 2025.

Rômulo Ramalho Farias
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.° XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.° 3.537/2023, pela Lei Federal n.° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.° 0000/202_ (protocolo n.° 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra (ou serviço(s) especiais de engenharia) xxx, de xxx metros quadrados, localizada na xxx, município de xxx, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	01	R$
02	REFORMA DA COBERTURA		UND	01	R$
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS		UND	01	R$
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	01	R$
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		UND	01	R$

06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)		UND	01	R$
07	PINTURAS INTERNAS		UND	01	R$
08	PINTURAS EXTERNAS		UND	01	R$
09	ESQUADRIAS		UND	01	R$
10	PISOS INTERNOS		UND	01	R$
11	PISOS EXTERNOS		UND	01	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX
b) XXXXXXXXXXXX
c) XXXXXXXXXXXX
d) XXXXXXXXXXXX
(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será

estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em

relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.° 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a

data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0452/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25	5 06/25	6 07/25	7 08/25	8 09/25	9 10/25	10 11/25	11 12/25	12 01/26
Linha	3.	(CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO)	3.834,64	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada						50,00%	50,00%									
0,00%	3.1.	(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)	3.834,64	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.817,21	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada								50,00%	50,00%							
0,00%	4.1.	(digite a descrição aqui)	19.817,21	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	5.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.045,40	% Período:		50,00%	50,00%									
calculada							50,00%	50,00%								
0,00%	5.1.	(Hidraulica e Esgoto)	3.045,40	% Período:		50,00%	50,00%									
-->						50,00%	50,00%									
Linha	6.	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO	4.478,51	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
calculada					50,00%	50,00%										
0,00%	6.1.	(rampa de acessibilidade e prevenção de incêndio)	4.478,51	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
-->						33,00%	33,00%	34,00%								
Linha	7.	PINTURA INTERNA	16.223,08	% Período:			50,00%	50,00%								
calculada								33,00%	33,00%	34,00%						
0,00%	7.1.	(pintura ampliação 51,43m²)	16.223,08	% Período:			50,00%	50,00%								
-->							50,00%	50,00%								
Linha	9.	ESQUADRIAS	7.761,34	% Período:				50,00%	50,00%							
calculada																
0,00%	9.1.	(Pintura Grade metalico , portão,porta , janela e corrimão)	7.761,34	% Período:				50,00%	50,00%							
-->								50,00%	50,00%							
0,00%	11.1	(Execução de pavers e calçada acessível)	18.542,67	% Período:					50,00%	50,00%						
-->									50,00%	50,00%						
	Total:	R$ 55.182,56		%		29,87%	41,57%	24,51%	23,85%	16,80%						

897000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Período:	Repasse:		-	-	-	-	-						
	Contrapartida:		14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,33						
	Outros:		-	-	-	-	-						
	Investimento:		14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,33						
	%	0,00%	29,97%	68,44%	92,05%	110,80%							
Acumulado:	Repasse:	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	-	14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:		14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

692000

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da

data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos

responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências

necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da

Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo

administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04

	fortuito, os serviços contratuais;	
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º /20 GMS
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e revitalização no terminal rodoviário no município de bandeirantes-pr.
PRAZO EXECUÇÃO:	( ) dias
CONTRATO:	/20 .
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (__) _____, E-mail _____, CNPJ n.º .
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – , datado de / /20 .
FISCAL:	Eng./Arqt. CREA/CAU PR N.º .

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome:
CPF:
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. – CREA/CAU N.º
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.**

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	01	R$
02	REFORMA DA COBERTURA		UND	01	R$
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS		UND	01	R$
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	01	R$
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		UND	01	R$
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)		UND	01	R$
07	PINTURAS INTERNAS		UND	01	R$
08	PINTURAS EXTERNAS		UND	01	R$
09	ESQUADRIAS		UND	01	R$
10	PISOS INTERNOS		UND	01	R$
11	PISOS EXTERNOS		UND	01	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.° ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8° do art. 67 da Lei Federal n.° 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = [ ]

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = [ ]

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	

D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BD REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

1.5.1.13. *Execução de estruturas prediais – área mínima 200 m²;

- Execução de instalações elétricas – área mínima 500 m²;
- Execução de instalações hidrossanitárias – área mínima 200 m²;
- Execução de instalações de climatização – área mínima de 200 m²;

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: SERVIÇOS PRELIMINARES
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 1.520,76
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

2 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: REFORMA DA COBERTURA
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 39.458,16
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

3 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 31.608,90
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

4 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 19.850,03
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

000309

5 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁ-RIAS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 9.792,19
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

6 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 8.174,59
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

7 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: PINTURAS INTERNAS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 16.345,40
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

8 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: PINTURAS EXTERNAS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 7.989,62
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

9 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: ESQUADRIAS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 9.675,28
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

10 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: PISOS INTERNOS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 18.539,60
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

11 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: PISOS EXTERNOS
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 20.032,59
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
2	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
3	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
4	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
5	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
6	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
7	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
8	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
9	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
10	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE
11	Obras Civis Públicas (Construção)	1	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000311

AVISO
PUBLICAÇÕES

000312

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/03/2025 15:12:29

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/03/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Concorrência	90001/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Comuns

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Nº do Processo: 216/2024

Quantidade de Itens: 11

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO DETALHADO EM: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias,

Data da Divulgação: 07/03/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/03/2025 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 23/04/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **23/04/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

Bandeirantes, 06 de março de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **23/04/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.
Bandeirantes, 06 de março de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

000315

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	216
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	06002154510438105544905100
Preço máximo/Referência de preço - R$*	182.987,12
Data de Lançamento do Edital	06/03/2025
Data Abertura	23/04/2025
Data Registro	10/03/2025
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.bandeirantes.pr.gov.br

Diário do Iguaçu

Publicações Legais

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2025 Nº 0557 CHAPECÓ/SC

Diário do Iguaçu
Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2025.03.07 18:05:05 -03'00'

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 20 de março de 2025, às 09h01min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica n.º 059/2025, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ARENA CONDÁ, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA". Protocolo até às 08h55min do dia 20 de março de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getulio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 06 de março de 2025.
Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
ID/TCE: B18C56D4B72FBA414D7A04EBFF0588E6EA2B35EB

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 590/2023
Contratada: New Comunicações E Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Obras De Adequação De Acessibilidade Na Ebm Olimpio Correio Figueiró.
Prazo vigência: 60 (sessenta) dias.
Chapecó, 06 de março de 2025.
Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo E Sinei Cesar Wosniak
TCE/SC C97E0C7D436271788AFF3F0EC3840D89A66D941A

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2024
Contratada: Destra Construtora, Comercio E Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Serviço Incluindo Mão De Obra E Fornecimento De Material Para Reforma Do Muro De Contenção Da Rua Mario Romanini.
Prazo vigência: 30 (trinta) dias.
Chapecó, 06 de março de 2025.
Signatários: Mauricio Lise Da Rocha E Marcelo Alves Da Rosa
TCE/SC A8F0FA27D4087855E73FFCF40A6B0A2D429E98B

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 FMS
Contratada: Comunicação Profissional Associados S/S
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços Para A Realização de Consultas Exames e Procedimentos de Diagnose em Fonoaudiologia Para Atendimento A Pacientes Usuários Do Sistema Único de Saúde.
Chapecó, 24 de fevereiro de 2025.
Signatários: João Lenz Neto E Luciana Brunati
TCE/SC33AB9E80F16A742CAE4B3DB2E50D640470D033FD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025. O Município de Saura, SC, **comunica** que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **21/03/2025**, envelopes referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA).** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8321. Seara, SC, 06 de março de 2025. **Gilberto de Moraes Gonçalves** – Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR, DE MASSA CORRIDA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, JARDINEIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO, ELETRICISTA, GESSEIRO, CALCETEIRO E SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃI DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO DIO E BOCAS DE LOBO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/03/2025 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 21/03/2025 ÁS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS. SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 3 DE MARÇO DE 2025. GIOVANA GIACOMOLLI - PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
2F265E528CE5C04EB688B954C0FF1279C36DB8C2

EDITAL DE OPOSIÇÃO A CONSTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL
O SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DO EXTREMO OESTE DE SC – SINDIMOTOR, comunica que, de acordo com a Assembleia realizada no dia 05 de Março de 2025, diante da decisões dos empregados em assembleia, sobre a instituição do prazo para a entrega da Oposição das contribuições que estão nas convenções ficou deliberado que todos os trabalhadores na área de abrangência desta Entidade Sindical deverão comparecer a Sede do Sindicato no horário de atendimento das 08hs às 11hs da manhã, de segunda a sexta, protocolando no sindicato uma via da Carta de Oposição que deverá ser redigida de próprio punho (manuscrita), desautorizando o desconto das contribuições, contendo: **Nome completo do trabalhador, endereço, CPF, Nome completo da empresa e CNPJ.** No prazo de 15(quinze) dias corridos a partir de 07 de Março de 2025 até 21 de Março de 2025. Não serão aceitas cartas impressas ou cópias somente com assinaturas dos empregados, nem serão aceitas tentativas de entrega de cartas de oposição por terceiros. Informando que, findado o prazo, não serão aceitas qualquer oposição à contribuição mencionada. Frisamos que o incentivo patronal e contábil à apresentação de carta de oposição é uma prática antissindical. As empresas deverão descontar a contribuição nos meses mencionados na CCT 2025/2026 dos empregados que não se opuserem ao desconto devendo repassá-las ao sindicato. São Miguel do Oeste / SC, 07 de Março de 2025. INIRO GROLLI – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **23/04/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOIS ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.
Bandeirantes, 06 de março de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária
O Senhor Silvio Cesar Tubin, presidente da Associação Catarinense das Revendas de Produtos Agropecuários em Geral - Rede Unisagro, inscrita no CNPJ 08.938.178/0001-47, de acordo com o artigo 28 de seu Estatuto Social convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de março de 2025, com início às 09:30 horas na Rede Unisagro, na Avenida Mario Antonio de Nês, 281, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina. A primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos seus associados e na segunda convocação às 08 horas com qualquer número de associados. Estarão em pauta os seguintes assuntos:
1º - Prestação de contas da gestão 2024/2025;
2º - Eleição da diretoria da Rede Unisagro;
O prazo para o registro das chapas para a eleição da diretoria é dia 17 de março do 2025.
Xaxim/SC 07 de março de 2025.

Silvio Cesar Tubin
Presidente da Rede Unisagro

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - ADM
Processo Administrativo, nº 075/2025 - ADM
Chamada Pública nº 001/2025 - ADM
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Data: O recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda será do dia 10 de março de 2025 até dia 03 de abril de 2025 as 08h30min horas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos – SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030 e no *site* saocarlos.atende.net
SAO CARLOS/SC, 06 de março de 2025.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: DE 7 DE MARÇO DE 2025 ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.** EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS. SC.GOV.BR. PALMITOS, 6 DE MARÇO DE 2025. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 1 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2024 PMC
Objeto: O Município de Concórdia, rua Leonel Moseia, 82, Centro, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, senhor LEOCERGIO SARTURI, comunica a todos os interessados a ALTERAÇÃO no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2024, que tem por objeto o credenciamento de entidades financeiras com sede ou agências estabelecidas no Município de Concórdia/SC, para se credenciarem como Agentes Financeiros Operacionais no Programa Juro Zero Concórdia, de acordo com o que estabelece o Edital.
Informações complementares: o Adendo e o Edital em inteiro teor, bem como seus anexos, estão à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br,** Portal do Município de Concórdia, *link* "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "PMC", "Credenciamento 9/2024". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Compras, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3441 2138 ou e-mail sedet@concordia.sc.gov.br.
Concórdia, SC, 6 de março de 2025.
LEOCÉRGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

---

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Adm. nº 040/2025. EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 010/2025. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para prestar oficina de artesanato para alunos da rede municipal do ensino fundamental – anos iniciais, que participam do Programa Escola em Tempo Integral do Município de Lajeado Grande. Entrega dos Envelopes: até às 07h45min do dia 21 de março de 2025. Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 21 de março de 2025. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória 503, centro, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h30min às 15h, pelo fone (49) 3355 0012, ou na página eletrônica do município www.lajeadograndе.sc.gov.br. Lajeado Grande (SC), 06 de março de 2025. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **26/03/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.
Bandeirantes – PR, 05 de março de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 065/2024 Seq.:2 Tipo: Aditivo de valor supressão R$ 28.104,12. Contratante: ALVINO CARVALHO CONSTRUCOES. Licitação: 69/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SALÃO DA COMUNIDADE SEDE OLDENBURG – PARTE 1, COM ÁREA DE 368,01M². MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 06 DE MARÇO DE 2025.
Código registro TCE:
3EF5A0B6B5C9FE29A8947CA9E88136AB077F3274

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
O Município de Bandeirantes-PR - UASG: 987445 - avisa aos interessados que realizará no dia **27/03/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MOTOS).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 através da UASG: 987445 ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.
Bandeirantes, 06 de março de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE04/2025
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DC6D3DD0953A4DEF73CF3804BB4C7A950C14E576
O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA torna público, que fará Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da estrutura utilizada para as festividades do município, referentes ao 33º aniversário de Vargem Bonita/SC, incluindo tendas, estandes, palco, camarim, iluminação e sonorização, grades de proteção, equipe de segurança e limpeza, sanitários e brinquedos infláveis, conforme especificações detalhadas.
Recebimento da proposta: até às 08:30hrs do dia 20/03/2025.
Abertura: às 09:00hrs do dia 20/03/2025.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - Rua Cel Vitório, 996, Centro - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3548-3000, ou ainda pelo e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br,
Vargem Bonita-SC, 05 de março de 2025.
NADIR PONTIN – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Credenciamento, para: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de coleta, análise e diagnóstico de amostras coletadas para o município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 28/03/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 7 de março de 2025.
ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos destinados à Farmácia Básica do município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 21/03/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 7 de março de 2025.
ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 OBJETO: Locação de veículos com e sem motorista destinado as atividades administrativas de todas as secretarias do Municipio de Várzea - PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa SAO FRANCISCO SERVICOS DE VIAGENS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 49.696.200/0001-10 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: Contratação de empresa para fornecimento diário e parcelado de medicamentos que não constam no rol da Farmácia Básica, para atender as demandas do município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 24/03/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 7 de março de 2025.
ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 OBJETO: Locação de veículos com e sem motorista destinado as atividades administrativas de todas as secretarias do Municipio de Várzea - PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa VIA TURISMO E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 11.249.239/0001-16 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS ,Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 28 (vinte e oito) de março de 2025 às 09:00 (nove) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo: Menor Preço - Global.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra, visando: execução de 03 lotes de serviços de adequação das estradas rurais, Estrada Ramal Yotaka (Lote 01), Estrada Ramal 425 (Lote 02) e Estrada Ramal São Pedro (Lote 03), incluindo atividades de supressão vegetal, limpeza, suavização de taludes, compactação do subleito, instalação de bigodes, sangradouros, lombadas, caixas de retenção, construção de carreadores, valas laterais rasas (sarjetas) e demais estruturas necessárias ao controle de erosão e à drenagem eficiente das vias, conforme TERMO DE CONVENIO N° 4102000/2023 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR e a ITAIPU BINACIONAL através da Caixa Econômica Federal, contudo conforme projetos técnicos previamente elaborados, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que ficam fazendo parte integrante do edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 10 de março 2025 Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8442.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NR°14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 26/03/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O Município de Bandeirantes-PR - UASG: 987445 - avisa aos interessados que realizará no dia 27/03/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MOTOS). A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos:
https://www.gov.br/compras/pt-br,
https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=todos&pagina=1
Através da UASG: 987445 ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/04/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

Bandeirantes, 6 de março de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Município. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio/MAPA nº 957128/2024 e Convênio/MAPA nº 958043/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município, conforme Termo de Referência e Edital. Vigência dos Contratos: 12 meses partir da data de assinatura do contrato. Assinatura dos Contratos: 07/03/2025. Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Contrato nº 022/2025. Contratado: Cassia L Benavides - Comercio de Pecas e Manutencao, CNPJ 55.594.549/0001-43. Valor Total: R$ 32.000,00.
Contrato nº 023/2025. Contratado: Nova Maquina Peças Tratores e Implementos Agricolas Ltda, CNPJ 17.508.563/0002-79. Valor Total: R$ 16.889,00.
Contrato nº 024/2025. Contratado: Jean Pyer Vivian Eireli ME, CNPJ 06.161.649/0001-70. Valor Total: R$ 36.000,00.
Contrato nº 025/2025. Contratado: LCM Industria de Equipamentos Ltda, CNPJ 44.382.621/0001-52. Valor Total: R$ 21.890,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2025. Processo Adm. nº 023/2025. Empresas vencedoras valor total: R$ 106.779,00. Nova Maquina Peças Tratores e Implementos Agricolas Ltda (17508563000279) com os lotes: 3 no valor total de R$ 16.889,00. Cassia L Benavides - Comercio de Pecas e Manutencao (55594549000143) com os lotes: 2 no valor total de R$ 32.000,00. Jean Pyer Vivian Eireli ME (06161649000170) com os lotes: 4 no valor total de R$ 36.000,00. LCM Industria de Equipamentos Ltda (44382621000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.890,00. Data: 07/03/2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Lei 13.303/2016
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
N.º 001/2025 - MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo modo de disputa aberto, para execução de obras de infraestrutura do loteamento Wilson Gonçalves registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis com a matrícula 69.224 no perímetro urbano de Cascavel - Paraná. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Abertura: Dia 04/04/2025 às 09:31min O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidas na COHAVEL pelos Telefones: (45) 3039-2265 ou (45) 3039-6699 sites: https://cascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

Cascavel-PR, 7 de março de 2025.
VINICIUS BOZA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 5/2025

Objeto: Construção da Unidade de Saúde da Família Gralha Azul. Sessão Pública: 26 de março de 2025, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 5.545.553,11. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 6 de março de 2025.
FERNANDO MARCOS GEA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 25 de março de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 25 de março de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de fevereiro de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

CHATEAUBRIAND/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTUDO CONFORME PROJETOS TÉCNICOS PREVIAMENTE ELABORADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **10 de março 2025** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8442.

Assis Chateaubriand, 07 de março de 2025.
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

23161/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NR°14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **26/03/2025, às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

Bandeirantes – PR, 05 de março de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O Município de Bandeirantes-PR - UASG: 987445 - avisa aos interessados que realizará no dia 27/03/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MOTOS). A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=todos&pagina=1 através da UASG: 987445 ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

Bandeirantes, 06 de março de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **23/04/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

Bandeirantes, 06 de março de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

22712/2025

Campo do Tenente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST (PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME), 8.952,06 m², SOBRE LEITO NATURAL, EM RUAS DAS LOCALIDADES RURAIS DE MORRINHO ALTO E VILA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO ESTADO DO PARANÁ, INSTRUMENTO DE REPASSE 4104105/2023 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 14/04/2025, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 07 de março de 2025.
Weverton Willian Vizentin
Prefeito

22975/2025

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
PROCESSO: Nº 40/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de Refeições Marmitex, à la Carte e Buffet, Coffee Break e outros itens de Panificação para serem utilizados em eventos e será servido para crianças que participam de Campeonatos Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 07 de março de 2025
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 24 de março de 2025**
Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de março de 2025.
Publique-se.Nilton Douglas de Meira *Prefeito Municipal*

23116/2025

Cascavel

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA (Lei 13.303/2016)
001/2025 - MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo modo de disputa aberto, para execução de obras de infraestrutura do loteamento Wilson Gonçalves registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis com a matrícula 69.224 no perímetro urbano de Cascavel - Paraná. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Abertura: Dia 04/04/2025 às 09:31minO texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidas na COHAVEL pelos Telefones: (45) 3039-2265 ou (45) 3039-6699 sites: https://cascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais
Cascavel/PR, 07 de março de 2025

23055/2025

Colombo

Aviso de Licitação
Errata - Edital – Pregão Eletrônico Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 25 de março de 2025.
Inicio da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 25 de março de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/03/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000023/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO DETALHADO EM: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98744503900012025

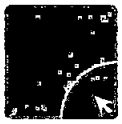
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 182.987,12

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Obras Civis Públicas (Construção)	1	R$ 1.520,76
2	Obras Civis Públicas (Construção)	1	R$ 39.458,16
3	Obras Civis Públicas (Construção)	1	R$ 31.608,90
4	Obras Civis Públicas (Construção)	1	R$ 19.850,03
5	Obras Civis Públicas (Construção)	1	R$ 9.792,19

Exibir: 5 | 1-5 de 11 itens | Página: 1 < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informacões e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **23/04/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de março de 2025.

Bandeirantes, 06 de março de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:761BD9B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000322

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
P.E. 01 /2025

23/04 – 08:30

ESCLARECIMENTO

000323

De Bellalu licitacoes <bellalulicitacoes@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 02-04-2025 10:15

Prezados, bom dia!!

Referente ao Edital:
Concorrência Eletrônica 01/2025
Processo Administrativo N° 216/2024

Por mérito de conhecimento, gostaria de saber qual seria a relação do atestado com especificidade em EXECUÇÃO DE ACABAMENTO ACÚSTICO, com o memorial descritivo e aos demais anexos.

Atenciosamente

BRUNA VRUCA
BELLALU SOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

000324

Oficio nº 18/2025

Bandeirantes, 02 de abril de 2025.

Assunto: Errata Termo de Referência – Concorrência 001/2025

Ao Departamento de Licitações

Prezados,

Em relação ao processo nº 216/2024, concorrência eletrônica nº 001/2025, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma e Ampliação do Dojo Anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro, em Bandeirantes-PR, a Secretaria informa que o **item 8.34.1 do Termo de Referência**, que exige o Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) para **Execução de Acabamento Acústico**, foi identificado como erro material e, portanto, **não é necessário para a execução do objeto.**

1

Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Dados: 2025.04.02 16:04:24 -03'00'

Romulo Ramalho Farias
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Sr. Weslley Rodrigo Ramos Pires
Nesta

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000325

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		UNID	1	R$ 1.275,00
2	REFORMA DA COBERTURA		UNID	1	R$ 36.000,00
3	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS		UNID	1	R$ 30.000,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UNID	1	R$ 19.100,00
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		UNID	1	R$ 9.000,00
6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)		UNID	1	R$ 7.300,00
7	PINTURAS INTERNAS		UNID	1	R$ 15.300,00
8	PINTURAS EXTERNAS		UNID	1	R$ 7.000,00
9	ESQUADRIAS		UNID	1	R$ 8.300,00
10	PISOS INTERNOS		UNID	1	R$ 17.300,00
11	PISOS EXTERNOS		UNID	1	R$ 18.450,00
				VALOR TOTAL	R$ 169.025,00

1- O preço proposto é de R$ 169.025,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte e cinco reais).

2- O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal e responsável técnico, o(a) Sr.(a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) do CPF 152.143.039-04, CREA n. °6009/D

Andirá, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 15:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 - I.E. 90.479.429-58 - I.M. 31.994

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - COM DESONERAÇÃO (SINDUSCON/PR JULHO 2024)	
Grupo I	
INSS	0,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Seguro Acidente	3,00%
SECONCI	1,00%
Total Grupo I	**17,80%**
Grupo II - encargos com incidência do Grupo I	
Repouso semanal remunerado	17,74%
Férias + bonificação de 1/3	14,79%
Feriados	4,07%
Auxilio enfermidade e faltas justificadas	1,85%
Acidente de trabalho	0,11%
Licença Paternidade	0,02%
13º Salário	11,09%
Adicional noturno	0,23%
Total Grupo II	**49,90%**
Incidência do GRUPO I sobre o GRUPO II	**8,88%**
Grupo III	
Aviso prévio	18,14%
Demissão sem justa causa	5,06%
Indenização adicional	1,68%
Incidência do GRUPO I no aviso prévio (sem FGTS e SECONCI)	1,60%
Total Grupo III	**26,48%**
Grupo IV	
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	3,51%
Seguro de vida	0,81%
Vale transporte	4,88%
Vale compras	29,07%
Café da manhã	6,80%
Total Grupo IV	**45,08%**
SUBTOTAL	**148,14%**

Grupo V	
ISS e COFINS	8,70%
Total Grupo V	8,70%
TOTAL	161,02%

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 15:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

BDI

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	K1	5,00%
Seguro e Garantia	K2	0,80%
Risco		0,97%
Despesas Financeiras		1,12%
Lucro	K3	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,75%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,70%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 15:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andirá, 24 de abril de 2025.

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
0	

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CURITIBA	05-24 (DES.)

							BDI 1	BDI 2	BDI 3
							26,70%	0,00%	0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1			TOTAL GERAL						80.002,00
1			(PRELIMINARES)						1.275,00
1.1			(digite a descrição aqui)						1.275,00
1.1.1	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA. AF_03/2022_PS	M2	1,00	266,03	BDI 1	337,06	337,06
1.1.2	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,00	112,47	BDI 1	142,50	285,00
1.1.3	SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,00	171,78	BDI 1	217,65	652,94
2			COBERTURA						36.000,00
2.1			(digite a descrição aqui)						36.000,00
-	SINAPI		(RECUPERAÇÃO DO TELHADO)	-	-		BDI 1	-	-
2.1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	189,00	4,09	BDI 1	5,18	978,78
2.1.2	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	196,42	36,69	BDI 1	46,48	9129,63
2.1.3	SINAPI	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	2611,98	BDI 1	3309,38	3309,38
2.1.4	SINAPI	100388	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	189,00	20,79	BDI 1	26,34	4979,08
2.1.5	SINAPI	100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	95,00	18,86	BDI 1	23,89	2269,90
2.1.6	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	123,19	71,39	BDI 1	90,45	11143,02
2.1.7	SINAPI	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	44,80	27,73	BDI 1	35,13	1573,81
2.1.8	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24,50	55,23	BDI 1	69,97	1714,27
2.1.9	SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,00	123,95	BDI 1	157,05	314,10
2.1.10	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40,00	2,87	BDI 1	3,64	145,65

2.111	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	6,99	29,08	BDI 1	36,84	257,51
2.112	SINAPI	1110	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	5,00	29,15	BDI 1	36,93	184,66
			(CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO)		1.000,00				30.000,00
3			(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)						30.000,00
3.1			(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)	M2	6,51	135,18	BDI 1	171,27	1114,98
3.11	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	5,76	104,38	BDI 1	132,25	761,77
3.12	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	KG	14,10	11,59	BDI 1	14,68	207,02
3.13	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,00	10,17	BDI 1	12,89	889,47
3.14	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,10	13,97	BDI 1	17,70	869,11
3.15	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M	12,00	88,66	BDI 1	112,34	1348,05
3.16	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M3	0,67	902,43	BDI 1	1143,37	766,06
3.17	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M2	16,28	41,64	BDI 1	52,75	858,83
3.18	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M3	2,00	78,59	BDI 1	99,58	199,16
3.19	SINAPI	94318	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M2	6,00	35,71	BDI 1	45,25	271,50
3.110	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	36,50	157,84	BDI 1	199,99	7299,56
3.111	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,00	150,80	BDI 1	191,07	955,33
3.112	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M	5,00	64,66	BDI 1	81,93	409,63
3.113	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M2	5,00	90,98	BDI 1	115,27	576,36
3.114	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	0,50	881,50	BDI 1	1116,86	558,43
3.115	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M2	7,50	163,91	BDI 1	207,67	1557,54
3.116	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	7,50	41,64	BDI 1	52,75	395,65
3.117	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	65,00	9,56	BDI 1	12,11	787,10
3.118	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022						

3.119	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	65,00	30,25	BDI 1	38,32	2491,04
3.120	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	30,00	82,10	BDI 1	104,02	3120,49
3.121	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,00	81,85	BDI 1	103,70	622,22
3.122	SINAPI	96159	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	1,00	141,18	BDI 1	178,87	178,87
3.123	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1200,29	BDI 1	1520,77	3041,54
3.124	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,80	710,61	BDI 1	900,35	720,28
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.100,00
4.1			(digite a descrição aqui)						19.100,00
4.11	SINAPI	39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	98,12	BDI 1	124,32	124,32
4.12	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00	5,87	BDI 1	7,44	14,87
4.13	SINAPI-I	38779	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00	6,59	BDI 1	8,35	16,70
4.14	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	155,00	4,43	BDI 1	5,61	869,24
4.15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	345,00	16,58	BDI 1	21,01	7246,96
4.16	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	21,50	BDI 1	27,24	299,59
4.17	SINAPI	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	25,00	5,00	BDI 1	6,34	158,49
4.18	SINAPI	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	50,00	2,69	BDI 1	3,41	170,68
4.19	SINAPI	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50,00	2,93	BDI 1	3,71	185,31
4.110	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	64,46	BDI 1	81,67	163,34
4.111	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	57,06	BDI 1	72,29	144,59
4.112	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	40,88	BDI 1	51,79	51,79
4.113	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	51,71	BDI 1	65,52	327,58
4.114	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	35,11	BDI 1	44,49	266,92
4.115	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	26,52	BDI 1	33,60	33,60
4.116	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	22,92	BDI 1	29,04	29,04

4.117	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,07	BDI 1	17,82	17,82
4.118	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,88	BDI 1	15,06	45,17
4.119	SINAPI	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE "30" KA (TIPO AC)	UN	1,00	84,69	BDI 1	107,31	107,31
4.120	SINAPI	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	148,16	BDI 1	187,72	187,72
4.121	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	15,97	BDI 1	20,24	242,85
4.122	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W; SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	92,19	BDI 1	116,81	467,22
4.123	SINAPI	101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	101,30	BDI 1	128,35	128,35
4.124	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	36,30	BDI 1	46,00	137,99
4.125	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	3023,89	BDI 1	3831,27	7662,55
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						9.000,00
5			(Hidraulica e Esgoto)						9.000,00
5.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	25,69	BDI 1	32,55	585,85
5.2	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	14,26	BDI 1	18,06	90,31
5.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	10,39	BDI 1	13,16	144,75
5.4	SINAPI	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	2,00	89,15	BDI 1	112,96	225,91
5.5	SINAPI	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	7,35	BDI 1	9,32	37,26
5.6	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	811,56	BDI 1	1028,25	2056,50
5.7	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	41,74	BDI 1	52,88	105,76
5.8	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	227,19	BDI 1	287,85	1151,40
5.9	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	68,06	BDI 1	86,23	172,46
5.10	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	147,60	BDI 1	187,00	374,01
5.11	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	2,00	375,45	BDI 1	475,69	951,38
5.12	SINAPI	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2,00	33,97	BDI 1	43,04	86,08
5.13	SINAPI	5138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	2,00	10,38	BDI 1	13,15	26,29
5.14	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	10,91	BDI 1	13,82	55,29
5.15	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	29,41	BDI 1	37,26	223,58
5.16	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	36,54	BDI 1	46,30	277,80

000333

5.117	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,80	40,35	BDI 1	51,88	1245,07
5.118	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	41,93	BDI 1	53,12	106,25
5.119	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	14,82	BDI 1	18,78	75,13
5.120	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	26,92	BDI 1	34,11	68,22
5.121	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	27,76	BDI 1	35,17	70,33
5.122	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	49,38	BDI 1	62,57	125,14
5.123	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	588,19	BDI 1	745,24	745,24
									7.300,00
6			ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO						7.300,00
611			(rampa de acessibilidade e prevenção de incêndio)						
611	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	4,70	483,34	BDI 1	612,39	2878,24
612	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,00	148,52	BDI 1	188,17	188,17
613	SINAPI	94318	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	2,50	73,95	BDI 1	93,69	234,24
614	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	7,32	111,94	BDI 1	141,83	1038,17
615	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	14,80	102,65	BDI 1	130,06	1924,87
616	SINAPI	39615	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	1,00	442,66	BDI 1	560,72	560,72
617	SINAPI	10892	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE ABC	UN	1,00	200,93	BDI 1	254,57	254,57
618	SINAPI	C4622	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM PARA DEGRAUS	UN	2,00	42,57	BDI 1	53,94	107,87
619	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10,00	8,93	BDI 1	11,31	113,14
									15.000,00
7			PINTURA INTERNA						15.000,00
711			(pintura ampliação 51,43m²)						
711	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	6,00	15,06	BDI 1	19,08	114,50
712	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	279,99	15,06	BDI 1	19,08	5343,25
713	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	123,19	36,76	BDI 1	46,58	5737,78

000334

7.4	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	156,80	20,66	BDI 1	26,18	4104,45
									7.000,00
8		PINTURA EXTERNA							7.000,00
8.1			pintura total incluindo 2m de muro 648,28m²						7000,00
8.1.1	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	391,84	14,10	BDI 1	17,86	7000,00
									8.300,00
9		ESQUADRIAS							8.300,00
9.1			(Pintura Gradil metalico , portao,porta , janela e corrimao)						
9.1.1	SINAPI	99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	M2	83,34	2,58	BDI 1	3,27	272,65
9.1.2	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	83,34	10,78	BDI 1	13,66	1138,63
9.1.3	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	8,00	21,06	BDI 1	26,68	213,47
9.1.4	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,89	928,46	BDI 1	1176,36	2223,33
9.1.5	SINAPI	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	3,15	902,81	BDI 1	1143,86	3603,17
9.1.6	SINAPI	98688	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,20	108,05	BDI 1	136,90	848,76
									17.100,00
11		PISO INTERNO HALL E ESCADA							17.100,00
11.1			(digite a descrição aqui)						
1.911	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	161,71	80,48	BDI 1	101,96	16488,49
1.912	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	42,50	15,07	BDI 1	19,09	811,51
								0,00	18.450,00
12		PISO EXTERNO						0,00	18.450,00
12.1			(Execução de pavers e calçada acessivel)						
1.111	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,00	113,53	BDI 1	143,84	1150,73
1.112	SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	6,00	136,99	BDI 1	173,57	1041,44
1.113	SINAPI	93580	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90,00	2,90	BDI 1	3,68	330,81
1.114	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	200,67	55,51	BDI 1	70,33	14112,63
1.115	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	11,16	128,32	BDI 1	162,58	1814,40

Andirá, 24 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 15:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18451/2025 — Validade: 14/08/2025

Razão social:
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA

CNPJ:
10.814.967/0001-60

Num. Registro:
48400

Data do Registro:
29/07/2009

Capital Social:
R$ 200.000,00

Endereço:
RUA SÃO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO

CEP:
86380-000

Cidade:
ANDIRA-PR

Nº da Alteração Contratual:

Data da última alteração:
20/06/2024

Objetivo Social:
Construção e reformas de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições dos Profissionais Responsáveis Técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.814.967/0001-60

NOME CIVIL: FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA

Carteira: PR-179816/D - Data de expedição: 06/06/2019

Desde 13/02/2023 - Carga horária: 2h
Desde 01/07/2020 até 06/02/2023 - Carga horária: 2h
Desde 18/02/2020 até 07/06/2020 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP.

NOME CIVIL: JOÃO CESAR GODOI

Carteira: PR-6009/D - Data de expedição: 28/06/1977

Desde 29/07/2009 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 50346/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/02/2025 15:13:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41610/2025 Validade: 07/10/2025

Nome civil:
JOÃO CESAR GODOI

CPF:
152.143.039-04

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-6009/D

Documento de Identidade:
8288321

Registro Nacional:
1705114164

Órgão emissor:
IIPR/PR

Registrado(a) desde:
28/06/1977

Filiação:
PAI: JOSÉ BUENO DE GODOY
MÃE: ANNA ZAFANELLI DE GODOY

Naturalidade:
TAIACU/SP

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 14/12/1976 - Diplomação: 14/12/1976

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA

CNPJ: 10814967000160

Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4h

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 37983773000145

Desde: 03/10/2024 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 103517/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/04/2025 09:42:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRA/PR
CEP.86.380-000– FONE (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 - I.E 90.479.429-58 - I.M 31.994

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINASIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato , de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	João César Godoi	Engenheiro Civil	6009 / D - PR	Eng. Civil - João César Godoi CREA-PR 6009/D CPF 152.143.039-04 R.T.-Construtora Godoi Andira Eireli

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1 966, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Andirá 24 de abril de 2025

João César Godoi
RG: 828.832-1/PR
CPF: 152.143.039-04
CREA: 6009 / D – PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: L D GODOI & GODOI LTDA., com sede em Andirá na Rua Amazonas, nº 35, sala C, centro, Cep 86380.00, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.814.967/0001-60, e no Cadastro Municipal sob o nº 31.994, neste ato representada pela sócia administradora Carolina Dias Godoi, Carteira de Identidade nº 6.025.220-3, C.P.F. nº 007.900.169-66, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, bairro Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, Cidade de Andirá, no Estado do Paraná

CONTRATADO: João César Godoi,residente em Andirá, na Rua Said Abib, nº 422, bairro, Jardim Nova Andirá,Cep 86380.000, no Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 152.143.039-04, Carteira do CREA/PR n.º 6009-D

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de engenheiro civil, à CONTRATANTE, como Responsável Técnico, a fim de que esta possa implementar suas atividades de prestadora de serviços de engenharia, conforme especificado no Contrato Social da mesma.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª.- Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de projetos, especificações, memoriais, laudos, orçamentos, direção de obras de engenharia e demais atividades inerentes as atividades previstas no Contrato Social da Empresa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outras atividades alheias.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação das atividades relativas aos serviços previstos no Contrato.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO terá inteira liberdade para exercer as atividades de engenheiro sem interferência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO deverá prestar quatro horas de serviços por dia à CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), mensais

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DA VIGENCIA

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de vigência indeterminado iniciando-se no dia 15/07/2009.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Andirá, 13 de julho de 2009.

CAROLINA DIAS GODOI

JOÃO CÉSAR GODOI

TESTEMUNHAS

Alan Jhony de Santi Bandeira-CPF 064.046.879-92

Ângela Maria Dias dos Santos-CPF 961.369.609-15

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ANDIRÁ - PARANÁ
Protocolado sob nº 13.201.-
Registrado sob nº 11.017 - Livro B-127.-
FLS. 027 a 028.-
Andirá, 12/julho/2017.-
Iara de Jesus Negrão Xavier - Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2LjLr.Oh8Ao.Jqe9E
Controle:
Y56XU.mMeqH
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
ANDIRÁ

REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*FONE/FAX: (0**-43)-3538-4141 - e-mail: obraspma@yahoo.com.br*

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o Engenheiro Civil **João César Godoi,** Crea 6.009/D-Pr, CPF 152.143.039-04, RG 828.832-1/Pr é o responsável técnico pela execução da obra de construção do prédio para Hospital, situado a Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, no Município de Andirá-Pr com área construída de 2.278,37 m2 conforme ART 0034551-00 registrada em 06/03/79.

Sem mais.

Hélio Bonacin
Secretário de Obras e Urbanismo

INSPETORIA DE BANDEIRANTES
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nºs 34551-0.
Data 14/12/2006
Funcionário: Mat: 1224

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D . Acervo Técnico Nº.:**8432/2006**

ART Nº.....:0034551-0 0..... Registrada:06/03/1979.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Participação.....:RESPONSÁVEL EXECUTOR.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.278,37 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV MAJOR BARBOSA FERRAZ,.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:01/02/1979..... Data de Conclusão:30/11/1980.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA P.M. DE ANDIRÁ, EM CONVENIO COM A S.E.P DO PARANA.....
Observação.....:.....

CREA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
1516/2004

Número da ART: **0034551-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/03/1979 Baixada em: 07/06/2004 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: 290

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 01/02/1979

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.278,37 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV MAJOR BARBOSA FERRAZ Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/02/1979 Conclusão efetiva: 30/11/1980

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA P.M. DE ANDIRÁ, EM

CONVENIO COM A S.E.P DO PARANA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Municipio de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra:

1. Contrato n.º01/2015 – ID n.º1.101.
2. Objeto do Contrato: **Execução de obra para a construção de prédio para a Câmara Municipal de Vereadores.**
3. Empresa: **CONSTRUTOTA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Municipio de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: maio/2015 a janeiro de 2018.
6. Endereço da obra: Rua Primo Bassi s/n, quadra 28, lote 329, Centro, Santa Mariana/Pr.
7. ART CREA/PR N.º **20152107497** quitada em 28/05/2015.
8. Área de construção: **231,17m²**
9. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação em alvenaria com um pavimento com as seguintes características: fundação em estacas de concreto armado com 369,00m, estrutura em concreto armado com Fck=20Mpa com volume de 24,95m³, alvenaria de tijolos cerâmicos com área de 656,25m², cobertura com estrutura de madeira e telhas onduladas de fibrocimento, janelas em alumínio e vidros, portas internas de madeira e externas em vidro temperado, instalação elétrica/telefone/lógica, instalação hidro sanitária, revestimento de paredes em reboco paulista e cerâmico nas áreas molhadas, piso em porcelanato com 208.26m², pintura interna sobre massa corrida e tinta acrílica, pintura externa em textura/grafiato/acrílica, muro e gradil de fechamento, calçadas em blocos de concreto tipo paver e plantio de grama.

Santa Mariana, 28 de novembro de 2018

Olavo Generoso Lorena
Eng.º Civil CREA 10.752/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 050096

000349

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6518/2018**
Selos de autenticidade:**A 050095, A 050096**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2018/00442106**

ART Nº.....:20152107497 0..... Registrada:28/05/2015.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVICOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICACÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICACÕES [illegible] .....
Serviço Contratado..:PROJETO ESTRUTURAL.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:231,17 M2..... Área Existente: [illegible] M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Not [illegible] .....
Dados Complementares:1,00 PAV. .....
Local da Obra.....:RUA PRIMO BASSI, S/N CENTRO [illegible] .....
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:01/05/2015..... Data de Conclusão:30/11/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO ESTRUTURAL E EXECUCÃO DO PREDIO DA CAMARA
MUNICIPAL.....
Observação.....:.....

000350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04 como Responsável Técnico pela empresa GODOI, CERVI & CIA LTDA. com sede na cidade de Andirá CEP 86380-000, CNPJ 78.037.496/0001-65, Inscrição Estadual 51.600.800 D, **prestou** a **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados, com as características a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. ART n.º **0201008-0** de 23/03/1982
2. Objeto do Contrato: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS (GINASIO DE ESPORTES) COM ÁREA DE 1.472,00m²**
3. Empresa: **GODOI, CERVI & CIA LTDA**. com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000. CNPJ 78.037.496/0001-65.Inscrição Estadual 51 600.800 D
4. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
5. Periodo de execução: 25/03/1982 a 30/04/1983.
6. Endereço da obra: Rua Tibagi, Quadra K, Jardim Horizonte, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação para fins esportivos, com fundações em estacas moldadas no local, estrutura em concreto armado, fechamentos em alvenaria de tijolos com revestimento, cobertura em estrutura metálica e telhamento em aço galvanizado, piso da quadra em concreto com acabamento em granilite.

Andirá, 15 de fevereiro de 2016

TABELIONATO ZANONI

Luiz Antonio Possagnoli
Engº Civil – Crea 14.488/D-Pr
Secretário de Obras

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.208

000351

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**809/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00074036**
Selos de autenticidade:**A 006.208**

ART Nº.....:0201008-0 0..... Registrada:23/03/1982.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:GODOI CERVI CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER AREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.472,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Dados Complementares:2,00 .....
Local da Obra.....:RUA TIBAGI - QUADRA K, JARDIM HORIZONTE.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:25/03/1982..... Data de Conclusão:30/04/1983.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇOS COTRATADOS: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,
ALVENARIA DE TIJOLOS E REVESTIMENTO DE PAREDES.....
Observação.....:.....

000352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo n.º 844, sala 19, centro, CEP 86380-000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479429-58, **prestou** a **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados, com as caracteristicas a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. ART n.º **20171851163** paga em 04/05/2017
2. Objeto do Contrato: **REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO COM ÁREA DE REFORMA DE 1.778,64m²**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**. com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60.Inscrição Estadual 90.479429-58
4. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
5. Periodo de execução: 05/04/2017 a 15/10/2018.
6. Endereço da obra: Rua Tibagi, Quadra K, Jardim Horizonte, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-retirada de esquadrias, retirada de instalações elétricas e hidráulicas, retirada de cobertura em telhas de alumínio com 2.238,19m², demolição de alvenaria; 7.2-correção de corrosão es estrutura de concreto armado, 7.3-Reforma geral de instalações hidro-sanitárias; 7.4-reforma geral de instalações elétricas; 7.5-substituição de esquadrias; 7.6-revestimento de paredes; 7.7-revestimento de pisos; 7.8-instalação de 50,92m2 de divisórias em granito; 7.9-substituição de 2.238,19m² de cobertura em telhas de aço galvanizado, 7.10-pinturas: em paredes e tetos com área de 1.796,17m, pintura de quadra poliesportiva com 753,67m²; 7.11-substituição de 31,92m² de vidros; 7.12-instalação de equipamentos de prevenção de incêndio; 7.13-instalação de equipamentos esportivos; 7.14-plantio de 407,06m² de grama.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL PMA ANDIRÁ - PR

Andirá, 30 de outubro de 2018

Luiz Antonio Possagnoli
Engenheiro Civil

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6145/2018**
Selos de autenticidade:**A 050093**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2018/00415722**

ART Nº.....:20171861163 0..... Registrada:04/04/2017.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - CNPJ:
76.238.761/0001-94.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.778,64 M2..... Área Existente:1.778,64 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:1.778,64 M2 .....
Dados Complementares:2,00 PAV .....
Local da Obra.....:RUA TIBAGI, S/N JAROIM HORIZONTE .....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:05/04/2017..... Data de Conclusão:05/09/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES
JOSÉ ELIS FELICIANO, SENDO OS SERVIÇOS PRINCIPAIS:
SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PLATIBANDAS METÁLICAS,
SUBSTITUIÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO,
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COMBATE A
PANICO, SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS E PISO CERAMICO,
PINTURA DE PAREDES E DA QUADRA DE ESPORTES.....
Observação.....:.....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo. 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60. Inscrição Estadual 90479429-58. tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI.** Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0. prestou ao **Município de Santa Mariana.** com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos. n.º 151. Centro. Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º22/2014.
2. Objeto do Contrato: **Execução de obra de reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Quinzópolis.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Munícipio de Santa Mariana**. com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR. inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Abril/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: Rua Francisco Cuqui, Lote 73, Quadra 15, Distrito do Quinzópolis. município de Santa Mariana/PR.
7. ART-CREA/PR 20143351062.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 215,71 m²; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 450,00 m² de cobertura em telhas cerâmicas e 51.12 m² de cobertura em fibro cimento, calhas em chapa galvanizada. 168.27 m² de forro de PVC. 168.27 m² de piso cerâmico. instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias em vidro temperado e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 12,75 m de extensão. 14.00 m² de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 40mm e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 24.00 m² de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

Santa Mariana, 12 de abril de 2016.

Beatriz Ayumi Sakamoto
Engenheira Civil
CREA SP-506894659 0/D
Diretora do Depto. de Desenvolvimento Urbano
Portaria 097/2014

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 606.223

000355

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**3731/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00259707**
Selos de autenticidade:**A 006.223, A 006.224, A 006.225**

ART Nº.....:20143351062 0..... Prof. Vinculado:CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI ME.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ(MF):
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUCAO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:215,71 M2..... Área Existente:215,71 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:215,71 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R. FRANCISCO CUQUI, S/N DISTRITO DO QUINZOPOLIS L.
73 Q. 15.....
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:07/04/2014..... Data de Conclusão:28/02/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA REDE
BASICA DA SAUDE.....
Observação.....:.....

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L. D. GODOI & GODOI LTDA**. com sede na cidade de Andirá à Amazonas 35, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58, **prestou** ao **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 015/2012
2. ART n.º **20122574160**
3. Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE REFORMA EM POSTO DE SAÚDE COM 584,57m²**
4. Empresa: **L D GODOI & GODOI LTDA**. com sede na cidade de Andirá à Rua Amazonas, 35, centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58.
5. Contratante dos serviços: **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: julho/2012 a janeiro de 2013.
7. Endereço da obra: Avenida Cezário Castilho, Quadra G, Lote 9-Jd. Novo Horizonte, Andirá – PR
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Reforma de prédio do Posto de Saúde Dr. Ângelo Papa, com área de 584,57m², compreendendo os serviços: execução de paredes internas com fundações em estacas e baldrames de concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos; substituição da cobertura com 683,75m²; instalação elétrica com substituição de parte de fios e cabos, 176 luminárias, 96 tomadas e adequação da instalação; instalação hidrosanitária com instalação de novos pontos de água e esgoto e substituição de equipamentos; Substituição de esquadrias de alumínio com 66,74m²; revestimento de paredes; substituição de todo o piso cerâmico e pintura geral.

Andirá, 04 de julho de 2013

Luiz Antonio Possagnoli
Secretário Mun. de Obras
CREA 14.493/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.182

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**2720/2014**
Protocolo Nº.:**2014/00183779**
Selos de autenticidade:**A 006.182, A 006.183, A 006.184**

ART Nº.....:20122574160 0..... Registrada:10/07/2012.....
ART Correspons.....:..:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE ANDIRA - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-04...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUCÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:584,57 M2..... Área Existente:584,57 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:584,57 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV.CEZARIO CASTILHO, S/N JD NOVO HORIZONTE L. 9 Q. G
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:03/07/2012..... Data de Conclusão:30/12/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA DE PREDIO PROPRIO PARA POSTO DE SAUDE COM SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, PISOS, PARTE DE INSTALAÇAOES ELETRICAS E HIDRÁULICAS, PINTURA GERAL, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E OUTROS.....
Observação.....:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100

000358

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L. D. GODOI & GODOI LTDA**. com sede na cidade de Andirá à Amazonas 35, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58, **prestou** ao **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 015/2012
2. ART n.º **20122576430**
3. Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE REFORMA EM POSTO DE SAÚDE COM 162,64m²**
4. Empresa: **L D GODOI & GODOI LTDA**. com sede na cidade de Andirá à Rua Amazonas, 35, centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58.
5. Contratante dos serviços: **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: julho/2012 a janeiro de 2013.
7. Endereço da obra: Rua Gildo João Zafanelli s/n, Bairro Timburi I, Andirá – PR
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Reforma de prédio do Posto de Saúde do Bairro Timburi, com área de 162,64m², compreendendo os serviços: execução de paredes internas com fundações em estacas e baldrames de concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos; instalação elétrica com substituição de parte de fios e cabos, 24 luminárias, 12 tomadas e adequação da instalação; instalação hidrosanitária com instalação de novos pontos de água e esgoto e substituição de equipamentos; Substituição de esquadrias de alumínio; Substituição de portas; revestimento de paredes; substituição de todo o piso cerâmico com 141, 65m² e pintura geral.

Andirá, 04 de julho de 2013

Luiz Antonio Possagnoli
Secretário Mun. de Obras
CREA 14.483/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT
CREA - PR
A 006.164

000359

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**2720/2014**
Protocolo Nº.:**2014/00183779**
Selos de autenticidade:**A 006.182, A 006.183, A 006.184**

ART Nº.....:20122576430 0..... Registrada:10/07/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
Contratanre(s).....:MUNICIPIO DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-94...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇAO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:162,64 M2..... Área Existente:162,64 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:162,64 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA GILDO JOÃO ZAFANELLI, S/N TIMBURI I L. O Q. O...
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:03/07/2012..... Data de Conclusão:30/12/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA DE PREDIO PROPRIO PARA POSTO DE SAUDE COM SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, PARTE DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRÁULICAS, PINTURA GERAL, ESQUADRIAS DE ALUMINIO E OUTROS.....
Observação.....:.....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º50/2014.
2. Objeto do Contrato: **Reforma da Unidade Básica de Saúde Central do Municipio.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Agosto/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: R. Des. Antonio F. da Costa, Centro, município de Santa Mariana/PR.
7. ART-CREA/PR N.º 20145253335
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 349.56 m²; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 412,34 m² de cobertura em telhas cerâmicas, calhas em chapa galvanizada, 246,22m² de forro de PVC, 200,24 m² de piso cerâmico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias metálicas e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 17,25 m de extensão, 27,85 m² de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 1 1/2" e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 74,00 m² de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

Santa Mariana, 12 de abril de 2016.

Beatriz Ayumi Sakampto
Engenheira Civil
CREA SP-5068946590/D
Diretora do Depto de Desenvolvimento Urbano
Portaria 097/2014

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006 225

000361

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D — RNP Nº.:1705114164
Acervo Técnico Nº.:**3731/2016** — Protocolo Nº.:**2016/00259707**
Selos de autenticidade:**A 006.223, A 006.224, A 006.225**

ART Nº.....:20145253335 0..... Registrada: [illegible]
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIPÁ FIRELI ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:349,56 M2..... Área Existente:349,56 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:349,56 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV. .....
Local da Obra.....:R. DES. ANTONIO F. DA SOSTA, S/N CENTRO S. S. C. ...
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:31/08/2014..... Data de Conclusão:26/04/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA UBS E
BASICA DA SAUDE.....
Observação.....:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000362

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.814.967/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA SAO PAULO, 844 - SALA 19 - CENTRO - 86.380-000 - Andirá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.814.967/0001-60	DUNS®:	899896763
Razão Social:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA		
Nome Fantasia:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	06/03/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	12/10/2025	Automática
FGTS		Validade:	14/05/2025	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2025
Receita Municipal	Validade:	15/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.814.967/0001-60 DUNS®: 899896763
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.814.967/0001-60 DUNS®: 899896763
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.814.967/0001-60 DUNS®: 899896763
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

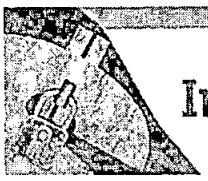
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:26:00 do dia 29/04/2025 , com validade até o dia 29/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wvdc65eD5X5y4jt4KoPb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000369

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2025 às 13:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.814.967/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6810.FDB7.1C4E.C991 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000370

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10814967000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2025 13:26:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
000372

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12404294289 em 27/03/2024, protocolo 242100058. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
Número de Registro:	41210518221
CNPJ:	10814967000160
Munícipio:	Andirá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02405679949	WITOR DUTRA	PR01128200
10814967000160	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA	

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/03/2024 08:12 SOB Nº 20242100058.
PROTOCOLO: 242100058 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404294289. NIRE: 41210518221.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI

000373

CNPJ/MF 10.814.967/0001-60
NIRE: 41600092414

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos - SP, nascida em 27/11/1978, separada judicialmente, empresária, CPF/MF n. º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, Andirá - PR, CEP 86380-000, titular da EIRELI sob nome empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, Andirá - PR, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41600092414 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar e transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo o aumento de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), representado por 70.000 (setenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	VALOR R$	%
CAROLINA DIAS GODOI	190.000	190.000,00	100
T O T A L	190.000	190.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA

CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos - SP, nascida em 27/11/1978, separada judicialmente, empresária, CPF/MF n. º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Said Abib, 422, Jardim

QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI

000374

CNPJ/MF 10.814.967/0001-60
NIRE: 41600092414

Nova Andirá, Andirá - PR, CEP 86380-000, sócia única da sociedade limitada unipessoal sob nome empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, Andirá - PR, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41600092414 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, tem por nome empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, Andirá - PR, CEP 86380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única em moeda corrente do País, sendo assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	VALOR R$	%
CAROLINA DIAS GODOI	190.000	190.000,00	100
T O T A L	**190.000**	**190.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de maio de 2009 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabera à sócia única **CAROLINA DIAS GODOI**, com o poder e atribuição de administradora, cabendo à mesma o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão,

QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI 000375

CNPJ/MF 10.814.967/0001-60
NIRE: 41600092414

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia única administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a qual a responsabilidade técnica dos serviços caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado ao exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933, inscrito no CREA-PR, sob nº 13.919, em Curitiba, PR, Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação na execução, planos, detalhes na confecção de orçamento e especificação de obras de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO EPP: A sócia única no presente ato **DECLARA** que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Andirá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

4

QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI 000376

CNPJ/MF 10.814.967/0001-60
NIRE: 41600092414

De conformidade com a intenção da alteração contratual da empresa, a sócia única, ora presente, assina o instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Andirá – PR, 25 de janeiro de 2022.

CAROLINA DIAS GODOI

000377

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WITOR DUTRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011282, expedida em 30/01/1970, inscrito no CPF n° 02405679949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02405679949	011282	WITOR DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 16:19 SOB N° 41210518221.
PROTOCOLO: 220523860 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201311999. CNPJ DA SEDE: 10814967000160.
NIRE: 41210518221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUCEPAR

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000378

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
CNPJ: 10.814.967/0001-60
NIRE: 41210518221

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos - SP, nascida em 27/11/1978, separada judicialmente, empresária, CPF sob nº 007.900.169-66 documento de identidade RG nº 6.025.220-3, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Said Abib, 422, Nova Andirá, cidade de Andirá - PR, CEP 86.380-000, sócia única da sociedade sob denominação de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA,** com sede na Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, Andirá - PR, CEP 86.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210518221, resolve assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pela sócia, em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R$	%
CAROLINA DIAS GODOI	**200.000**	**200.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Ltda.

De conformidade com a intenção da sócia única ora presente, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá - PR, 20 de junho de 2024.

CAROLINA DIAS GODOI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00790016966	CAROLINA DIAS GODOI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 16:35 SOB Nº 20244426813.
PROTOCOLO: 244426813 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408709548. CNPJ DA SEDE: 10814967000160.
NIRE: 41210518221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUCEPAR

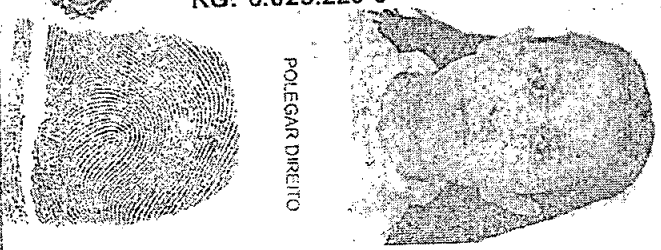
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade junto aos órgãos emissores, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.025.220-3



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.025.220-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/10/2007

NOME: **CAROLINA DIAS GODOI**

FILIAÇÃO: JOÃO CESAR GODOI
ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS GODOI

NATURALIDADE: OURINHOS/SP DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDIRA/PR, DA SEDE
C.NASC=615, LIVRO=3A, FOLHA=237

CPF: 007.900.169-66

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000380

WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES

[illegible] - Governo

Consulta Cadastro Segurança Utilitários Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor Sair

000381

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
10.814.967/0001-60	**CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**	**CONSTRUTORA GODOI ANDIRA**

Situação do Fornecedor
Credenciado

DUNS®
899896763

Data de Vencimento do Cadastro
06/03/2026

Situação do Nível II
Cadastrado

Dados do Responsável Legal

CPF	Nome	Filiação Materna
007.900.169-66	**CAROLINA DIAS GODOI**	**ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS GODOI**

Tipo do Documento de Identificação
Registro Geral

Número do Documento
60252203

Órgão Expedidor
SSP/PR

Data de Expedição
16/10/2007

Data de Nascimento
27/11/1978

Arquivo Comprobatório do RG
DOWNLOAD

Estado Civil
Divorciado(a)

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
86.380-000	**RUA SAID ABIB, 422 - CASA - NOVA ANDIRA**	**Andirá / Paraná**

Telefone
(43) 3538-6459

E-mail
construtoragodoi@hotmail.com

VOLTAR

Brasília, 29 de Abril de 2025

Serpro

Produção

SEBRAE

Obtenha o seu D-U-N-S® Number

000382

LIVRO 703-P
FOLHA 020/02
TRASLADO
0192183
000383

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Leme, 1425 - Centro Cívico
CEP: 80520-174 - Curitiba - Paraná
FONE: 3352-3212

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, NA FORMA ABAIXO

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas do Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão, através dos meios e recursos a seguir citados e descritos, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, no bairro Centro, CEP:86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160009241-4, em data de 07/05/2009, e posteriores alterações, sendo o último consolidado através da Alteração Contratual nº 03, registrado sob nº 4160009241 4, em data de 26/11/2013, e sendo seu último arquivamento - Enquadramento de Microempresa, registrado sob nº 20136499309, em data de 26/11/2013, conforme certidão simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 03/07/2023, cuja cópia fica digitalizada em pasta própria desta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula *Quinta* de sua Alteração Contratual nº 03, por sua administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, nascida em 27/11/1978, natural de Ourinhos/SP, filha de João Cesar Godoi e Angela Maria Dias Dos Santos Godoi, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.025.220-3-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declarou plena e juridicamente capaz, divorciada, advogada, titular do email eletrônico: carolinadiasgodoi@gmail.com, residente e domiciliada à Rua da Glória, nº 425, no bairro Centro Cívico, CEP: 80.030-060, nesta cidade de Curitiba/PR; a presente reconhecida como a própria por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abid, nº 422, bairro Centro, na cidade de Andirá/PR; ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa, gerir e administrador todos os bens, negócios e interesses da ora outorgante **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.**, podendo para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer

PágSelo SFTN2UJoNNOn4HevzvJdF401q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consultantinua na Página 2

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1991 REGISTRANDO A SUA

Continuação da Página 1

bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferencia e de autorização de transferencia de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também a outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de bens, promovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde:

Continuação da Página 2

Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras; receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná- CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, dito Procurador, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, dito Procurador representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente, **que terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me declarado: **I-** que expressamente solicitou, indicou e/ou especificou a este Serviço Notarial os poderes necessários à sua desejada outorga, fornecendo, para tanto, todos os demais documentos e elementos declaratórios e comprobatórios, bem como as especificações, qualificações e identificações pessoais e imobiliárias, ratificando, ainda, a seu entendimento quanto ao fato de que o presente escrito se tornará inalterável após a assinatura e a emissão do competente traslado, pelo que ressalta a sua compreensão com o fato de que eventuais correções, aditamentos ou acréscimos somente poderão ser levados a efeito mediante a lavratura de um novo ato constitutivo de poderes, com o necessário pagamento de custas, emolumentos e taxas vinculadas; **II-** que ratifica, expressamente, as solicitações e as autorizações anteriormente convencionadas e contratadas com este Serviço Notarial, no sentido de realizar, perante terceiros, repartições públicas em geral e registros públicos, todas as gestões e diligências, necessárias ou convenientes ao preparo e à eficácia deste ato Notarial, tudo com direito ao reembolso destas despesas, nos termos do artigo 664 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná; e, **III-**

PágSelo SFTN2UJoNNOn4HevzvJdF401q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
ntinua na Página 4

que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre a sua qualificação e a do procurador, bem como por todo o demais disposto no presente escrito, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me apresentada a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000009404806-7, provando o recolhimento da quantia de R$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos do presente. **Certifico** que assim disse e requereu a representante legal da outorgante. **Certifico** que as descrições, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, constituíram-se por declarações da representante legal da outorgante, devendo as necessárias comprovações documentais serem expressamente exigidas do procurador e certificadas e conferidas diretamente pelos Órgãos e/ou Pessoas contratantes e interessadas. **Certifico**, por fim, que a pedido da outorgante na forma em que se acha representa, lavrei o presente público instrumento de Procuração, o qual, depois de lhe ser lido e achado em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002601 em data de 04/07/2023. Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R$23,65, Selo: R$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,73, ISSQN: R$3,78. Total: R$142,78. (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 04 de julho de 2023.

Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
Escrevente

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.UJoNN.On4He
vzvJd.F401q
https://selo.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

000387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ 2025

106

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60** INSCR. ESTADUAL:

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:
RUA SAO PAULO, Nº 844
SALA 19
CENTRO
ANDIRÁ
CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL
31994

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: INICIO DA ATIVIDADE: **07/05/2009**

CONSTRUÇAO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALAÇOES E MANUTENÇAO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇAO, CONSTRUÇOES DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇAO EM RODOVIAS.

CNAE's DA EMPRESA:
CÓD. 4120400 S | CÓD. 4321500 N | CÓD. 4322301 N | CÓD. 4330499 N | CÓD. 4299501 N | CÓD. 4211101 N |

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2025

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 13 de fevereiro de 2025.

VISTORIA BOMBEIRO:
Nº CERTIFICADO e VALIDADE
3.9.02.25.0000870535-80
17/01/2026

2123B42FA07B4EF9F19AA093E611AD02
Código de autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência do Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90479429-58	10.814.967/0001-60	05/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO PAULO, 844, SL 19 - CENTRO - CEP 86380-000 FONE: (43) 3538-5549
Município de Instalação	ANDIRA - PR, DESDE 05/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.900.169-66	CAROLINA DIAS GODOI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	152.143.039-04	JOAO CESAR GODOI	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 08/05/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90479429-58

Emitido Eletronicamente via Internet
08/04/2025 9:29:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.814.967/0001-60 MATRIZ		07/05/2009

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO	844	SALA 19

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	CENTRO	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORAGODOI@HOTMAIL.COM	(43) 3538-5549

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/07/2024** às **17:39:44** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.814.967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032703541586329846

Informação obtida em 08/04/2025 09:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.814.967/0001-60
Razão social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Nome fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041504221586329823
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032703541586329846
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030802091586329800
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021800211586329872
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012906501586329847
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011002451586329882
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122202151586329851
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120303381586329884
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111403021586329827
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102602151586329887
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100704421586329859
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091819421586329839
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083009531586329816
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081102231586329825
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072323001586329807
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070420011586329873
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061502071586329830
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704511586329838
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050802431586329876
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	20240419184637479649 00
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033100554736473296
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031218463913965640
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022204123427737464
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020301162854251372
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011503570034048700
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122718404437439693
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120807114958978610
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111901072822369569
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103106002574998368
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101201150273919482

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	202309230111427438028 3
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	20230904061308712895 34
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	20230816051959805346 34
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	20230728185144128969 32
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	20230709023721064067 91
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	20230620011723567274 74
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	20230601012230596605 50
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	20230513011309880483 88

000392

Resultado da consulta em 29/04/2025 13:53:30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:47 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2025.
Código de controle da certidão: **C499.10E8.246C.F882**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000394

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036002647-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.814.967/0001-60**
Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/02/2025 11:01:23)

000395

Informações do Documento

Certidão	036002647-59
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 10.814.967/0001-60 CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
Data de Emissão	10/02/2025 11:01:23
Data de Validade	10/06/2025

VOLTAR

Certidão Negativa de Débitos Nº 3526

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JOÃO CÉSAR GODOI**, CPF/CNPJ nº **152.143.039-04**, para fins **DE LICITACAO**, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS **A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.814.967/0001-60**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/05/2025

Andirá-Estado do Paraná , 15 de abril de 2025.

Código de Autenticidade: **B511BA47DE7A57A6282D077AB059C957**

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

B511BA470E7A57A6282D077AB059C957

000397

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 3526

Data Emissão: 15/04/2025

Data de validade: 15/05/2025

Finalidade: DE LICITACAO

Situação: ATIVO - Negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 10.814.967/0001-60

Nome do requerente: JOÃO CÉSAR GODOI

CPF / CNPJ Requerente: 152.143.039-04

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Certidão nº: 7558512/2025
Expedição: 10/02/2025, às 11:02:54
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Rua Ivaí, n.º 515 – Fone (0xx43) 99973-7797

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº. 320/2025

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei nos últimos 20 (vinte) anos ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica ***CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo nº. 844, Sala 19, Centro, nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca **de Andirá-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial**; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, ao(s) vinte e três dia(s) do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (23-04-2025).

SILVIO ANDRE DE SOUZA:02851390961
Assinado de forma digital por SILVIO ANDRE DE SOUZA:02851390961
Dados: 2025.04.23 13:55:31 -03'00'

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
Distribuidor Judicial Designado
Port. 009/2025

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, estabelecida à RUA SÃO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, ANDIRÁ-PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

a) CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA	VALOR DO COMPROMISSO	VALOR FATURADO	CONTRATANTE
1	247/2024 ID 9312396	PARQUE URBANO CAMBARA	R$ 532.999,00	R$ 291.731,15	PM CAMBARA
2	28/2024	PRAÇA SANTA MARIANA	R$ 196.123,20	R$ 100.275,08	PM SANTA MARIANA
3	078/2024	RUA SP ANDIRA	R$ 1.890.000,00	R$ 1.253.721,81	PM ANDIRA
		SOMATÓRIOS (Σ) =	**R$ 2.619.122,20**	**R$ 1.645.728,04**	

Σ VALOR COMPROMISSO	R$ 2.619.122,20
Σ VALOR FATURADO	R$ 1.645.728,04
SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado	R$ 973.394,16

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC =Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

a) CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	1.160.873,86	77,04
	Passivo Circulante	15.067,74	

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.160.873,86	77,04
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	15.067,74	

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	15.067,74	0,01
	Ativo Total	1.330.421,73	

e) VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	1.315.353,99	6,57
	Capital Social	200.000,00	

f) CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	77,04	**30**	2.311,2
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	77,04	**50**	2.311,2
VALOR PATRIMONIAL – VP	6,57	**20**	131,40

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	X	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	X	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						4,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	X	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						1,6

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 = 2,4+4,0+1,6 = 8,0

g) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):
D = 1,25 x Kf x PL – SC = 1,25 x 8,0 x 1.315.353,99- 973.394,16= 12.180.145,74

Onde:
PL = Patrimônio Líquido

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

SC = Saldo Contratual

Observações:

c.1.1) A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

c.1.2) A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

c.1.3) A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Andirá, 24 de abril de 2025.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome: JOÃO CÉSAR GODOI CPF: 152.143.039-04 CREA: 6009/D Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JOAO CESAR GODOI Data: 24/04/2025 14:04:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome: WITOR DUTRA CRC N.º: 011282/O-0 Assinatura: WITOR DUTRA:02405679949 Assinado digitalmente por WITOR DUTRA:02405679949 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=WITOR DUTRA:02405679949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.04.24 13:58:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Termo de Abertura

000403

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 36, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, município Andirá, CNPJ nº 10.814.967/0001-60, Número de Registro (NIRE) 41210518221.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/05/2009
Ato constitutivo: 41206470251

Andirá, 01/01/2023

WITOR DUTRA
CONTADOR
CRC/PR 01128200

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.814.967/0001-60

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/2023	2.4.05.001.006	2.4.05.001.001	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	28.906,09
01/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DAS AUTENTICADO	17.843,78
01/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 148164	2.489,92
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 21861	701,70
01/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5672	3.296,31
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9040	185,45
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9041	35,50
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9042	104,54
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 27841	658,30
01/2023	2.1.01.003.103	1.1.01.001.001	PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO	235,94
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 603501	2.450,00
01/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 793357	111,74
01/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.145,25
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 13784	1.656,00
01/20[redacted]	2.1.01.003.103	1.1.01.001.001	PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO	57,45
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 691251	8.624,00
01/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 358	699,00
01/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 8806	2.576,20
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9757	8.866,74
01/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 495	7.617,32
01/2023	1.1.02.001.100		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 495	7.426,89
01/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	190,43
01/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.100	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	7.426,89
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 65320	1.231,20
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2728	2.156,31
01/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 148430	1.358,69
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9090	23,00
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9091	24,00
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9092	140,25
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9093	39,90
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9094	15,50
01/202[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9095	96,95
01/202[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9096	61,90
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9097	25,00
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9098	391,20
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9099	142,00
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9100	16,95
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9101	14,18
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 10	1.800,00
01/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	13.308,81
01/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	6.677,63
01/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	27.620,08
01/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2023	1.673,22
01/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 01/2023	180,79
01/2023	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 01/2023	6.992,83
01/2023	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	10.966,45
01/2023	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	6.789,94
01/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	737,62
01/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	5.677,24
01/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	1.315,59
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1349	3.238,80
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 271	762,52
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 271	709,79
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 971	3.931,03
			TRANSPORTE	201.424,81

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	201.424,81
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9118	171,25
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9119	87,90
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9120	9,75
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9121	85,80
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9122	171,98
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 73510	43,99
01/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 605591	2.835,00
01/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 796877	142,77
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9133	29,50
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9134	20,55
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9135	521,30
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16055	274,80
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9142	47,85
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9143	278,75
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9144	840,40
01/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	9.868,71
01/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.158,78
01/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	739,34
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30893	11,68
01/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9147	4,00
01/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2023	10.786,84
01/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 01/2023	1.302,00
01/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 01/2023	863,93
01/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 01/2023	862,93
01/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.103	IRRF SALARIOS 01/2023	54,20
01/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 01/2023	143,22
01/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 01/2023	373,78
01/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	22,13
01/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 01/2023	2.639,53
01/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 01/2023	260,40
01/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	4.483,78
			TOTAL DO MÊS	240.561,65
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28072	415,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 134728	436,80
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 22233	2.561,50
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14340	676,40
02/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5765	3.250,00
02/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 148773	2.411,36
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4900	1.092,40
02/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 525546	156,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2744	324,42
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4905	137,50
02/2023	2.1.01.003.103	1.1.01.001.001	PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO	54,20
02/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	862,93
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14378	221,30
02/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 496	114.451,82
02/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 496	108.958,13
02/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.716,78
02/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	3.776,91
02/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 526680	56,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 10845	3.468,34
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 859	2.231,00
02/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 23650	249,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 69927	30.148,79
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 696784	5.174,40
			TRANSPORTE	282.833,98

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	282.833,98
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9189	39,90
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9190	111,25
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9191	239,75
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9192	128,35
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9193	195,40
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9194	26,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9195	708,50
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9196	48,40
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9197	115,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9198	492,95
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9199	101,70
02/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 9003	1.545,72
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25579	180,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 40394	3.097,50
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9206	38,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9207	26,25
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9208	17,95
02/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 149062	3.717,03
02/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 21608	224,73
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 21608	545,27
02/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 59294	99,00
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9220	68,00
02/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	739,34
02/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 501	8.615,34
02/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 501	8.201,80
02/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	129,23
02/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	284,31
02/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 502	13.851,99
02/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 502	13.187,09
02/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	207,78
02/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	457,12
02/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 503	31.698,40
02/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 503	30.176,87
02/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	475,48
02/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.046,05
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 745	9.978,40
02/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	11.897,45
02/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.158,78
02/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	29.410,31
02/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31127	22,84
02/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 504	42.583,88
02/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 504	40.539,85
02/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	638,76
02/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.405,27
02/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 506	43.956,17
02/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 506	41.846,28
02/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	659,34
02/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.450,55
02/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 507	49.015,43
02/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 507	46.662,69
02/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	735,23
02/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.617,51
02/2023	1.1.02.003.007	1.1.02.003.002	INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP	20.168,04
02/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	289.572,71
02/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 02/2023	13.013,46
02/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 02/2023	1.302,00
			TRANSPORTE	1.051.306,38

000407

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	1.051.306,38
02/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 02/2023	1.045,94
02/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 02/2023	1.041,06
02/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.103	IRRF SALARIOS 02/2023	70,07
02/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 02/2023	143,22
02/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 02/2023	390,39
02/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 02/2023	2.602,69
02/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 02/2023	260,40
02/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	4.442,64
			TOTAL DO MÊS	1.061.302,79
03/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 149296	1.854,38
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 22647	3.188,97
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 22741	3.188,97
03/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5858	2.371,67
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28302	1.267,86
03/20[redacted]	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 993	3.600,00
03/20[redacted]		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 508	43,83
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 508	41,72
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	0,66
03/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1,45
03/2023	2.1.01.003.103	1.1.01.001.001	PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO	70,07
03/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.041,06
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3134	2.125,20
03/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 509	38.384,25
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 509	36.541,81
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	575,76
03/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.266,68
03/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 510	4.221,15
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 510	4.018,53
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	63,32
03/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	139,30
03/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 511	6.787,04
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 511	6.461,26
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	101,81
03/20[redacted]	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	223,97
03/20[redacted]		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 512	63.657,51
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 512	60.601,95
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	954,86
03/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.100,70
03/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 3686	450,00
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9264	19,00
03/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 513	5.179,85
03/2023	1.1.02.001.100		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 513	5.050,35
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	129,50
03/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.100	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	5.050,35
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28413	348,00
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 868	2.623,36
03/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 149691	2.632,25
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 869	2.951,28
03/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 139994	123,83
03/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 514	28.293,48
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 514	26.935,39
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	424,40
03/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	933,69
03/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 515	1.854,31
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 515	1.765,30
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	27,82
			TRANSPORTE	329.687,90

DIÁRIO

000408

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	329.687,90
03/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	61,19
03/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 516	5.075,48
03/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 516	4.831,86
03/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	76,13
03/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	167,49
03/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	29.410,31
03/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	141.197,82
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19023	173,21
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 873	524,68
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1406	2.400,00
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2831	716,42
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 37059	225,80
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 43610	414,02
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14636	910,49
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2476	9.507,27
03/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	14.068,23
03/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.158,78
03/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.062,78
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 12789	4.695,00
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23070	4.869,10
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31355	39,90
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31365	8,93
03/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15807	885,65
03/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 03/2023	15.393,64
03/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 03/2023	1.302,00
03/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 03/2023	1.239,47
03/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 03/2023	1.231,47
03/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.103	IRRF SALARIOS 03/2023	85,94
03/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 03/2023	143,22
03/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 03/2023	461,80
03/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 03/2023	3.078,72
03/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 03/2023	260,40
03/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	4.894,47
03/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	289,14
			TOTAL DO MÊS	594.548,71
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9315	194,35
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9316	68,15
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9317	38,80
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9318	20,85
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28544	1.630,65
04/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 150217	4.986,02
04/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 5969	2.830,51
04/2023	2.1.01.003.103	1.1.01.001.001	PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO	85,94
04/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.231,47
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 84	2.345,00
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 99750	1.215,18
04/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 518	33.997,29
04/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 518	32.368,17
04/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	507,21
04/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.121,91
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 705598	8.936,00
04/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 9232	2.461,60
04/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 24897	106,96
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31429	39,49
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9352	9,25
			TRANSPORTE	94.194,80

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	94.194,80
04/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 520	50.729,05
04/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 520	48.298,15
04/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	756,84
04/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.674,06
04/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	80.666,32
04/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 3701	900,00
04/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 150557	3.120,50
04/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	15.062,78
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 981	837,00
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9368	11,40
04/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 521	25.542,14
04/2023	1.1.02.001.100		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 521	24.907,03
04/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	635,11
04/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.100	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	24.907,03
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 41927	149,59
04/20	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30844	5.303,00
04/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5180	436,70
04/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 54087	185,00
04/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	16.103,92
04/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.158,78
04/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 04/2023	18.752,04
04/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 04/2023	1.302,00
04/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 04/2023	1.410,48
04/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 04/2023	1.408,00
04/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.103	IRRF SALARIOS 04/2023	85,94
04/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 04/2023	143,22
04/2023	2.1.01.004.001	9.2.01.002.004	HORAS FALTAS 04/2023	1.151,70
04/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 04/2023	527,99
04/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 04/2023	3.520,06
04/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 04/2023	260,40
04/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.795,97
04/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	3.066,18
04/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.956,65
			TOTAL DO MÊS	440.959,83
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28740	290,00
05/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 150888	2.523,24
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23664	1.821,30
05/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6055	3.273,61
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9391	168,35
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9392	10,35
05/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.408,00
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19188	1.026,84
05/2023	2.1.01.003.103	1.1.01.001.001	PAGAMENTO IRRF, CONFORME DARF AUTENTICADO	85,94
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14832	793,50
05/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 523	26.992,24
05/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 523	25.696,62
05/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	404,88
05/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	890,74
05/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	25.696,62
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2889	353,90
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 7696	2.240,00
05/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 151244	3.173,89
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 742367	3.249,85
05/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 1040	1.036,83
			TRANSPORTE	101.136,70

000410

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	101.136,70
05/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	10.956,65
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19266	4.282,46
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1216	1.977,12
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 713160	4.956,00
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5297	32.595,30
05/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 9519	1.403,76
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 37787	270,00
05/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 540692	78,00
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 14896	12.629,50
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19909	583,20
05/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	19.356,87
05/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
05/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.675,81
05/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5975	24.251,45
05/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 05/2023	21.798,49
05/2[redacted]	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 05/2023	1.320,00
05/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 05/2023	1.673,82
05/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 05/2023	1.682,41
05/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 05/2023	145,20
05/2023	2.1.01.004.001	9.2.01.002.004	HORAS FALTAS 05/2023	767,80
05/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 05/2023	630,91
05/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 05/2023	4.206,13
05/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 05/2023	264,00
05/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	890,73
05/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	6.029,33
			TOTAL DO MÊS	257.736,44
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1518	1.920,00
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28884	986,85
06/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 151600	4.473,64
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 24170	4.025,12
06/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6141	3.240,12
06/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 240919	12,70
06/2[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2929	656,60
06/2023	9.2.01.001.015	1.1.01.001.001	CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME FATURA	151,24
06/2023	9.2.01.001.015	1.1.01.001.001	CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME FATURA	131,24
06/2023	9.2.01.001.015	1.1.01.001.001	CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME FATURA	135,99
06/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 524	58.243,48
06/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 524	55.447,79
06/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	873,65
06/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.922,04
06/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.682,41
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19297	1.680,03
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15141	934,00
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15148	547,40
06/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 525	64.177,89
06/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 525	61.097,35
06/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	962,67
06/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.117,87
06/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	116.545,14
06/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	274,83
06/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 151936	2.384,33
06/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2023	452,10
06/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	125,58
06/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 06/2023	43,31
			TRANSPORTE	385.245,37

000411

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	385.245,37
06/2023	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 06/2023	46,20
06/2023	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	167,44
06/2023	2.1.01.004.001	9.1.04.002.001	MULTA ESTABILIDADE ART 48	426,98
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 717619	4.956,00
06/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 3400	1.403,76
06/2023	9.2.01.001.020	1.1.01.001.001	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME NOTA FISCAL	252,57
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 20860	583,20
06/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 526	15.922,44
06/2023	1.1.02.001.100		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 526	15.524,38
06/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	398,06
06/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 527	46.687,84
06/2023	1.1.02.001.100		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 527	45.520,64
06/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.167,20
06/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	2.675,81
06/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.100	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	61.045,02
06/20[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16905	2.397,54
06/20[redacted]	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 179866	1.250,00
06/2023	9.2.01.001.020	1.1.01.001.001	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME NOTA FISCAL	9,53
06/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL	189,83
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1261	1.717,20
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5668	43.000,00
06/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	19.790,67
06/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
06/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.462,07
06/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5990	9.569,01
06/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2023	22.099,89
06/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 06/2023	1.320,00
06/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 06/2023	1.618,20
06/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 06/2023	1.712,69
06/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 06/2023	145,20
06/2023	2.1.01.004.001	9.2.01.002.004	HORAS FALTAS 06/2023	691,02
06/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 06/2023	621,26
06/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	3,76
06/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 06/2023	4.166,98
06/20[redacted]	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 06/2023	264,00
06/20[redacted]	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	4.039,91
06/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	2.822,80
			TOTAL DO MÊS	718.089,27
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 24834	6.759,93
07/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5318	740,00
07/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5317	447,00
07/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5316	1.380,00
07/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 152236	4.755,88
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19358	480,00
07/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6228	4.570,37
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5449	3.750,70
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4986	1.991,88
07/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 528	76.695,94
07/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 528	73.014,53
07/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.150,44
07/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.530,97
07/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 3967	205,00
07/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.758,89
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29122	525,50
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 48324	3.040,16
			TRANSPORTE	183.797,19

000412

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	183.797,19
07/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 22446	201,33
07/2023	9.2.01.001.012	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 15021	150,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9527	1.997,90
07/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 3981	163,36
07/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 152499	4.638,49
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9539	71,25
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9540	17,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9541	603,65
07/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 530	63.523,30
07/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 530	60.474,18
07/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	952,85
07/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.096,27
07/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 531	35.993,03
07/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 531	34.265,36
07/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	539,90
07/20[redacted]	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.187,77
07/20[redacted]	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	167.754,07
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9549	364,50
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2002	5.260,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 280912	6.585,09
07/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	17.462,07
07/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	820,00
07/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	4.937,60
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 13054	1.336,10
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 17045	7.166,69
07/2023	9.1.03.001.100	9.1.03.001.701	BONIFICAÇÕES, CONFORME NOTAS FISCAIS 723696	263,40
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 723697	8.089,80
07/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 33537	54,86
07/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 33538	1.773,94
07/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 07/2023	921,36
07/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	959,75
07/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 07/2023	155,47
07/2023	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 07/2023	820,00
07/20[redacted]	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	716,61
07/2023	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	2.303,40
07/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	191,95
07/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 62423	85,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9564	95,55
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9565	173,75
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9566	17,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38350	690,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9569	36,00
07/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 548917	78,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2019	5.260,00
07/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 62484	115,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3025	1.199,66
07/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 40012	1.150,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1701	3.220,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15386	672,61
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32084	1.527,71
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1702	3.220,00
07/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	18.697,92
07/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
07/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.625,22
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1705	3.220,00
			TRANSPORTE	674.867,71

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	674.867,71
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1706	3.220,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1707	1.380,00
07/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6015	7.940,78
07/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 07/2023	20.949,44
07/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 07/2023	1.320,00
07/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 07/2023	1.746,34
07/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 07/2023	1.725,74
07/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 07/2023	80,68
07/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.004	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 07/2023	1.047,47
07/2023	9.1.04.002.007	2.1.01.004.001	DIFERENÇA DE SALARIOS 07/2023	1.111,37
07/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 07/2023	145,20
07/2023	2.1.01.004.001	9.2.01.002.004	HORAS FALTAS 07/2023	488,40
07/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 07/2023	674,80
07/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	34,55
07/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 07/2023	4.729,09
07/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 07/2023	264,00
07/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	5.815,01
07/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	2.015,12
			TOTAL DO MÊS	729.555,70
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4014	250,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29269	1.330,70
08/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 152756	4.218,90
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5415	412,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2042	6.312,00
08/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6323	5.570,97
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5447	1.626,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15404	299,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3297	1.486,94
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4032	122,50
08/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 25718	756,50
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25718	271,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6069	1.850,00
08/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.725,74
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4034	990,00
08/2023	9.2.01.001.012	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 1	16.000,00
08/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 413	93,85
08/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 533	34.578,31
08/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 533	32.918,56
08/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	518,67
08/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.141,08
08/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	32.918,56
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1512	5.260,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3195	1.575,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2081	5.260,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25885	13,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25886	25,00
08/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 534	20.741,74
08/2023	1.1.02.001.103		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 534	20.326,90
08/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	414,84
08/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.103	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	20.326,90
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4040	490,51
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25908	19,00
08/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 38505	51,07
08/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 181278	1.250,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 728103	8.260,00
			TRANSPORTE	229.405,24

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	229.405,24
08/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 33939	1.670,20
08/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153048	4.498,00
08/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	5.039,48
08/2023	9.2.01.001.015	1.1.01.001.001	COMPRA DE ENERGIA ELETRICA, CONFORME NOTA FISCAL 49822869	39,90
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 18123	1.279,17
08/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 08/2023	469,33
08/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	1.026,67
08/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 08/2023	123,19
08/2023	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 08/2023	782,46
08/2023	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	1.760,00
08/2023	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	1.760,00
08/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	146,67
08/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	782,46
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4061	550,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1735	2.820,00
08/20[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5716	2.649,60
08/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	15.625,22
08/2023	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	1.754,71
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 4067	700,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26281	29,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2116	4.208,00
08/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 3739	578,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26327	48,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26337	34,50
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26363	18,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26365	4,50
08/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 535	20.960,78
08/2023	1.1.02.001.102		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 535	20.541,56
08/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	419,22
08/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 536	15.514,61
08/2023	1.1.02.001.102		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 536	15.204,32
08/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	310,29
08/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 537	43.790,58
08/2023	1.1.02.001.102		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 537	42.914,77
08/20[redacted]	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	875,81
08/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.102	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	78.660,65
08/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 10928	1.689,13
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2136	5.060,00
08/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 843930	113,33
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 755723	254,83
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 755725	212,82
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3079	640,68
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26563	17,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26575	48,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 26601	54,00
08/2023	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 5460	2.100,00
08/2023	2.1.01.003.004	1.1.01.001.001	PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFORME GRCS AUTENTICADA	159,94
08/2023	2.1.01.003.004	1.1.01.001.001	PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFORME GRCS AUTENTICADA	887,53
08/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	17.970,74
08/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
08/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.780,95
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 939	288,00
08/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6038	5.768,14
08/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 08/2023	19.562,63
08/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 08/2023	1.320,00
			TRANSPORTE	586.097,41

000415

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	586.097,41
08/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 08/2023	1.576,81
08/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 08/2023	1.564,99
08/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 08/2023	15,08
08/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 08/2023	145,20
08/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 08/2023	600,95
08/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	35,20
08/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 08/2023	4.241,04
08/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 08/2023	264,00
08/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.141,08
08/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	1.498,54
			TOTAL DO MÊS	597.180,30
09/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153389	4.711,20
09/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 26928	1.991,90
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2160	3.918,40
09/20[redacted]	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6424	5.130,55
09/2023	1.1.02.003.007	1.1.02.003.002	INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP	3.382,52
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 27031	198,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29474	743,35
09/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 538	131.927,43
09/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 538	125.594,92
09/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.978,91
09/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	4.353,60
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5775	341,80
09/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 34365	158,60
09/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.564,99
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1784	940,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1785	1.380,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1786	1.880,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2177	3.918,40
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1303	2.683,20
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1787	2.820,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1789	2.820,00
09/20[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1790	2.820,00
09/20[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2193	6.857,20
09/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 540	32.901,27
09/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 540	32.455,95
09/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	445,32
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1792	2.820,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 301579	218,75
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1797	2.820,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1798	2.820,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15635	408,00
09/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 541	128.305,38
09/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 541	122.146,72
09/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.924,58
09/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	4.234,08
09/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 542	47.911,65
09/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 542	45.611,89
09/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	718,68
09/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.581,08
09/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	325.809,48
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1800	2.820,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1803	2.820,00
09/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153703	3.052,64
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38833	420,00
			TRANSPORTE	1.074.360,44

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	1.074.360,44
09/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 556923	78,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 11382	701,82
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1369	1.583,00
09/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 54199	690,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 54199	327,20
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2219	4.898,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32429	2.519,06
09/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 848913	122,16
09/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 543	72.052,73
09/2023	1.1.02.001.073		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 543	71.692,47
09/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	360,26
09/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.073	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	71.692,47
09/2023	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	4.361,85
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1809	1.410,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 42187	1.096,00
09/20[redacted]	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	11.780,95
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9918802	330,34
09/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 48526	83,40
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1811	2.820,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19416	1.376,20
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19457	8.047,56
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2225	2.938,80
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5803	4.820,00
09/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	514,89
09/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	3.745,47
09/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 1621509	107,96
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38869	350,00
09/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 557645	56,00
09/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 09/2023	693,07
09/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	533,13
09/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 09/2023	101,96
09/2023	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 09/2023	514,89
09/2023	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	888,55
09/20[redacted]	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	1.599,40
09/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	133,28
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 736362	9.698,00
09/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 162	3.406,52
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2233	4.898,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 994	290,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2250	4.898,00
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32492	641,67
09/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 09/2023	19.189,44
09/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 09/2023	1.320,00
09/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 09/2023	1.548,83
09/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 09/2023	1.535,14
09/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 09/2023	15,08
09/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 09/2023	145,20
09/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 09/2023	596,47
09/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	19,99
09/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 09/2023	4.109,79
09/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 09/2023	264,00
09/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	6.786,24
09/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	17.625,53
09/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
09/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	34.186,13
			TRANSPORTE	1.461.730,14

000417

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	1.461.730,14
09/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 28080	357,50
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28080	453,20
09/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32532	838,95
			TOTAL DO MÊS	1.463.379,79
10/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 74349	83,60
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1826	2.350,00
10/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 153971	2.395,46
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 38948	360,00
10/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6523	4.668,24
10/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 559068	56,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29643	1.431,20
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 15727	657,80
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2277	5.877,60
10/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.535,14
10/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 45027	53,49
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1411	302,00
10/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 64248	140,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2294	4.898,00
10/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 394329	50,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2298	2.938,80
10/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 544	78.998,32
10/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 544	75.206,39
10/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.184,98
10/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.606,95
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1855	2.160,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 20251	4.063,00
10/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154224	1.920,15
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8635	730,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32584	1.248,20
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 232	60,26
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2319	5.877,60
10/2023	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	15,08
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3144	212,30
10/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 546	22.442,97
10/2023	1.1.02.001.103		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 546	21.994,11
10/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	448,86
10/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	34.186,13
10/2023	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	2.146,89
10/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.103	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	21.994,11
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 741097	14.920,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32619	65,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2332	2.938,80
10/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 200	5.240,80
10/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 548	164.082,93
10/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 548	156.206,95
10/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	2.461,24
10/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	5.414,74
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1889	1.680,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32674	419,48
10/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 549	137.929,95
10/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 549	131.309,31
10/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	2.068,95
10/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	4.551,69
			TRANSPORTE	934.583,47

000418

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	934.583,47
10/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	362.722,65
10/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	4.465,66
10/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	632,40
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32292	8.428,80
10/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 10/2023	1.012,95
10/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	799,70
10/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 10/2023	145,94
10/2023	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 10/2023	632,40
10/2023	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	1.066,27
10/2023	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	1.599,40
10/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	133,28
10/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 47469	57,40
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1896	1.750,00
10/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	16.150,27
10/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
10/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	34.761,24
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19017	9.590,96
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1897	2.640,00
10/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2605	3.834,48
10/2023	1.1.02.003.007	1.1.02.003.002	INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP	6.100,30
10/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 10/2023	17.590,04
10/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 10/2023	1.320,00
10/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 10/2023	1.424,69
10/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 10/2023	1.407,19
10/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 10/2023	15,08
10/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 10/2023	145,20
10/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 10/2023	558,07
10/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	27,99
10/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 10/2023	3.907,19
10/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 10/2023	264,00
10/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	6.473,08
			TOTAL DO MÊS	1.425.414,90
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 763900	716,66
11/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6615	3.928,78
11/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154580	3.424,07
11/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.407,19
11/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154664	16,79
11/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 377870	450,00
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 48554	4.150,01
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 744768	9.698,00
11/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 223	3.406,52
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 21274	3.588,90
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2411	4.898,00
11/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 154824	1.303,99
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32828	243,08
11/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	34.761,24
11/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 11/2023	570,58
11/2023	1.1.02.004.003	1.1.01.001.001	PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO	7.132,46
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32852	569,36
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5966	1.185,30
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32865	192,15
11/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 550	224.054,98
11/2023	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 550	213.300,34
11/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	3.360,83
			TRANSPORTE	522.359,23

DIÁRIO

000419

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	522.359,23
11/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	7.393,81
11/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	213.300,34
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 32874	850,32
11/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 2320740	899,00
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 11023	615,62
11/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	16.150,27
11/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
11/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	19.915,15
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3186	500,76
11/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1123	5.220,00
11/2023	1.1.02.003.007	1.1.02.003.002	INSS A RECEBER CONFORME PEDCOMP	1.514,23
11/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 11/2023	17.590,04
11/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 11/2023	1.320,00
11/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 11/2023	1.424,69
11/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 11/2023	1.407,19
11/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 11/2023	15,08
11/2[redacted]	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 11/2023	145,20
11/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 11/2023	527,69
11/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 11/2023	3.518,00
11/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 11/2023	264,00
11/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	5.879,58
			TOTAL DO MÊS	821.985,00
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29993	272,50
12/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155082	1.161,25
12/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6718	5.101,13
12/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 23218	181,82
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23218	248,18
12/2023	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.977,77
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 96514	64,08
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 573985	66,93
12/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 551	92.995,42
12/2023	1.1.02.001.101		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 551	88.531,64
12/20[redacted]	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.394,93
12/20[redacted]	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	3.068,85
12/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 552	20.206,34
12/2023	1.1.02.001.101		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 552	19.236,43
12/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	303,10
12/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	666,81
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 750360	9.698,00
12/2023	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 257	3.406,52
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5103	226,82
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 707064	1.812,09
12/2023	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155427	773,65
12/2023	1.1.02.001.048	9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 553	4.134,50
12/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.048	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	4.134,50
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1117339	209,84
12/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 554	36.870,90
12/2023	1.1.02.001.101		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 554	35.101,10
12/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	553,06
12/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.216,74
12/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	6.611,80
12/2023	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	15,08
12/2023	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	19.915,15
12/2023	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	14.980,46
			TRANSPORTE	375.137,39

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	375.137,39
12/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 12/2023	1.201,62
12/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 12/2023	627,82
12/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 12/2023	34,58
12/2023	2.1.01.004.001	1.1.02.004.003	PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO	7.132,46
12/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	449,40
12/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 12/2023	2.996,09
12/2023	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 97264	63,66
12/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 555	31.979,48
12/2023	1.1.02.001.101		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 555	30.444,47
12/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	479,69
12/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.055,32
12/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 556	2.366,30
12/2023	1.1.02.001.101		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 556	2.252,72
12/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	35,49
12/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	78,09
12/2023		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 557	72.470,29
12/2023	1.1.02.001.101		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 557	68.991,72
12/2023	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF	1.087,05
12/2023	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.391,52
12/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.001.101	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	244.558,08
12/2023	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 33023	179,29
12/2023	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	16.150,27
12/2023	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.174,80
12/2023	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 12/2023	17.590,04
12/2023	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 12/2023	1.320,00
12/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 12/2023	1.424,69
12/2023	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 12/2023	1.407,19
12/2023	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 12/2023	15,08
12/2023	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 12/2023	145,20
12/2023	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 12/2023	527,70
12/2023	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 12/2023	3.518,00
12/2023	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 12/2023	264,00
12/2023	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	8.477,33
12/2023	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	2.049,37
12/2023	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	22.869,55
12/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO	5.948,92
12/2023	1.1.01.001.001	1.1.02.003.007	INSS RETIDO	16.305,34
12/2023	9.1.01.001.001	2.4.05.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	2.401.008,75
12/2023	2.4.05.002.001	9.1.02.001.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	36.800,86
12/2023	2.4.05.002.001	9.1.02.001.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	215.445,20
12/2023	2.4.05.002.001	9.1.03.001.100	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	263,40
12/2023	9.1.03.001.701	2.4.05.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	263,40
12/2023	2.4.05.002.001	9.1.04.001.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	30.348,96
12/2023	2.4.05.002.001	9.1.04.001.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	680.563,89
12/2023	9.1.04.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	16.224,93
12/2023	9.1.04.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	6.029,33
12/2023		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.658,80
12/2023		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	14.527,60
12/2023		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	55.918,36
12/2023		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	42.754,29
12/2023		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	35.139,42
12/2023		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	69.112,57
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	196.856,78
12/2023		9.1.04.002.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	4.256,20
12/2023		9.1.04.002.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.599,40
12/2023		9.1.04.002.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	4.133,14
12/2023		9.1.04.002.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	2.303,40
12/2023		9.1.04.002.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.760,00
			TRANSPORTE	4.762.168,69

000421

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	4.762.168,69
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	14.052,14
12/2023		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	545,67
12/2023		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	5.078,54
12/2023		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	3.378,36
12/2023		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.277,28
12/2023		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	9.488,24
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	19.768,09
12/2023		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	381,97
12/2023		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	120,00
12/2023		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	92,40
12/2023		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	517,00
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.111,37
12/2023		9.1.04.002.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	7.639,32
12/2023		9.1.04.002.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.066,27
12/2023		9.1.04.002.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	4.215,68
12/2023		9.1.04.002.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	884,05
12/2023		9.1.04.002.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.760,00
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	15.565,32
12/2023		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	49,76
12/2023		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	452,17
12/2023		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.826,67
12/2023		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.297,71
12/2023		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.085,01
12/2023		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	2.373,51
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	7.084,83
12/2023		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	132,70
12/2023		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.083,61
12/2023		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	4.670,93
12/2023		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	3.417,87
12/2023		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	2.681,35
12/2023		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	6.197,94
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	18.184,40
12/2023		9.1.04.003.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	5.677,24
12/2023		9.1.04.003.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	632,40
12/2023		9.1.04.003.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.830,48
12/2023		9.1.04.003.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	866,20
12/2023		9.1.04.003.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	782,46
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	9.788,78
12/2023	2.4.05.002.001	9.2.01.001.012	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	16.150,00
12/2023		9.2.01.001.015	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	39,90
12/2023		9.2.01.001.015	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	418,47
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	458,37
12/2023	2.4.05.002.001	9.2.01.001.020	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	262,10
12/2023	2.4.05.002.001	9.2.01.001.025	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	3.901,60
12/2023	2.4.05.002.001	9.2.01.001.026	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	123.640,76
12/2023	2.4.05.002.001	9.2.01.001.034	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	11.326,37
12/2023		9.2.01.001.037	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	27.950,25
12/2023		9.2.01.001.037	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	189,83
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	28.140,08
12/2023	2.4.05.002.001	9.2.01.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	15.768,00
12/2023	9.2.01.002.004		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	488,40
12/2023	9.2.01.002.004		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.842,72
12/2023	9.2.01.002.004		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	767,80
12/2023		2.4.05.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	3.098,92
12/2023		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	8.276,77
12/2023		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	331,76
12/2023		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	3.014,65
12/2023		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	10.149,27
			TRANSPORTE	5.175.442,43

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico		Valor
			TRANSPORTE		5.175.442,43
12/2023		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		6.780,18
12/2023		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		5.895,34
12/2023		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		12.785,34
12/2023	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		47.233,31
12/2023	2.4.05.002.001	9.2.01.003.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		3.153,60
12/2023	2.4.05.002.001	2.4.05.001.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		908.502,86
12/2023	2.4.05.001.006	1.1.01.001.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		905.000,00
				TOTAL DO MÊS	7.064.793,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	1.339.557,00D	1.357.987,34D
DISPONIVEL	1.172.027,66D	1.184.795,88D
CAIXA	1.172.027,66D	1.184.795,88D
CAIXA	1.172.027,66D	1.184.795,88D
VALORES A REC.CURTO PRAZO	14.859,75D	20.521,87D
IMPOSTOS A RECUPERAR	14.859,75D	20.521,87D
INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	0,00	20.521,87D
INSS PERDCOMP	14.859,75D	0,00
PERMANENTE	152.669,59D	152.669,59D
IMOBILIZADO	152.669,59D	152.669,59D
IMOBILIZACOES TECNICAS	152.669,59D	152.669,59D
VEICULOS	152.669,59D	152.669,59D
P A S S I V O	1.339.557,00C	1.357.987,34C
CIRCULANTE	27.112,95C	49.046,15C
VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	27.112,95C	49.046,15C
DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI	27.112,95C	49.046,15C
TRIBUTOS FEDERAIS	64,74C	0,00
F.G.T.S. A RECOLHER	2.035,01C	1.145,25C
SIMPLES NACIONAL	22.869,55C	45.463,86C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.143,65C	2.143,65C
IRRF	0,00	293,39C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.312.444,05C	1.308.941,19C
PATRIMONIO LIQUIDO	190.000,00C	190.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	190.000,00C	190.000,00C
CAPITAL SOCIAL	190.000,00C	190.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.122.444,05C	1.118.941,19C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	1.122.444,05C	1.118.941,19C
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.118.941,19C	1.090.035,10C
(+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR	3.502,86C	28.906,09C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.339.557,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

000424

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

CEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	2.401.008,75	2.401.008,75	2.401.008,75
DUÇÕES			
ISS	(36.800,86)		
SIMPLES NACIONAL	(215.445,20)	(252.246,06)	(252.246,06)
CEITA LÍQUIDA			2.148.762,69
V			
COMPRA DE MERC TRIBUTADAS A VISTA	(263,40)		
BONIFICACOES	263,40	0,00	0,00
CRO BRUTO			2.148.762,69
SPE[redacted] OPERACIONAIS			(1.240.259,83)
SPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS	(30.348,96)		
COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE	(680.563,89)	(710.912,85)	(710.912,85)
SPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	(196.856,78)		
AVISO PREVIO	(14.052,14)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(19.768,09)		
DIFERENÇA SALARIAL	(1.111,37)		
FERIAS INDENIZADAS	(15.565,32)	(247.353,70)	
ENCARGOS SOCIAIS			
R.A.T.	(7.084,83)		
F.G.T.S.	(18.184,40)		
MULTAS P/RESCISAO-FGTS	(9.788,78)		
DESPESAS C/VEICULOS	(16.150,00)		
ENERGIA ELETRICA	(458,37)		
P[redacted]ESSAMENTO DE DADOS	(262,10)		
MULTAS	(3.901,60)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(123.640,76)		
SERVIÇOS TOMADOS	(11.326,37)		
MATERIAL P/ USO OU CONSUMO	(28.140,08)		
PRO-LABORE	(15.768,00)		
FALTAS	3.098,92		
INSS EMPRESA	(47.233,31)		
INSS DIRETORES	(3.153,60)	(281.993,28)	(529.346,98)
SULTADO OPERACIONAL			908.502,86

000425

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

ISULTADO ANTES DO IR E CSL	908.502,86
ICRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	908.502,86

ONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
IPJ 10.814.967/0001-60

TOR[redacted]TRA
ICNICO EM CONTABILIDADE
ig. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
'F: 024.056.799-49

000426

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

IVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	2.318.233,97
Valores pagos a fornecedores	(890.890,53)
Valores pagos a empregados	(260.058,11)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.167.285,33
Tributos pagos	(275.053,55)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	892.231,78
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	892.231,78
IVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(905.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(905.000,00)
dução nas Disponibilidades	(12.768,22)
SPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.184.795,88
SPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.172.027,66

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
CNPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

000427

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
lo em 31/12/2022	190.000,00	28.906,09	218.906,09
ro Líquido	0,00	-25.403,23	-25.403,23
lo em 31/12/2023	190.000,00	3.502,86	193.502,86
lo em 31/12/2021	120.000,00		120.000,00
ıento de Capital	70.000,00		70.000,00
ro Líquido	0,00	28.906,09	28.906,09
lo em 31/12/2022	190.000,00	28.906,09	218.906,09

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.8[redacted]967/0001-60

TOR DUTRA
ÇNICO EM CONTABILIDADE
ş. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

000428

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2023	2022
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.118.941,19	1.090.035,10
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	3.502,86	28.906,09
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	275.124,18
TOTAL	1.122.444,05	1.394.065,37
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.122.444,05	1.394.065,37

ONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
NPJ 10.814.967/0001-60

ITOR OUTRA
ÉCNICO EM CONTABILIDADE
eg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
PF: 024.056.799-49

000429

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

ICRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	908.502,86
.ferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
:ivos financeiros disponíveis para venda	0,00
ledges" de fluxo de caixa	0,00
:tros Resultados	0,00
:SULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	908.502,86

ONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
(PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
.CNICO EM CONTABILIDADE
:g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
'F: 024.056.799-49

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1.01	DISPONIVEL	3
3	S	1.1.01.001	CAIXA	4
4		1.1.01.001.001	CAIXA	5
11	S	1.1.02	VALORES A REC.CURTO PRAZO	3
12	S	1.1.02.001	CLIENTES	4
666		1.1.02.001.001	CLIENTES	5
558		1.1.02.001.048	FUNDEPAR COLEGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO - E.F.M. FUNDO	5
643		1.1.02.001.073	PAVIMENTAÇÃO MUCIPIO DE ABATIA	5
683		1.1.02.001.100	CLINICA INFANTIL ANDIRA	5
684		1.1.02.001.101	AVENIDA BRASIL CAMBARA	5
686		1.1.02.001.102	PRACA ELCIO VAROTTO	5
692		1.1.02.001.103	PRAÇA MEU CAMPINHO	5
15	S	1.1.02.003	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
17		1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	5
909		1.1.02.003.007	INSS PERDCOMP	5
21	S	1.1.02.004	ADIANTAMENTOS	4
25		1.1.02.004.003	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	5
73	S	2	P A S S I V O	1
74	S	2.1	CIRCULANTE	2
75	S	2.1.01	VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	3
88	S	2.1.01.003	DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI	4
90		2.1.01.003.001	TRIBUTOS FEDERAIS	5
91		2.1.01.003.002	F.G.T.S. A RECOLHER	5
93		2.1.01.003.004	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	5
99		2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL	5
108		2.1.01.003.103	IRRF	5
116	S	2.1.01.004	DIVIDAS INTERNAS	4
117		2.1.01.004.001	VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	5
119		2.1.01.004.101	PRO LABORE	5
176	S	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2
[illegible]	S	2.4.05	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3
189	S	2.4.05.001	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	4
191		2.4.05.001.001	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	5
196		2.4.05.001.006	(+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR	5
204	S	2.4.05.002	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4
206		2.4.05.002.001	RESULTADO DO EXERCICIO	5
215	S	9	CONTAS DE RESULTADO	1
216	S	9.1	RENDA OPERACIONAL BRUTA	2
217	S	9.1.01	VENDA DE MERCADORIAS	3
218	S	9.1.01.001	VENDA DE MERCADORIAS	4
219		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
225	S	9.1.02	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	3
226	S	9.1.02.001	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	4
230		9.1.02.001.004	ISS	5
232		9.1.02.001.006	SIMPLES NACIONAL	5
238	S	9.1.03	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	3
239	S	9.1.03.001	CUSTO DAS MERC.REVENDIDAS	4
241		9.1.03.001.100	COMPRA DE MERC TRIBUTADAS A VISTA	5
268		9.1.03.001.701	BONIFICACOES	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
272	S	9.1.04	DESPESAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	3
273	S	9.1.04.001	DESPESAS GERAIS	4
275		9.1.04.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS	5
277		9.1.04.001.003	COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5
279	S	9.1.04.002	DESPESAS C/PESSOAL	4
280		9.1.04.002.001	SALARIOS	5
282		9.1.04.002.003	AVISO PREVIO	5
283		9.1.04.002.004	DECIMO TERCEIRO SALARIO	5
286		9.1.04.002.007	DIFERENÇA SALARIAL	5
288		9.1.04.002.009	FERIAS INDENIZADAS	5
290	S	9.1.04.003	ENCARGOS SOCIAIS	4
292		9.1.04.003.002	R.A.T.	5
294		9.1.04.003.004	F.G.T.S.	5
295		9.1.04.003.005	MULTAS P/RESCISAO-FGTS	5
301	S	9.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
302	S	9.2.01.001	DESPESAS GERAIS	4
3		9.2.01.001.012	DESPESAS C/VEICULOS	5
317		9.2.01.001.015	ENERGIA ELETRICA	5
322		9.2.01.001.020	PROCESSAMENTO DE DADOS	5
327		9.2.01.001.025	MULTAS	5
328		9.2.01.001.026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5
336		9.2.01.001.034	SERVIÇOS TOMADOS	5
339		9.2.01.001.037	MATERIAL P/ USO OU CONSUMO	5
345	S	9.2.01.002	DESPESAS C/PESSOAL	4
346		9.2.01.002.001	PRO-LABORE	5
349		9.2.01.002.004	FALTAS	5
358	S	9.2.01.003	ENCARGOS SOCIAIS	4
359		9.2.01.003.001	INSS EMPRESA	5
365		9.2.01.003.007	INSS DIRETORES	5

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41206470251 Data: 07/05/2009

Folha: 30
Número livro: 0015

000432

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023

1. A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.

2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no

Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- **Disponibilidades:** a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:
  Caixa R$ 1.172.027,66

- **Adiantamentos:** a conta crédito é composta da seguinte forma:
  INSS Retido na Fonte a Compensar R$ 14.859,75

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Imobilizado R$ 152.669,59

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-

Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

O **Passivo Circulante** sendo assim composto:

- **Obrigações Sociais:** compreendem as seguintes rubricas:

Tributos Federais	R$	64,74
FGTS a Recolher	R$	2.035,01
Imposto Simples Nacional	R$	22.869,55
Parcelamento Simples Nacional	R$	2.143,65

- **Dívidas Internas:** compreendem as seguinte rubricas:

Verbas Trabalhistas a Pagar	R$	0,00
Pró Labore a Pagar	R$	0,00

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O **Patrimônio Líquido** é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

O **Capital Social** está representado por 190.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.

Lucros Acumulados: Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para a Sócia CAROLINA DIAS GODOI, no valor de R$ 1.050.000,00;

Resultando a conta **Lucros Acumulados** no seguinte saldo:

Saldo Inicial	R$	1.118.941,19
Resultado do Exercício	R$	3.502,86
Saldo Final	R$	1.122.444,05

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

12. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41206470251 Data: 07/05/2009

Folha: 33
Número livro: 0015

000435

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/PR 011282/O-0
CPF/MF 024.056.799-49

000436

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2023

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

CAROLINA DIAS GODOI
EMPRESÁRIA
CPF: 007.900.169-66

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
dice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.172.027,66 + 0,00	43,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.112,95 + 0,00	
dice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.172.027,66	43,23
	Passivo Circulante	27.112,95	
dice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.172.027,66 - 0,00	43,23
	Passivo Circulante	27.112,95	
dice de Solvência Geral	Ativo	1.339.557,00	49,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.112,95 + 0,00	
pital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.172.027,66 - 27.112,95	1.144.914,71
dice de Capital de rceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.112,95 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	1.312.444,05	
dice de Endividamento ral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.112,95 + 0,00	0,02
	Passivo Total	1.339.557,00	
dice de Endividamento rrente	Passivo Circulante	27.112,95	0,02
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.312.444,05 + 0,00	
dice de Dívida a Curto ızo	Passivo Circulante	27.112,95	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
au de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.112,95 + 0,00	0,02
	Ativo	1.339.557,00	

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

Termo de Encerramento

000438

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 36, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA.

Andirá, 31/12/2023

WITOR DUTRA
CONTADOR
CRC/PR 01128200

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.814.967/0001-60

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02405679949	WITOR DUTRA
10814967000160	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/03/2024 08:12 SOB Nº
20242100058.
PROTOCOLO: 242100058 DE 22/03/2024. NIRE: 41210518221..
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

Livro Diário

Número: 16 **Folha: 1**

ntém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

ıme da Empresa .....: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

mo .....: Construção de edifícios

dereço .....: Rua SAO PAULO, 844

mpl[redacted]nto .....: SALA 19

irro .....: CENTRO

ınicipio .....: ANDIRA

tado .....: PR

scrição no CNPJ .....: 10.814.967/0001-60

scrição Estadual.....: 9047942958

gistro na junta.....: 41206470251 Data registro: 07/05/2009

scrição Municipal.....: 31994

IDIRA, 01/01/2024

)NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
IPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/2024	2.4.05.001.006	2.4.05.001.001	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	3.502,86
01/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6821	6.087,64
01/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155611	316,11
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 753812	10.738,00
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2511	4.624,00
01/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	2.035,01
01/2024	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 295	3.406,52
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3273	509,60
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 34370	179,52
01/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 79804	121,68
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2526	3.468,00
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 33141	89,25
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 680961	1.727,10
01/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 155812	1.246,29
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2549	4.624,00
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 710891	5.631,15
01/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	3.232,80
01/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2024	479,82
01/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 01/2024	45,97
01/2024	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 01/2024	420,83
01/2024	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	1.066,27
01/2024	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	1.599,40
01/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	133,28
01/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	49,66
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2556	3.468,00
01/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	420,83
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5678	1.574,60
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 33196	194,04
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2585	4.624,00
01/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2604	3.468,00
01/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	14.684,57
01/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
01/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 01/2024	15.990,64
01/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 01/2024	1.412,00
01/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 01/2024	1.290,89
01/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 01/2024	1.279,24
01/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 01/2024	15,18
01/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 01/2024	155,32
01/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 01/2024	247,05
01/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	2,00
01/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 01/2024	3.320,75
01/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 01/2024	282,40
01/2024	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	5.344,37
			TOTAL DO MÊS	114.365,32
02/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 156051	790,69
02/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 6904	6.052,98
02/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 911244	16,74
02/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1149	1.425,20
02/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 112690	40,50
02/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1418041	11.689,09
02/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2625	3.468,00
02/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.279,24
02/2024	1.1.02.003.007	1.1.02.003.002	TRANSFFERENCIA DE SALDO	2.018,53
02/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 206273	223,98
			TRANSPORTE	27.004,95

DIÁRIO

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	27.004,95
)2/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	9.506,70
)2/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	7.584,45
)2/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	6.526,25
)2/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 02/2024	1.480,80
)2/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	617,00
)2/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 02/2024	203,60
)2/2024	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 02/2024	4.183,05
)2/2024	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	13.206,00
)2/2024	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	7.900,20
)2/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	617,00
)2/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 156324	727,43
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29935	2.590,00
)2/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	1.972,82
)2/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	1.402,94
)2/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	807,29
)2/20[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29955	2.030,00
)2/20[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19436	10.670,56
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3356	421,19
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29965	3.615,50
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29970	2.426,50
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16368	277,20
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 762833	10.296,00
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29979	2.865,00
)2/2024	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 394720	281,25
)2/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	15,09
)2/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	3,44
)2/2024	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 365	3.406,52
)2/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	15,18
)2/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	0,15
)2/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 558	123.677,52
)2/2024	1.1.02.001.103		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 558	121.203,97
)2/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 558	2.473,55
)2/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 559	76.900,00
)2/20[redacted]	1.1.02.001.103		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 559	75.362,00
)2/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 559	1.538,00
)2/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.103	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	196.565,97
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2399	17.729,24
)2/2024	9.1.04.001.001	1.1.01.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CONFORME NOTA FISCAL 881595	324,15
)2/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 675845	1.189,65
)2/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.235,26
)2/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 156586	50,08
)2/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	22.869,55
)2/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	228,70
)2/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	2.867,84
)2/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	9.697,53
)2/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
)2/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 02/2024	10.540,24
)2/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 02/2024	1.412,00
)2/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 02/2024	842,71
)2/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 02/2024	843,20
)2/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 02/2024	155,32
)2/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 02/2024	180,31
)2/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	18,51
)2/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 02/2024	2.651,00
)2/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 02/2024	282,40
			TRANSPORTE	810.749,44

DIÁRIO

000443

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	810.749,44
)2/2024	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	4.333,84
			TOTAL DO MÊS	815.083,28
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30032	1.140,00
)3/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 156600	952,53
)3/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7001	5.596,72
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16435	150,50
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30049	2.902,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2471	630,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8698	75,10
)3/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	843,20
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30073	3.305,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30079	3.450,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30099	2.300,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30109	580,00
)3/202	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19	257,09
)3/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 157010	1.648,39
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6253	131,80
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 1563376	99,32
)3/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 59090	114,00
)3/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 560	13.557,81
)3/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 560	13.286,65
)3/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 560	271,16
)3/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 561	18.062,49
)3/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 561	17.701,24
)3/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 561	361,25
)3/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.002	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	30.987,89
)3/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 109243	149,80
)3/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 362014	101,26
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 25421	2.274,67
)3/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	17.235,26
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 19597	3.956,80
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30139	1.725,00
)3/202	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 25126	285,98
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30163	1.015,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2627	2.080,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 794	1.480,00
)3/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30185	870,00
)3/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	7.898,57
)3/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
)3/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 03/2024	8.586,64
)3/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 03/2024	1.412,00
)3/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 03/2024	688,07
)3/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 03/2024	686,92
)3/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 03/2024	155,32
)3/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 03/2024	160,54
)3/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	12,20
)3/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 03/2024	2.303,40
)3/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 03/2024	282,40
)3/2024	2.1.01.003.001	9.1.04.002.001	COMPENSAÇÃO INSS VALOR PAGO A MAIOR	2.564,39
)3/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.651,16
			TOTAL DO MÊS	178.236,20
)4/2024	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 6120	200,00
)4/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	8.913,59
)4/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 03/2024	2.116,40
)4/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	610,50
			TRANSPORTE	11.840,49

DIÁRIO

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	11.840,49
)4/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 03/2024	230,34
)4/2024	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 03/2024	1.419,16
)4/2024	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	3.527,33
)4/2024	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	2.686,20
)4/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	203,50
)4/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	1.419,16
)4/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	686,92
)4/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	1.267,89
)4/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	2.651,16
)4/2024	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 6215	200,00
)4/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	7.898,57
)4/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
)4/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 04/2024	8.586,64
)4/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 04/2024	1.412,00
)4/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 04/2024	688,07
)4/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 04/2024	686,92
)4/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 04/2024	155,32
)4/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 04/2024	128,79
)4/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 04/2024	1.717,32
)4/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 04/2024	282,40
			TOTAL DO MÊS	48.944,86
)5/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 157799	2.756,43
)5/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7182	5.172,07
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30394	1.551,00
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4005	250,00
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30420	2.395,00
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 8817	203,00
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6359	954,30
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30883	81,40
)5/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158031	3.043,12
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 88956	715,96
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 197209	72,00
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 295682	7.508,91
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 198780	72,00
)5/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 457551	84,97
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 23355889	277,91
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30482	4.220,00
)5/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	686,92
)5/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	2.971,90
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 219709	50,92
)5/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	7.660,47
)5/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 05/2024	1.191,84
)5/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	876,35
)5/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 05/2024	168,25
)5/2024	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 05/2024	1.300,52
)5/2024	9.1.04.002.009	2.1.01.004.001	FERIAS INDENIZADAS PROPORCIONAIS REF. A RESCISAO NO MES	3.271,70
)5/2024	9.1.04.002.003	2.1.01.004.001	AVISO PREVIO REF. A RESCISAO NO MES	2.313,56
)5/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROPORCIONAL REF. A RESCISAO NO MES	175,27
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3558	589,82
)5/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO MULTA FGTS RESCISORIA, CONFORME GRRF AUTENTICADA	1.300,52
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 456	14.304,00
)5/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6270	7.249,00
)5/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	5.963,44
)5/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
)5/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 05/2024	6.483,40
			TRANSPORTE	87.172,63

DIÁRIO

000445

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	87.172,63
)5/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 05/2024	1.412,00
)5/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 05/2024	519,96
)5/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 05/2024	518,67
)5/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 05/2024	155,32
)5/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 05/2024	115,12
)5/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	15,77
)5/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 05/2024	1.745,36
)5/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 05/2024	282,40
			TOTAL DO MÊS	91.937,23
)6/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158297	2.429,34
)6/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7259	4.605,89
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 72785	1.147,12
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 347	410,00
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 72811	1.437,28
)6/202	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 72830	1.394,64
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5873	624,75
)6/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 562	65.899,77
)6/2024	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 562	62.736,58
)6/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 562	988,50
)6/2024	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 562	2.174,69
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 482581	399,98
)6/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158582	2.931,77
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 737170	9.999,97
)6/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	518,67
)6/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	3.002,18
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28578	9.791,50
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73021	1.358,24
)6/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 564	17.584,73
)6/2024	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 564	16.740,66
)6/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 564	263,77
)6/2024	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 564	580,30
)6/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	79.477,24
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73052	1.211,60
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73057	1.514,96
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73058	1.351,40
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 467	2.017,00
)6/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE RESCISAO, CONFORME TERMO ASSINADO	376,48
)6/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2024	407,00
)6/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 06/2024	30,52
)6/2024	9.1.04.003.005	2.1.01.003.002	MULTA FGTS RESCISORIA 06/2024	32,56
)6/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3619	1.411,14
)6/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	6.604,57
)6/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
)6/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 06/2024	7.176,51
)6/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 06/2024	1.412,00
)6/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 06/2024	571,94
)6/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 06/2024	574,11
)6/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 06/2024	155,32
)6/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 06/2024	113,74
)6/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 06/2024	1.516,70
)6/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 06/2024	282,40
)6/2024	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.670,62
)6/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.486,61
			TOTAL DO MÊS	323.671,43
)7/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 158825	2.529,49
			TRANSPORTE	2.529,49

DIÁRIO

000446

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	2.529,49
)7/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7344	4.734,40
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5913	1.574,60
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73153	2.763,00
)7/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 565	10.116,97
)7/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 565	9.928,86
)7/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 565	188,11
)7/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 566	8.616,18
)7/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 566	8.455,97
)7/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 566	160,21
)7/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 568	39.206,97
)7/2024	1.1.02.001.044		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 568	37.384,43
)7/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 568	1.822,54
)7/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.044	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	37.384,43
)7/2024	9.2.01.001.034	1.1.01.001.001	SERVIÇOS TOMADOS CONFORME COMPROVANTE 2388	201,00
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30793	3.040,00
)7/202	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30809	930,00
)7/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159092	1.361,11
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 240543	775,90
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30819	1.943,75
)7/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 570	38.466,22
)7/2024	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 570	36.660,40
)7/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 570	536,43
)7/2024	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 570	1.269,39
)7/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	36.660,40
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 790810	10.608,00
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73277	1.257,44
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30846	2.588,00
)7/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	606,67
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16690	1.297,60
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 49033	1.201,85
)7/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	6.486,61
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5957	216,00
)7/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 572	25.989,91
)7/20	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 572	25.506,65
)7/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 572	483,26
)7/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.002	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	43.891,48
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30883	930,00
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73404	1.752,80
)7/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 34631	5.093,15
)7/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.160,13
)7/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
)7/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	7.440,16
)7/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 07/2024	8.082,89
)7/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 07/2024	1.412,00
)7/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 07/2024	642,73
)7/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 07/2024	646,62
)7/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 07/2024	155,32
)7/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 07/2024	121,24
)7/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 07/2024	1.616,57
)7/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 07/2024	282,40
)7/2024	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.269,39
			TOTAL DO MÊS	446.706,31
)8/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159386	2.708,61
)8/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7434	6.535,60
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 20278	3.765,62
			TRANSPORTE	13.009,83

DIÁRIO

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	13.009,83
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30943	930,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 49078	1.123,73
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73522	1.905,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 275312	69,90
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 275314	139,80
)8/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159477	100,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31376	96,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 476	657,30
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3689	1.677,09
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 34757	6.338,35
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 34758	5.199,45
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31027	1.490,00
)8/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159677	939,38
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31043	372,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 796799	10.608,00
)8/202	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6002	2.620,60
)8/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	646,62
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73750	1.739,10
)8/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 573	86.790,69
)8/2024	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 573	82.624,74
)8/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 573	1.301,86
)8/2024	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 573	2.864,09
)8/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	1.548,87
)8/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	10,16
)8/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	82.624,74
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 41112	420,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31104	355,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6015	2.131,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 28735	2.641,50
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6304	1.600,00
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 30841	3.562,06
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31139	876,25
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73824	1.960,10
)8/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31146	2.715,00
)8/202	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 08/2024	8.082,89
)8/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 08/2024	1.412,00
)8/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 08/2024	642,73
)8/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 08/2024	646,62
)8/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 08/2024	155,32
)8/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 08/2024	121,24
)8/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 08/2024	1.616,54
)8/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 08/2024	282,40
)8/2024	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	2.818,23
)8/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.353,06
)8/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	7.440,16
)8/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
			TOTAL DO MÊS	354.516,08
)9/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 159951	1.182,76
)9/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7541	9.823,30
)9/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 574	164.780,91
)9/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 574	161.485,29
)9/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 574	3.295,62
)9/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 575	20.383,92
)9/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 575	19.994,57
)9/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 575	389,35
			TRANSPORTE	381.335,72

DIÁRIO

000448

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	381.335,72
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9072	191,41
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 73902	1.812,20
09/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 576	34.057,85
09/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 576	33.407,31
09/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 576	650,54
09/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.002	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	214.887,17
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 312043	228,00
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 20534	17.856,52
09/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	9.160,13
09/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	91,60
09/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	695,25
09/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 160199	200,00
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2706074	73,50
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 41236	359,50
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 803840	10.608,00
09/202	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 74054	1.668,00
09/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	6.353,06
09/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	646,62
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 12239	131,00
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 74097	1.963,50
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2782	10.000,00
09/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 20630	673,85
09/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.702,66
09/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	9.218,72
09/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
09/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 09/2024	8.736,80
09/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 09/2024	1.412,00
09/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 09/2024	899,44
09/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 09/2024	850,19
09/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 09/2024	69,52
09/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.004	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 09/2024	439,84
09/2024	9.1.04.002.007	2.1.01.004.001	DIFERENÇA DE SALARIOS 09/2024	1.890,72
09/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 09/2024	155,32
09/202	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 09/2024	159,39
09/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 09/2024	2.125,50
09/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 09/2024	282,40
			TOTAL DO MÊS	770.249,91
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 41283	750,00
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 41284	750,00
10/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7639	5.161,19
10/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 160554	557,30
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4917	2.318,30
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 559	427,50
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31375	1.550,00
10/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 579	27.358,55
10/2024	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 579	26.063,79
10/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 579	391,93
10/2024	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 579	902,83
10/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	26.063,79
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 16975	256,20
10/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 160828	290,00
10/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 580	153.692,51
10/2024	1.1.02.001.002		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 580	150.756,83
10/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 580	2.935,68
			TRANSPORTE	400.226,40

DIÁRIO

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	400.226,40
10/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.002	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	150.756,83
10/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	3.691,57
10/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	850,19
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31425	1.240,00
10/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	15.702,66
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 2998000	100,68
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3844	2.227,32
10/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 70998	235,00
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 35157	2.285,60
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 35158	1.429,27
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 87915	36,38
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 17027	655,70
10/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.561,44
10/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 74552	1.946,50
10/2024	2.1.01.003.004	1.1.01.001.001	PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFORME GRCS AUTENTICADA	439,84
10/202[redacted]	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	8.024,69
10/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
10/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 10/2024	8.736,80
10/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 10/2024	1.412,00
10/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 10/2024	701,58
10/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 10/2024	698,92
10/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 10/2024	10,53
10/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 10/2024	155,32
10/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 10/2024	131,04
10/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 10/2024	1.747,36
10/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 10/2024	282,40
10/2024	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	902,83
			TOTAL DO MÊS	618.445,53
11/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 161164	370,00
11/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7730	7.332,34
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3850	10.319,40
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 9190	349,70
11/202[redacted]	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 17053	238,50
11/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 1406815	227,99
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31478	1.550,00
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 74634	2.012,78
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 58693	1.130,72
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 36223	893,40
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 60557	299,90
11/2024	1.1.02.004.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE FERIAS, CONFORME RECIBO	2.186,74
11/2024	1.1.02.004.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO LIQUIDO DE FERIAS, CONFORME RECIBO	3.074,08
11/2024	9.1.04.002.005	1.1.02.004.002	FERIAS GOZADAS	5.864,53
11/2024	1.1.02.004.002	2.1.01.003.001	INSS FERIAS	509,98
11/2024	1.1.02.004.002	2.1.01.003.001	IRRF FERIAS	93,73
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 814792	10.738,00
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 88144	933,80
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 74747	2.245,76
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 231639	415,81
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 636	15.000,00
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 637	15.000,00
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 638	15.000,00
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 639	5.000,00
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 3207102	92,94
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 29278	11.058,09
			TRANSPORTE	111.938,19

DIÁRIO

000450

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	111.938,19
11/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 161418	1.289,47
11/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 10506	120,32
11/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71303	552,80
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 24311	2.365,01
11/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 231981	866,80
11/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	698,92
11/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 11/2024	317,92
11/2024	1.1.02.004.003	1.1.01.001.001	PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO	3.974,23
11/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	2.125,40
11/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	6,92
11/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 5774	179,55
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 151	52,23
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 7084	109,20
11/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 581	192.336,08
11/2024	1.1.02.001.001		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 581	183.103,95
11/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 581	2.885,04
11/2024	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 581	6.347,09
11/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.001	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	183.103,95
11/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 72782	52,99
11/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 582	418.940,63
11/2024	1.1.02.001.044		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 582	400.206,99
11/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 582	18.733,64
11/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.044	RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS	400.206,99
11/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 35363	423,35
11/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 6646	159,99
11/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 11/2024	10.802,24
11/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 11/2024	1.412,00
11/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 11/2024	785,89
11/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 11/2024	864,16
11/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 11/2024	155,32
11/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 11/2024	281,49
11/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 11/2024	151,56
11/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	52,78
11/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 11/2024	2.724,77
11/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 11/2024	282,40
11/2024	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	4.458,79
11/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	41.001,38
11/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	10.016,35
11/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
			TOTAL DO MÊS	2.005.343,46
12/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 161673	795,59
12/2024	9.2.01.001.026	1.1.01.001.001	COMPRA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME NOTA FISCAL 7821	5.493,81
12/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71517	60,00
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 5867	1.673,10
12/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71533	150,00
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 17196	282,20
12/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	12.561,44
12/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	125,60
12/2024	9.2.01.001.025	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE ENCARGOS, CONFORME COMPROVANTES	621,79
12/2024		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 587	94.658,94
12/2024	1.1.02.001.012		SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME NOTAS FISCAIS 587	87.072,27
12/2024	9.1.02.001.004		ISS RETIDO NA NF 587	4.462,92
12/2024	1.1.02.003.002		INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR 587	3.123,75
12/2024	1.1.01.001.001	1.1.02.001.012		87.072,27
12/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 71612	95,00
			TRANSPORTE	298.248,68

DIÁRIO

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	298.248,68
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 690	15.000,00
12/2024	9.2.01.001.037	1.1.01.001.001	COMPRA DE MATERIAL USO/CONSUMO, CONFORME NOTA FISCAL 682463	20,00
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 695	15.000,00
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4003	1.300,59
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 821856	10.452,00
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 4007	3.432,59
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 522	6.370,80
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 31636	1.550,00
12/2024	2.1.01.003.010	1.1.01.001.001	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL, CONFORME DARF AUTENTICADO SOB NRO	41.001,38
12/2024	2.1.01.003.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO INSS, CONFORME GPS AUTENTICADA	93,73
12/2024	2.1.01.003.002	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE FGTS, CONFORME GRF AUTENTICADA SOB NRO	1.463,57
12/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	4.069,82
12/2024	9.1.04.002.004	2.1.01.004.001	DECIMO TERCEIRO SALARIO	8.963,40
12/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 12/2024	691,02
12/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 12/2024	399,10
12/202[redacted]	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	IRRF SALARIOS 12/2024	10,53
12/202[redacted]	2.1.01.004.001	1.1.02.004.003	PRIMEIRA PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO	3.974,23
12/2024	2.1.01.004.001	9.2.01.002.004	HORAS FALTAS 12/2024	217,80
12/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	131,17
12/2024	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 12/2024	1.749,12
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 35474	965,48
12/2024	9.1.02.001.006	2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.694,38
12/2024	9.1.04.001.003	1.1.01.001.001	COMPRA DE MERCADORIAS, CONFORME NOTAS FISCAIS 6487	4.101,96
12/2024	2.1.01.004.001	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE SALARIOS, CONFORME RECIBOS	12.432,46
12/2024	2.1.01.004.101	1.1.01.001.001	PAGAMENTO DE RETIRADA DE PRO LABORE, CONFORME RECIBO	1.256,68
12/2024	9.1.04.002.001	2.1.01.004.001	VERBAS TRABAHISTAS A PAGAR 12/2024	15.472,67
12/2024	9.2.01.002.001	2.1.01.004.101	PRO LABORE A PAGAR 12/2024	1.412,00
12/2024	2.1.01.004.001	2.1.01.003.001	INSS SEGURADOS 12/2024	1.036,45
12/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 12/2024	1.237,77
12/2024	2.1.01.004.101	2.1.01.003.001	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 12/2024	155,32
12/2024	2.1.01.004.001	9.2.01.002.004	HORAS FALTAS 12/2024	2.003,76
12/2024	9.1.04.003.004	2.1.01.003.002	FGTS A RECOLHER 12/2024	187,66
12/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T. 12/2024	192,87
12/2024	9.1.04.003.002	2.1.01.003.001	INSS R.A.T.	35,19
12/202[redacted]	9.2.01.003.001	2.1.01.003.001	INSS EMPRESA 12/2024	3.040,95
12/2024	9.2.01.003.007	2.1.01.003.001	INSS DIRETORES 12/2024	282,40
12/2024	2.1.01.003.001	1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	3.123,75
12/2024	9.1.01.001.001	2.4.05.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.631.078,65
12/2024	2.4.05.002.001	9.1.02.001.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	44.133,36
12/2024	2.4.05.002.001	9.1.02.001.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	117.846,08
12/2024	2.4.05.002.001	9.1.04.001.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	7.418,44
12/2024	2.4.05.002.001	9.1.04.001.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	526.725,13
12/2024	9.1.04.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	12.242,60
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	17.951,26
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	42.818,36
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.884,00
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	9.059,25
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	9.065,76
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	23.795,79
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	9.196,60
12/2024		9.1.04.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	6.183,20
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	110.711,62
12/2024		9.1.04.002.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	9.499,60
12/2024		9.1.04.002.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	4.999,76
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	14.499,36
12/2024		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.367,28
12/2024		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1.865,62
12/2024		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	435,60
			TRANSPORTE	3.073.548,60

DIÁRIO

)ata	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico		Valor
			TRANSPORTE		3.073.548,60
12/2024		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		435,60
12/2024		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		6.307,40
12/2024		9.1.04.002.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.784,80
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		12.196,30
12/2024		9.1.04.002.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		3.484,80
12/2024		9.1.04.002.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		2.379,73
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		5.864,53
12/2024		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		304,92
12/2024		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		514,80
12/2024		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		514,80
12/2024		9.1.04.002.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		556,20
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.890,72
12/2024		9.1.04.002.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		14.272,27
12/2024		9.1.04.002.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		6.799,03
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		21.071,30
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		113,74
12/202		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		289,77
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		653,71
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		36,63
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		110,35
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		150,23
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		458,59
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		122,29
12/2024		9.1.04.003.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		155,20
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		2.090,51
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.279,24
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		3.232,72
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		390,72
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		812,69
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		801,28
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		2.594,85
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		780,21
12/2024		9.1.04.003.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		827,80
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		10.719,51
12/2024		9.1.04.003.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		4.603,88
12/202		9.1.04.003.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		2.752,24
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		7.356,12
12/2024	2.4.05.002.001	9.2.01.001.025	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		4.651,45
12/2024	2.4.05.002.001	9.2.01.001.026	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		95.811,83
12/2024	2.4.05.002.001	9.2.01.001.034	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		601,00
12/2024	2.4.05.002.001	9.2.01.001.037	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		3.594,87
12/2024	2.4.05.002.001	9.2.01.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		16.944,00
12/2024	9.2.01.002.004	2.4.05.002.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		2.221,56
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.616,54
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		3.863,71
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		8.936,75
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		488,40
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.640,05
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.514,83
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		6.114,86
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		1.630,68
12/2024		9.2.01.003.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		2.069,52
12/2024	2.4.05.002.001		ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		27 875,34
12/2024	2.4.05.002.001	9.2.01.003.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		3.388,80
12/2024	2.4.05.002.001	2.4.05.001.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO		597.909,94
12/2024	2.4.05.001.006	1.1.01.001.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		595.000,00
				TOTAL DO MÊS	4.568.132,21

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	1.330.421,73D	1.339.557,00D
DISPONIVEL	1.160.873,86D	1.172.027,66D
CAIXA	1.160.873,86D	1.172.027,66D
CAIXA	1.160.873,86D	1.172.027,66D
VALORES A REC.CURTO PRAZO	16.878,28D	14.859,75D
IMPOSTOS A RECUPERAR	16.878,28D	14.859,75D
INSS PERDCOMP	16.878,28D	14.859,75D
PERMANENTE	152.669,59D	152.669,59D
IMOBILIZADO	152.669,59D	152.669,59D
IMOBILIZACOES TECNICAS	152.669,59D	152.669,59D
VEICULOS	152.669,59D	152.669,59D
P A S S I V O	1.330.421,73C	1.339.557,00C
CIRCULANTE	15.067,74C	27.112,95C
VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	15.067,74C	27.112,95C
DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI	15.067,74C	27.112,95C
TRIBUTOS FEDERAIS	4.405,18C	64,74C
F.G.T.S. A RECOLHER	1.824,53C	2.035,01C
SIMPLES NACIONAL	6.694,38C	22.869,55C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.143,65C	2.143,65C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.315.353,99C	1.312.444,05C
PATRIMONIO LIQUIDO	190.000,00C	190.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	190.000,00C	190.000,00C
CAPITAL SOCIAL	190.000,00C	190.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.125.353,99C	1.122.444,05C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	1.125.353,99C	1.122.444,05C
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.122.444,05C	1.118.941,19C
(+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR	2.909,94C	3.502,86C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.330.421,73 (um milhão trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
ENICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

000454

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

CEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.631.078,65	1.631.078,65	1.631.078,65
DUÇÕES			
ISS	(44.133,36)		
SIMPLES NACIONAL	(117.846,08)	(161.979,44)	(161.979,44)
CEITA LÍQUIDA			1.469.099,21
CRO BRUTO			1.469.099,21
SPESAS OPERACIONAIS			(871.189,27)
SPES[redacted] NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
AQUI[redacted]ÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS	(7.418,44)		
COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE	(526.725,13)	(534.143,57)	(534.143,57)
SPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	(110.711,62)		
AVISO PREVIO	(14.499,36)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(12.196,30)		
FERIAS GOZADAS	(5.864,53)		
DIFERENÇA SALARIAL	(1.890,72)		
FERIAS INDENIZADAS	(21.071,30)	(166.233,83)	
ENCARGOS SOCIAIS			
R.A.T.	(2.090,51)		
F.G.T.S.	(10.719,51)		
MULTAS P/RESCISAO-FGTS	(7.356,12)		
MULTAS	(4.651,45)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(95.811,83)		
SERVIÇOS TOMADOS	(601,00)		
MATERIAL P/ USO OU CONSUMO	(3.594,87)		
PR[redacted]LABORE	(16.944,00)		
FA[redacted]AS	2.221,56		
INSS EMPRESA	(27.875,34)		
INSS DIRETORES	(3.388,80)	(170.811,87)	(337.045,70)
SULTADO OPERACIONAL			597.909,94

000455

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

SULTADO ANTES DO IR E CSL	597.909,94
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	597.909,94

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR BUTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

000456

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.569.683,15
Valores pagos a fornecedores	(634.151,27)
Valores pagos a empregados	(179.505,56)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	756.026,32
Tributos pagos	(172.180,12)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	583.846,20
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	583.846,20
IVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(595.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(595.000,00)
dução nas Disponibilidades	(11.153,80)
SPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.172.027,66
SPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.160.873,86

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
CNPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

000457

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
o em 31/12/2023	190.000,00	3.502,86	193.502,86
o Líquido	0,00	-592,92	-592,92
o em 31/12/2024	190.000,00	2.909,94	192.909,94
o em 31/12/2022	190.000,00	28.906,09	218.906,09
o Líquido	0,00	-25.403,23	-25.403,23
o em 31/12/2023	190.000,00	3.502,86	193.502,86

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
:NICO EM CONTABILIDADE
). no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
': 024.056.799-49

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

000458

ISCRIMINAÇÃO	VALOR	
UCROS/PREJUÍZOS	2024	2023
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.122.444,05	1.118.941,19
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.909,94	3.502,86
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	1.125.353,99	1.122.444,05
ESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
UCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.125.353,99	1.122.444,05

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOF UTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

000459

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	597.909,94
ferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
ivos financeiros disponíveis para venda	0,00
edges" de fluxo de caixa	0,00
tros Resultados	0,00
SULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	597.909,94

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

TOR DUTRA
CNICO EM CONTABILIDADE
g. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
F: 024.056.799-49

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1.01	DISPONIVEL	3
3	S	1.1.01.001	CAIXA	4
4		1.1.01.001.001	CAIXA	5
11	S	1.1.02	VALORES A REC.CURTO PRAZO	3
12	S	1.1.02.001	CLIENTES	4
666		1.1.02.001.001	CLIENTES	5
468		1.1.02.001.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA	5
478		1.1.02.001.012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA	5
539		1.1.02.001.044	MUNICIPIO DE ANDIRA	5
692		1.1.02.001.103	PRAÇA MEU CAMPINHO	5
15	S	1.1.02.003	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
17		1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	5
909		1.1.02.003.007	INSS PERDCOMP	5
[illegible]	S	1.1.02.004	ADIANTAMENTOS	4
24		1.1.02.004.002	ADIANTAMENTO DE FERIAS	5
25		1.1.02.004.003	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	5
73	S	2	PASSIVO	1
74	S	2.1	CIRCULANTE	2
75	S	2.1.01	VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	3
88	S	2.1.01.003	DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI	4
90		2.1.01.003.001	TRIBUTOS FEDERAIS	5
91		2.1.01.003.002	F.G.T.S. A RECOLHER	5
93		2.1.01.003.004	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	5
99		2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL	5
116	S	2.1.01.004	DIVIDAS INTERNAS	4
117		2.1.01.004.001	VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	5
119		2.1.01.004.101	PRO LABORE	5
176	S	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2
188	S	2.4.05	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3
[illegible]9	S	2.4.05.001	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	4
191		2.4.05.001.001	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	5
196		2.4.05.001.006	(+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR	5
204	S	2.4.05.002	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4
206		2.4.05.002.001	RESULTADO DO EXERCICIO	5
215	S	9	CONTAS DE RESULTADO	1
216	S	9.1	RENDA OPERACIONAL BRUTA	2
217	S	9.1.01	VENDA DE MERCADORIAS	3
218	S	9.1.01.001	VENDA DE MERCADORIAS	4
219		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
225	S	9.1.02	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	3
226	S	9.1.02.001	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	4
230		9.1.02.001.004	ISS	5
232		9.1.02.001.006	SIMPLES NACIONAL	5
272	S	9.1.04	DESPESAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	3
273	S	9.1.04.001	DESPESAS GERAIS	4
275		9.1.04.001.001	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TRANSPORTE DE CARGAS	5
277		9.1.04.001.003	COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5
279	S	9.1.04.002	DESPESAS C/PESSOAL	4
280		9.1.04.002.001	SALARIOS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
282		9.1.04.002.003	AVISO PREVIO	5
283		9.1.04.002.004	DECIMO TERCEIRO SALARIO	5
284		9.1.04.002.005	FERIAS GOZADAS	5
286		9.1.04.002.007	DIFERENÇA SALARIAL	5
288		9.1.04.002.009	FERIAS INDENIZADAS	5
290	S	9.1.04.003	ENCARGOS SOCIAIS	4
292		9.1.04.003.002	R.A.T.	5
294		9.1.04.003.004	F.G.T.S.	5
295		9.1.04.003.005	MULTAS P/RESCISAO-FGTS	5
301	S	9.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
302	S	9.2.01.001	DESPESAS GERAIS	4
327		9.2.01.001.025	MULTAS	5
328		9.2.01.001.026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5
336		9.2.01.001.034	SERVIÇOS TOMADOS	5
339		9.2.01.001.037	MATERIAL P/ USO OU CONSUMO	5
345	S	9.2.01.002	DESPESAS C/PESSOAL	4
346		9.2.01.002.001	PRO-LABORE	5
349		9.2.01.002.004	FALTAS	5
358	S	9.2.01.003	ENCARGOS SOCIAIS	4
359		9.2.01.003.001	INSS EMPRESA	5
365		9.2.01.003.007	INSS DIRETORES	5

1. A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.

2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade. Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:
  Caixa R$ 1.160873,86

- Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

  INSS Retido na Fonte a Compensar R$ 16.878,28

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

- Imobilizado R$ 152.669,59

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivel for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).
O Passivo Circulante sendo assim composto:

- Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

INSS a Recolher	R$	0,00
FGTS a Recolher	R$	1.824,53
Imposto Simples Nacional	R$	6.694,38
Parcelamento Simples Nacional	R$	2.143,65
IRRF	R$	0,00

- Dívidas Internas: compreendem as seguinte rubricas:

Verbas Trabalhistas a Pagar	R$	0,00
Pró Labore a Pagar	R$	0,00

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

- O Capital Social está representado por 190.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.

- Lucros Acumulados: Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para a Sócia CAROLINA DIAS GODOI, no valor de R$ 3.650.000,00;
0
Resultando a conta Lucros Acumulados no seguinte saldo:

Saldo Inicial	R$	1.122.444,05
Resultado do Exercício	R$	2.909,94
Saldo Final	R$	1.125.353,99

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

000465

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2024

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

CAROLINA DIAS GODOI
EMPRESÁRIA
CPF: 007.900.169-66

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

000466

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
lice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.160.873,86 + 0,00	77,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.067,74 + 0,00	
lice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.160.873,86	77,04
	Passivo Circulante	15.067,74	
lice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.160.873,86 - 0,00	77,04
	Passivo Circulante	15.067,74	
lice de Solvência Geral	Ativo	1.330.421,73	88,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.067,74 + 0,00	
›ital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.160.873,86 - 15.067,74	1.145.806,12
lice de Capital de ceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.067,74 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	1.315.353,99	
lice de Endividamento al	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.067,74 + 0,00	0,01
	Passivo Total	1.330.421,73	
lice de Endividamento rente	Passivo Circulante	15.067,74	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.315.353,99 + 0,00	
lice de Dívida a Curto zo	Passivo Circulante	15.067,74	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
ıu de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.067,74 + 0,00	0,01
	Ativo	1.330.421,73	

NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
PJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

Livro Diário

000467

Número: 16 **Folha: 28**

ntém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

ıme da Empresa .....:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
mo .....:	Construção de edifícios
dereço .....:	Rua SAO PAULO, 844
mpl ento .....:	SALA 19
irro .....:	CENTRO
ınicipio .....:	ANDIRA
tado .....:	PR
ɔcrição no CNPJ .....:	10.814.967/0001-60
ɔcrição Estadual.....:	9047942958
gistro na junta.....:	41206470251 Data registro: 07/05/2009
ɔcrição Municipal.....:	31994

IDIRA, 31/12/2024

)NSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA
IPJ 10.814.967/0001-60

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02405679949	WITOR DUTRA
10814967000160	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 09:45 SOB Nº 20251546969.
PROTOCOLO: 251546969 DE 27/03/2025. NIRE: 41210518221.
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

000469

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, JOÃO CÉSAR GODOI Carteira de Identidade n.º 828.832-1, representante legal, em nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for

registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Andirá, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 14:35:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 - I.E 90.479.429-58 - I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, com sede na cidade de ANDIRÁ, estado do PR sito à Rua SÃO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, CEP 86380-000, Telefone (43) 3538-5549, E-mail construtoragodoi@hotmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Andirá, 24 de abril de 2025.

gov.b Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 14:35:35 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994 000472

DECLARAÇÃO LGPD

Ao Município de Bandeirantes/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.814.967/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 828832-1 e do CPF n.º 152.143.039-04, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Andirá, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 14:35:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL

Ao Município de Bandeirantes/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, JOÃO CÉSAR GODOI, RG 828832-1, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Andirá, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 24/04/2025 14:35:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000474

RELATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR, SENDO DETALHADO EM: Serviços preliminares, demolições necessárias, limpeza geral (limpeza dos locais de pintura), construção de banheiros acessíveis, construção de rampa acessível, reforma da cobertura, substituição do forro interno, instalações elétricas e luminárias, instalações hidrossanitárias, instalação de esquadrias		
Entrega de propostas:	De 07/03/2025 às 08:30 até 23/04/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2025 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/04/2025 às 08:30:46	Bom dia, aguardando lances!!
Sistema	23/04/2025 às 09:32:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/04/2025 às 17:11:31	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, estamos encerrando a sessão, e retornaremos com o andamento do certame terça- feira dia 24/04/2025 às 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	24/04/2025 às 08:39:44	Bom dia, retomamos o andamento do certame!
Sistema	24/04/2025 às 17:01:34	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, estamos encerrando a sessão, e retornaremos com o andamento do certame terça- feira dia 25/04/2025 às 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	25/04/2025 às 08:35:18	Bom dia senhores licitantes, estamos retomando o andamento do certame.
Sistema	25/04/2025 às 17:21:50	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, estamos encerrando a sessão, e retornaremos com o andamento do certame terça- feira dia 28/04/2025 às 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	28/04/2025 às 08:32:06	Bom dia senhores licitantes, estamos retomando o andamento do certame
Sistema	28/04/2025 às 16:19:46	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, estamos encerrando a sessão, e retornaremos para abertura dos prazos recursais dia 29/04/2025 às 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	29/04/2025 às 08:31:00	Bom dia senhores licitantes, estamos retomando o andamento do certame
Sistema	29/04/2025 às 13:23:27	Senhores Licitantes, realizaremos o julgamento das propostas e abertura do prazo recursal referente à proposta, às 15:00 (29/04/2025). Estejam conectados à plataforma.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2025 às 17:00:49	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, estamos encerrando a sessão, e retornaremos para abertura dos prazos recursais referentes a habilitação dia 30/04/2025 às 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	30/04/2025 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, estamos retomando o andamento do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/04/2025 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
23/04/2025 às 09:32:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 182.987,1200 (total)

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 169.025,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 162.954,5300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 162.954,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 162.954,5300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 162.954,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 169.025,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 182.987,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 182.987,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 182.987,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 182.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 182.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 144.347,5600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 182.987,1200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 174.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 182.954,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 162.954,5300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 162.954,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 172.789,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 182.982,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 187.044,6605 (total)	-
Valor proposta: R$ 187.044,6605 (total) Valor negociado: Não Realizado		
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 182.987,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 182.987,1200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 182.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 182.982,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 182.987,0600 (total)	-
Valor proposta: R$ 182.987,0600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2025 às 08:30:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/04/2025 às 08:49:38	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:54:38 do dia 23/04/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 172.025,0000 e R$ 187.044,6605 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/04/2025 às 08:54:39	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 172.789,0000, R$ 144.347,5600 e R$ 169.025,0000.
Sistema	23/04/2025 às 08:54:39	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.425.576/0001-55	23/04/2025 às 09:33:17	Sr. Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 56.425.576/0001-55	23/04/2025 às 09:33:56	Sr. Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 56.425.576/0001-55	23/04/2025 às 11:33:34	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:34 de 23/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55.
Sistema para o participante 56.425.576/0001-55	23/04/2025 às 11:38:25	Sr. Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Favor responder à negociação.
Sistema para o participante 56.425.576/0001-55	23/04/2025 às 13:40:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:01 de 23/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55.
Pelo participante 56.425.576/0001-55	23/04/2025 às 13:43:31	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, mantendo R$ 144.347,5600.
Sistema para o participante 56.425.576/0001-55	24/04/2025 às 08:39:14	Sr. Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor anexar planilha orçamentária, conforme planilha em anexo ao Edital..
Sistema para o participante 56.425.576/0001-55	24/04/2025 às 10:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:00 de 24/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55.
Sistema para o participante 10.814.967/0001-60	24/04/2025 às 13:33:04	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada.
Sistema para o participante 10.814.967/0001-60	24/04/2025 às 13:33:19	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 10.814.967/0001-60	24/04/2025 às 13:42:28	ok
Pelo participante 10.814.967/0001-60	24/04/2025 às 13:42:41	o anexo II do edital é sobre uma ordem de serviço do terminal rodoviário
Pelo participante 10.814.967/0001-60	24/04/2025 às 15:13:39	solicito mais uma hora para finalização da planilha de custos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.814.967/0001-60	24/04/2025 às 15:33:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:06 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60.
Pelo participante 10.814.967/0001-60	25/04/2025 às 08:52:25	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, mantendo R$ 169.025,0000.
Sistema	29/04/2025 às 15:27:08	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 29/04/2025 15:57:08.
Sistema	30/04/2025 às 08:31:08	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 30/04/2025 09:01:08.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
23/04/2025 às 08:30:01	Fornecedor BV MOTA SERVICOS teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/04/2025 às 08:30:01	Fornecedor L S ALVES teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/04/2025 às 08:30:01	Fornecedor OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/04/2025 às 08:30:01	Fornecedor ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/04/2025 às 08:30:07	Item aberto para lances.
23/04/2025 às 08:49:36	Item com etapa aberta encerrada.
23/04/2025 às 08:49:38	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 172.025,0000 e R$ 187.044,6605.
23/04/2025 às 08:54:39	Item com etapa fechada encerrada.
23/04/2025 às 08:54:39	Item encerrado para lances.
23/04/2025 às 09:33:17	Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55 convocado para negociação de valor.
23/04/2025 às 09:33:56	Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
23/04/2025 às 11:33:34	Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55 finalizou o envio de anexo.
23/04/2025 às 11:38:25	Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Favor responder à negociação.
23/04/2025 às 13:43:31	Negociação encerrada. Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55 manteve R$ 144.347,5600.
24/04/2025 às 08:39:14	Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor anexar planilha orçamentária, conforme planilha em anexo ao Edital..
24/04/2025 às 13:27:11	Fornecedor MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 144.347,5600. Motivo: Licitante não apresentou proposta detalhada, mesmo após nova abertura de prazo para a juntada, conforme requerido em Edital.

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 13:33:04	Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 convocado para negociação de valor.
24/04/2025 às 13:33:19	Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
24/04/2025 às 15:33:06	Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 finalizou o envio de anexo.
25/04/2025 às 08:52:25	Negociação encerrada. Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 manteve R$ 169.025,0000.
29/04/2025 às 15:27:08	Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 169.025,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta conforme requerido em Edital.
30/04/2025 às 08:31:08	Fornecedor CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60 foi habilitado.
30/04/2025 às 09:53:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

SERVIÇOS PRELIMINARES

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.520,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.520,7600 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 1.275,0000 (unitário) / R$ 1.275,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.275,0000 (unitário) R$ 1.275,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 182.987,0000 (unitário) R$ 182.987,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 182.987,0000 (unitário) R$ 182.987,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.520,0000 (unitário) R$ 1.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.520,0000 (unitário) R$ 1.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.199,2800 (unitário) R$ 1.199,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.350,0000 (unitário) R$ 1.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
[redacted]080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.200,0000 (unitário) R$ 1.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.520,0000 (unitário) R$ 1.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.557,8665 (unitário) R$ 1.557,8665 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.557,8665 (unitário) R$ 1.557,8665 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 1.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.520,0000 (unitário) R$ 1.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.520,7600 (unitário) R$ 1.520,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:37:43	34.209.505/0001-82	R$ 1.519,0000
23/04/2025 às 08:37:59	10.814.967/0001-60	R$ 1.500,0000
23/04/2025 às 08:39:18	56.425.576/0001-55	R$ 1.490,0000
23/04/2025 às 08:39:38	34.209.505/0001-82	R$ 1.480,0000
23/04/2025 às 08:40:09	10.814.967/0001-60	R$ 1.470,0000
23/04/2025 às 08:40:57	34.209.505/0001-82	R$ 1.450,0000
23/04/2025 às 08:41:13	10.814.967/0001-60	R$ 1.400,0000
23/04/2025 às 08:42:25	34.209.505/0001-82	R$ 1.350,0000
23/04/2025 às 08:42:36	10.814.967/0001-60	R$ 1.275,0000
23/04/2025 às 08:42:42	56.425.576/0001-55	R$ 1.250,0000
23/04/2025 às 08:43:19	42.129.716/0001-33	R$ 1.500,0000
23/04/2025 às 08:52:46	56.425.576/0001-55	R$ 1.199,2800
23/04/2025 às 08:52:48	41.397.978/0001-16	R$ 1.200,0000

Item 2 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

REFORMA DA COBERTURA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 39.458,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 39.458,1600 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 36.000,0000 (unitário) / R$ 36.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 36.000,0000 (unitário) R$ 36.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 39.458,0000 (unitário) R$ 39.458,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.458,0000 (unitário) R$ 39.458,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.132,3600 (unitário) R$ 31.132,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 38.950,0000 (unitário) R$ 38.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 38.400,0000 (unitário) R$ 38.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.458,0000 (unitário) R$ 39.458,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 40.326,2395 (unitário) R$ 40.326,2395 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.326,2395 (unitário) R$ 40.326,2395 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.458,1600 (unitário) R$ 39.458,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
[redacted].129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 39.450,0000 (unitário) R$ 39.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.458,0000 (unitário) R$ 39.458,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 39.458,1000 (unitário) R$ 39.458,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.458,1000 (unitário) R$ 39.458,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:07	10.814.967/0001-60	R$ 39.450,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:17	34.209.505/0001-82	R$ 39.439,0000
23/04/2025 às 08:39:18	56.425.576/0001-55	R$ 39.400,0000
23/04/2025 às 08:39:48	34.209.505/0001-82	R$ 39.350,0000
23/04/2025 às 08:40:15	10.814.967/0001-60	R$ 39.300,0000
23/04/2025 às 08:40:22	41.397.978/0001-16	R$ 39.200,0000
23/04/2025 às 08:41:05	34.209.505/0001-82	R$ 39.150,0000
23/04/2025 às 08:41:21	10.814.967/0001-60	R$ 39.000,0000
23/04/2025 às 08:42:32	34.209.505/0001-82	R$ 38.950,0000
23/04/2025 às 08:42:35	56.425.576/0001-55	R$ 38.900,0000
23/04/2025 às 08:42:42	10.814.967/0001-60	R$ 38.500,0000
23/04/2025 às 08:43:38	42.129.716/0001-33	R$ 39.450,0000
23/04/2025 às 08:50:40	10.814.967/0001-60	R$ 36.000,0000
23/04/2025 às 08:52:31	41.397.978/0001-16	R$ 38.400,0000
23/04/2025 às 08:52:47	56.425.576/0001-55	R$ 31.132,3600

Item 3 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 31.608,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 31.608,9000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 30.000,0000 (unitário) / R$ 30.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 31.608,0000 (unitário) R$ 31.608,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.608,0000 (unitário) R$ 31.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 24.938,7100 (unitário) R$ 24.938,7100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
4.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 30.850,0000 (unitário) R$ 30.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 30.400,0000 (unitário) R$ 30.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.608,0000 (unitário) R$ 31.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 32.263,2042 (unitário) R$ 32.263,2042 (total)	-
Valor proposta: R$ 32.263,2042 (unitário) R$ 32.263,2042 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.600,0000 (unitário) R$ 31.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.608,0000 (unitário) R$ 31.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.608,9000 (unitário) R$ 31.608,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

ances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:13	10.814.967/0001-60	R$ 31.600,0000
23/04/2025 às 08:38:45	34.209.505/0001-82	R$ 31.605,0000
23/04/2025 às 08:39:20	56.425.576/0001-55	R$ 31.550,0000
23/04/2025 às 08:39:54	34.209.505/0001-82	R$ 31.500,0000
23/04/2025 às 08:40:11	41.397.978/0001-16	R$ 31.400,0000
23/04/2025 às 08:40:20	10.814.967/0001-60	R$ 31.300,0000
23/04/2025 às 08:41:12	34.209.505/0001-82	R$ 31.250,0000
23/04/2025 às 08:41:25	10.814.967/0001-60	R$ 31.000,0000
23/04/2025 às 08:42:32	56.425.576/0001-55	R$ 30.900,0000
23/04/2025 às 08:42:41	34.209.505/0001-82	R$ 30.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:42:49	10.814.967/0001-60	R$ 30.500,0000
23/04/2025 às 08:43:53	42.129.716/0001-33	R$ 31.600,0000
23/04/2025 às 08:50:58	10.814.967/0001-60	R$ 30.000,0000
23/04/2025 às 08:52:17	41.397.978/0001-16	R$ 30.400,0000
23/04/2025 às 08:52:48	56.425.576/0001-55	R$ 24.938,7100

Item 4 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 19.850,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 19.850,0300 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 19.100,0000 (unitário) / R$ 19.100,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 19.100,0000 (unitário) R$ 19.100,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 19.850,0000 (unitário) R$ 19.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.850,0000 (unitário) R$ 19.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 15.661,6500 (unitário) R$ 15.661,6500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 19.200,0000 (unitário) R$ 19.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 19.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.850,0000 (unitário) R$ 19.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 20.191,4505 (unitário) R$ 20.191,4505 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.191,4505 (unitário) R$ 20.191,4505 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 19.800,0000 (unitário) R$ 19.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.850,0000 (unitário) R$ 19.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.850,0300 (unitário) R$ 19.850,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:19	10.814.967/0001-60	R$ 19.800,0000
23/04/2025 às 08:39:22	56.425.576/0001-55	R$ 19.750,0000
23/04/2025 às 08:39:59	34.209.505/0001-82	R$ 19.700,0000
23/04/2025 às 08:40:23	10.814.967/0001-60	R$ 19.600,0000
23/04/2025 às 08:40:31	41.397.978/0001-16	R$ 19.500,0000
23/04/2025 às 08:41:24	34.209.505/0001-82	R$ 19.450,0000
23/04/2025 às 08:41:34	10.814.967/0001-60	R$ 19.300,0000
23/04/2025 às 08:42:31	56.425.576/0001-55	R$ 19.250,0000
23/04/2025 às 08:42:48	34.209.505/0001-82	R$ 19.200,0000
23/04/2025 às 08:42:53	10.814.967/0001-60	R$ 19.100,0000
23/04/2025 às 08:44:10	42.129.716/0001-33	R$ 19.800,0000
23/04/2025 às 08:52:49	56.425.576/0001-55	R$ 15.661,6500

Item 5 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁ-RIAS

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 9.792,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 9.792,1900 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 9.000,0000 (unitário) / R$ 9.000,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 9.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 9.792,0000 (unitário) R$ 9.792,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.792,0000 (unitário) R$ 9.792,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.725,8900 (unitário) R$ 7.725,8900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.200,0000 (unitário) R$ 9.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.500,0000 (unitário) R$ 9.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.792,0000 (unitário) R$ 9.792,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 9.939,0728 (unitário) R$ 9.939,0728 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.939,0728 (unitário) R$ 9.939,0728 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 9.790,0000 (unitário) R$ 9.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.792,0000 (unitário) R$ 9.792,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.792,1900 (unitário) R$ 9.792,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:32	10.814.967/0001-60	R$ 9.790,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:39:24	56.425.576/0001-55	R$ 9.700,0000
23/04/2025 às 08:40:05	34.209.505/0001-82	R$ 9.650,0000
23/04/2025 às 08:40:28	10.814.967/0001-60	R$ 9.600,0000
23/04/2025 às 08:40:40	41.397.978/0001-16	R$ 9.500,0000
23/04/2025 às 08:41:32	34.209.505/0001-82	R$ 9.450,0000
23/04/2025 às 08:41:39	10.814.967/0001-60	R$ 9.300,0000
23/04/2025 às 08:42:29	56.425.576/0001-55	R$ 9.290,0000
23/04/2025 às 08:42:59	10.814.967/0001-60	R$ 9.250,0000
23/04/2025 às 08:43:10	34.209.505/0001-82	R$ 9.200,0000
23/04/2025 às 08:43:45	10.814.967/0001-60	R$ 9.000,0000
23/04/2025 às 08:44:27	42.129.716/0001-33	R$ 9.790,0000
23/04/2025 às 08:53:06	56.425.576/0001-55	R$ 7.725,8900

Item 6 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor estimado: R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 7.300,0000 (unitário) / R$ 7.300,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.300,0000 (unitário) R$ 7.300,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 8.174,0000 (unitário) R$ 8.174,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.174,0000 (unitário) R$ 8.174,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 6.449,2900 (unitário) R$ 6.449,2900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.400,0000 (unitário) R$ 7.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
[redacted].350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E [redacted]O ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.200,0000 (unitário) R$ 7.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.174,0000 (unitário) R$ 8.174,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 8.409,2007 (unitário) R$ 8.409,2007 (total)	-
Valor proposta:	R$ 8.409,2007 (unitário) R$ 8.409,2007 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR				R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)	-
Valor proposta:	R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR				R$ 8.170,0000 (unitário) R$ 8.170,0000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 8.174,0000 (unitário) R$ 8.174,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR				R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)	-
Valor proposta:	R$ 8.174,5900 (unitário) R$ 8.174,5900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:40	10.814.967/0001-60	R$ 8.100,0000
23/04/2025 às 08:39:42	56.425.576/0001-55	R$ 8.090,0000
23/04/2025 às 08:40:14	34.209.505/0001-82	R$ 8.050,0000
23/04/2025 às 08:40:36	10.814.967/0001-60	R$ 8.000,0000
23/04/2025 às 08:40:47	41.397.978/0001-16	R$ 7.900,0000
23/04/2025 às 08:41:37	34.209.505/0001-82	R$ 7.850,0000
23/04/2025 às 08:41:42	10.814.967/0001-60	R$ 7.500,0000
23/04/2025 às 08:42:28	56.425.576/0001-55	R$ 7.490,0000
23/04/2025 às 08:43:02	10.814.967/0001-60	R$ 7.450,0000
23/04/2025 às 08:43:16	34.209.505/0001-82	R$ 7.400,0000
23/04/2025 às 08:43:50	10.814.967/0001-60	R$ 7.300,0000
23/04/2025 às 08:44:40	42.129.716/0001-33	R$ 8.170,0000
23/04/2025 às 08:52:05	41.397.978/0001-16	R$ 7.200,0000
23/04/2025 às 08:53:07	56.425.576/0001-55	R$ 6.449,2900

Item 7 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

PINTURAS INTERNAS

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 16.345,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 16.345,4000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 15.300,0000 (unitário) / R$ 15.300,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 15.300,0000 (unitário) R$ 15.300,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 16.345,0000 (unitário) R$ 16.345,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.345,0000 (unitário) R$ 16.345,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 12.896,2100 (unitário) R$ 12.896,2100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 15.400,0000 (unitário) R$ 15.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 15.200,0000 (unitário) R$ 15.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.345,0000 (unitário) R$ 16.345,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 16.847,2037 (unitário) R$ 16.847,2037 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.847,2037 (unitário) R$ 16.847,2037 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 16.340,0000 (unitário) R$ 16.340,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.345,0000 (unitário) R$ 16.345,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total)	-

Valor proposta: R$ 16.345,4000 (unitário) R$ 16.345,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:44	10.814.967/0001-60	R$ 16.300,0000
23/04/2025 às 08:39:43	56.425.576/0001-55	R$ 16.250,0000
23/04/2025 às 08:40:20	34.209.505/0001-82	R$ 16.200,0000
23/04/2025 às 08:40:40	10.814.967/0001-60	R$ 16.000,0000
23/04/2025 às 08:40:57	41.397.978/0001-16	R$ 15.900,0000
23/04/2025 às 08:41:43	34.209.505/0001-82	R$ 15.850,0000
23/04/2025 às 08:41:48	10.814.967/0001-60	R$ 15.500,0000
23/04/2025 às 08:42:27	56.425.576/0001-55	R$ 15.490,0000
23/04/2025 às 08:43:06	10.814.967/0001-60	R$ 15.450,0000
23/04/2025 às 08:43:22	34.209.505/0001-82	R$ 15.400,0000
23/04/2025 às 08:43:56	10.814.967/0001-60	R$ 15.300,0000
23/04/2025 às 08:44:53	42.129.716/0001-33	R$ 16.340,0000
23/04/2025 às 08:51:54	41.397.978/0001-16	R$ 15.200,0000
23/04/2025 às 08:53:07	56.425.576/0001-55	R$ 12.896,2100

Item 8 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

PINTURAS EXTERNAS

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 7.989,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 7.989,6200 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 7.000,0000 (unitário) / R$ 7.000,0000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 7.989,0000 (unitário) R$ 7.989,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.989,0000 (unitário) R$ 7.989,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 6.303,3200 (unitário) R$ 6.303,3200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.100,0000 (unitário) R$ 7.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.989,0000 (unitário) R$ 7.989,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.989,0000 (unitário) R$ 7.989,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 8.227,7106 (unitário) R$ 8.227,7106 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.227,7106 (unitário) R$ 8.227,7106 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.980,0000 (unitário) R$ 7.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.989,0000 (unitário) R$ 7.989,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.989,6200 (unitário) R$ 7.989,6200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:49	10.814.967/0001-60	R$ 7.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:39:45	56.425.576/0001-55	R$ 7.850,0000
23/04/2025 às 08:40:27	34.209.505/0001-82	R$ 7.800,0000
23/04/2025 às 08:40:44	10.814.967/0001-60	R$ 7.500,0000
23/04/2025 às 08:41:48	34.209.505/0001-82	R$ 7.450,0000
23/04/2025 às 08:41:55	10.814.967/0001-60	R$ 7.250,0000
23/04/2025 às 08:42:25	56.425.576/0001-55	R$ 7.200,0000
23/04/2025 às 08:43:12	10.814.967/0001-60	R$ 7.150,0000
23/04/2025 às 08:43:28	34.209.505/0001-82	R$ 7.100,0000
23/04/2025 às 08:44:02	10.814.967/0001-60	R$ 7.000,0000
23/04/2025 às 08:45:11	42.129.716/0001-33	R$ 7.980,0000
23/04/2025 às 08:53:08	56.425.576/0001-55	R$ 6.303,3200

Item 9 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

ESQUADRIAS

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R$ 9.675,2800 (unitário)
R$ 9.675,2800 (total)

Situação: Aguardando adjudicação

Critério de julgamento: Menor Preço

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 8.300,0000 (unitário) / R$ 8.300,0000 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 8.300,0000 (unitário) R$ 8.300,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 9.675,0000 (unitário) R$ 9.675,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.675,0000 (unitário) R$ 9.675,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 7.633,5800 (unitário) R$ 7.633,5800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 8.450,0000 (unitário) R$ 8.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
[redacted]080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 8.200,0000 (unitário) R$ 8.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.675,0000 (unitário) R$ 9.675,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF			R$ 9.791,3833 (unitário) R$ 9.791,3833 (total)	-
Valor proposta:	R$ 9.791,3833 (unitário) R$ 9.791,3833 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR			R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	-
Valor proposta:	R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR			R$ 9.670,0000 (unitário) R$ 9.670,0000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 9.675,0000 (unitário) R$ 9.675,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR			R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	-
Valor proposta:	R$ 9.675,2800 (unitário) R$ 9.675,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:38:54	10.814.967/0001-60	R$ 9.670,0000
23/04/2025 às 08:39:47	56.425.576/0001-55	R$ 9.600,0000
23/04/2025 às 08:40:34	34.209.505/0001-82	R$ 9.550,0000
23/04/2025 às 08:40:52	10.814.967/0001-60	R$ 9.000,0000
23/04/2025 às 08:41:11	41.397.978/0001-16	R$ 8.900,0000
23/04/2025 às 08:41:58	34.209.505/0001-82	R$ 8.850,0000
23/04/2025 às 08:41:59	10.814.967/0001-60	R$ 8.700,0000
23/04/2025 às 08:42:23	56.425.576/0001-55	R$ 8.600,0000
23/04/2025 às 08:43:20	10.814.967/0001-60	R$ 8.500,0000
23/04/2025 às 08:43:36	34.209.505/0001-82	R$ 8.450,0000
23/04/2025 às 08:44:10	10.814.967/0001-60	R$ 8.300,0000
23/04/2025 às 08:45:25	42.129.716/0001-33	R$ 9.670,0000
23/04/2025 às 08:51:41	41.397.978/0001-16	R$ 8.200,0000
23/04/2025 às 08:53:22	56.425.576/0001-55	R$ 7.633,5800

Item 10 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

PISOS INTERNOS

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 18.539,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 18.539,6000 (total)
Critério de julgamento:	Menor Preço	Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 17.300,0000 (unitário) / R$ 17.300,0000 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES [illegible]TDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 17.300,0000 (unitário) R$ 17.300,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 18.539,0000 (unitário) R$ 18.539,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18.539,0000 (unitário) R$ 18.539,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 14.627,2700 (unitário) R$ 14.627,2700 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 17.450,0000 (unitário) R$ 17.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 17.200,0000 (unitário) R$ 17.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18.539,0000 (unitário) R$ 18.539,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 19.116,1815 (unitário) R$ 19.116,1815 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.116,1815 (unitário) R$ 19.116,1815 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18.530,0000 (unitário) R$ 18.530,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18.539,0000 (unitário) R$ 18.539,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total)	-

Valor proposta: R$ 18.539,6000 (unitário) R$ 18.539,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:39:01	10.814.967/0001-60	R$ 18.530,0000
23/04/2025 às 08:39:49	56.425.576/0001-55	R$ 18.500,0000
23/04/2025 às 08:40:41	34.209.505/0001-82	R$ 18.450,0000
23/04/2025 às 08:40:58	10.814.967/0001-60	R$ 18.000,0000
23/04/2025 às 08:42:05	34.209.505/0001-82	R$ 17.950,0000
23/04/2025 às 08:42:13	10.814.967/0001-60	R$ 17.800,0000
23/04/2025 às 08:42:22	56.425.576/0001-55	R$ 17.700,0000
23/04/2025 às 08:43:26	10.814.967/0001-60	R$ 17.500,0000
23/04/2025 às 08:43:51	34.209.505/0001-82	R$ 17.450,0000
23/04/2025 às 08:44:13	10.814.967/0001-60	R$ 17.300,0000
23/04/2025 às 08:45:41	42.129.716/0001-33	R$ 18.530,0000
23/04/2025 às 08:53:22	56.425.576/0001-55	R$ 14.627,2700
23/04/2025 às 08:54:35	41.397.978/0001-16	R$ 17.200,0000

Item 11 do Grupo G1 - Obras Civis Públicas (Construção)

PISOS EXTERNOS

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor estimado: R$ 20.032,5900 (unitário) R$ 20.032,5900 (total)
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA, CNPJ 10.814.967/0001-60, melhor lance: R$ 18.450,0000 (unitário) / R$ 18.450,0000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18.450,0000 (unitário) R$ 18.450,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 20.032,5900 (unitário) R$ 20.032,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.425.576/0001-55 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 15.780,0000 (unitário) R$ 15.780,0000 (total)	Proposta desclassificada
[redacted]lor proposta: R$ 20.032,5900 (unitário) R$ 20.032,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.209.505/0001-82 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18.950,0000 (unitário) R$ 18.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.397.978/0001-16 - RESIST CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18.000,0000 (unitário) R$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.032,0000 (unitário) R$ 20.032,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
[redacted]55.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA [redacted]eficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 20.375,1472 (unitário) R$ 20.375,1472 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.375,1472 (unitário) R$ 20.375,1472 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.189.758/0001-04 - ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 20.032,5900 (unitário) R$ 20.032,5900 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.032,5900 (unitário) R$ 20.032,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR			R$ 20.020,0000 (unitário) R$ 20.020,0000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 20.032,0000 (unitário) R$ 20.032,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR			R$ 20.032,5900 (unitário) R$ 20.032,5900 (total)	-
Valor proposta:	R$ 20.032,5900 (unitário) R$ 20.032,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 08:39:11	10.814.967/0001-60	R$ 19.800,0000
23/04/2025 às 08:39:51	56.425.576/0001-55	R$ 19.790,0000
23/04/2025 às 08:40:49	34.209.505/0001-82	R$ 19.750,0000
23/04/2025 às 08:41:06	10.814.967/0001-60	R$ 19.500,0000
23/04/2025 às 08:41:24	41.397.978/0001-16	R$ 19.400,0000
23/04/2025 às 08:42:04	10.814.967/0001-60	R$ 19.300,0000
23/04/2025 às 08:42:11	34.209.505/0001-82	R$ 19.250,0000
23/04/2025 às 08:42:17	10.814.967/0001-60	R$ 19.200,0000
23/04/2025 às 08:42:21	56.425.576/0001-55	R$ 19.100,0000
23/04/2025 às 08:43:34	10.814.967/0001-60	R$ 19.000,0000
[redacted]/04/2025 às 08:43:57	34.209.505/0001-82	R$ 18.950,0000
23/04/2025 às 08:44:18	10.814.967/0001-60	R$ 18.800,0000
23/04/2025 às 08:44:33	41.397.978/0001-16	R$ 18.700,0000
23/04/2025 às 08:44:41	10.814.967/0001-60	R$ 18.600,0000
23/04/2025 às 08:45:00	41.397.978/0001-16	R$ 18.500,0000
23/04/2025 às 08:45:04	10.814.967/0001-60	R$ 18.450,0000
23/04/2025 às 08:46:28	42.129.716/0001-33	R$ 20.020,0000
23/04/2025 às 08:51:08	41.397.978/0001-16	R$ 18.000,0000
23/04/2025 às 08:53:23	56.425.576/0001-55	R$ 15.780,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000510

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2025

Processo Adm.: 216/2024
Data do Processo: 27/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 216/2024
b) Nr. Licitação: 1/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.*

Lote: 1

Participante: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA - 10.814.967/0001-60 - CNPJ

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - DOJÔ	1,000	UND	1.275,00	1.275,00
2	REFORMA DA COBERTURA - DOJÔ	1,000	UND	36.000,00	36.000,00
3	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS - DOJÔ	1,000	UND	30.000,00	30.000,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DOJÔ	1,000	UND	19.100,00	19.100,00
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DOJÔ	1,000	UND	9.000,00	9.000,00
6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PP	1,000	UN	7.300,00	7.300,00
7	PINTURA INTERNA - DOJÔ	1,000	UN	15.300,00	15.300,00
8	PINTURA EXTERNA - DOJÔ	1,000	UN	7.000,00	7.000,00
9	ESQUADRIAS - DOJÔ	1,000	UN	8.300,00	8.300,00
10	PISOS INTERNOS - DOJÔ	1,000	UN	17.300,00	17.300,00
	PISOS EXTERNOS - DOJÔ	1,000	UN	18.450,00	18.450,00
				Total do Participante:	**169.025,00**

Total Geral: 169.025,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.00	R$ 182.987,12

Bandeirantes, 30/04/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2025

Processo Adm.: **216/2024**
Data do Processo: **27/11/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 216/2024
b) Nr. Licitação: 1/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.*

Lote: 1

Participante: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA - 10.814.967/0001-60 - CNPJ

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - DOJÔ	1,000	UND	1.275,00	1.275,00
2	REFORMA DA COBERTURA - DOJÔ	1,000	UND	36.000,00	36.000,00
3	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS - DOJÔ	1,000	UND	30.000,00	30.000,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DOJÔ	1,000	UND	19.100,00	19.100,00
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DOJÔ	1,000	UND	9.000,00	9.000,00
6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PP	1,000	UN	7.300,00	7.300,00
7	PINTURA INTERNA - DOJÔ	1,000	UN	15.300,00	15.300,00
8	PINTURA EXTERNA - DOJÔ	1,000	UN	7.000,00	7.000,00
9	ESQUADRIAS - DOJÔ	1,000	UN	8.300,00	8.300,00
10	PISOS INTERNOS - DOJÔ	1,000	UN	17.300,00	17.300,00
11	PISOS EXTERNOS - DOJÔ	1,000	UN	18.450,00	18.450,00
				Total do Participante:	**169.025,00**

Total Geral: 169.025,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.00	R$ 182.987,12

Bandeirantes, 30/04/2025

.....

.....
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: falecomallan. Emissão: 30/04/2025, às 10:48:10. Protocolo: d57de717-f21a-445d-8e24-c08e21ca2ecb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000513

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

000514

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Município de BANDEIRANTES/PR
Referência: Concorrência Eletrônica 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		UNID	1	R$ 1.275,00
2	REFORMA DA COBERTURA		UNID	1	R$ 36.000,00
3	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS		UNID	1	R$ 30.000,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UNID	1	R$ 19.100,00
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		UNID	1	R$ 9.000,00
6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)		UNID	1	R$ 7.300,00
7	PINTURAS INTERNAS		UNID	1	R$ 15.300,00
8	PINTURAS EXTERNAS		UNID	1	R$ 7.000,00
9	ESQUADRIAS		UNID	1	R$ 8.300,00
10	PISOS INTERNOS		UNID	1	R$ 17.300,00
11	PISOS EXTERNOS		UNID	1	R$ 18.450,00
				VALOR TOTAL	**R$ 169.025,00**

1- O preço proposto é de R$ 169.025,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte e cinco reais), sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente a mão de obra.

2- O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal e responsável técnico, o(a) Sr. (a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) do CPF 152.143.039-04, CREA n. º6009/D

Andirá, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR GODOI
Data: 05/05/2025 16:39:16-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

000515

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 10:53:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:40 do dia 05/05/2025 , com validade até o dia 04/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FwABN3b7zBWP79YVZCEm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000518

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 08:11:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**
CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.° 208/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 01/2025

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Construtoragodoi <construtoragodoi@hotmail.com>
Data 2025-05-19 09:24
Prioridade Mais alta

000519

CONTRATO - 2028-2025 - C.E. 01-2025 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA.pdf (~1,1 MB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.° 208/2025** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 01/2025** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente na última página**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail,** pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Solicitamos o envio da Apólice do Seguro-Garantia original, e o Contrato assinado (Conforme cláusula 12 - 12.2 e 12.1.10 do contrato).

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

CONTRATO DE OBRA

CONTRATO Nº 208/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade,* doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA,** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.814.967/0001-60, sediado(a) na* Rua São Paulo, n. 844, Sala 19, Centro, Andirá-PR, CEP 86.300-000, doravante designado **CONTRATADO,** *neste ato representado(a) por* **João César Godoi**, portador do CPF n. 152.143.039-04, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 216/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica n. 01/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR** nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
02	REFORMA DA COBERTURA	UND	01	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
03	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	UND	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	01	R$ 19.100,00	R$ 19.100,00
05	INSTALAÇÕES	UND	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

	HIDROSSANITÁRIAS				
06	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO (PPCI)	UND	01	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
07	PINTURAS INTERNAS	UND	01	R$ 15.300,00	R$ 15.300,00
08	PINTURAS EXTERNAS	UND	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
09	ESQUADRIAS	UND	01	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
10	PISOS INTERNOS	UND	01	R$ 17.300,00	R$ 17.300,00
11	PISOS EXTERNOS	UND	01	R$ 18.450,00	R$ 18.450,00
VALOR TOTAL R$ 169.025,00 (Cento e sessenta e nove mil e vinte cinco reais)					

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD)

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

c) Termo de Referência

d) Matriz de Riscos - Obras

e) Memorial Descritivo

f) Planilha de Serviços

g) Projeto Arquitetônico

h) Mapa de Risco

i) Parecer Contábil

j) Parecer Financeiro

l) Edital

m) Portaria de Gestor e Fiscal.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é **R$ 169.025,00 (Cento e sessenta e nove mil e vinte cinco reais)**, sendo 60% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (quarenta por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados de **20/05/2025 a 20/05/2026**, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável **RÔMULO RAMALHO FARIAS** pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, **Portaria – 1.943/2024.**

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será

peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o

conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLAUSULA SETIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos

serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLAUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor

referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias,

salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLAUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0452/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 <u>Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato</u>, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
Falta distribuir:																
Linha calculada	3	(CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO)	3.634,64	% Período:		50,00%	50,00%									
0,00% -->	3.1	(CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS)	3.634,64	% Período:		50,00%	50,00%									
Linha calculada	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.317,21	% Período:		50,00%	50,00%									
0,00% -->	4.1	(digite a descrição aqui)	19.317,21	% Período:		50,00%	50,00%									
Linha calculada	5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.045,40	% Período:		50,00%	50,00%									
0,00% -->	5.1	(Hidraulica e Esgoto)	3.045,40	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
Linha calculada	6	ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO	4.476,51	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
0,00% -->	6.1	(rampa de acessibilidade e prevenção de incêndio)	4.476,51	% Período:			50,00%	50,00%								
Linha calculada	7	PINTURA INTERNA	16.223,06	% Período:			50,00%	50,00%								
0,00% -->	7.1	(pintura ampliação 51,43m²)	16.223,06	% Período:				50,00%	50,00%							
Linha calculada	9	ESQUADRIAS	7.781,34	% Período:				50,00%	50,00%							
0,00% -->	9.1	(Pintura Gradil metalico , portão,porta , janela e corrimão)	7.781,34	% Período:					50,00%	50,00%						
0,00% -->	11.1	(Execução de pavers e calçada acessivel)	16.542,67													
	Total:	R$ 55.182,55				26,67%	41,57%	24,51%	23,85%	16,90%						

000534

Período:	Repasse:	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:		14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,33						
	Outros:		-	-	-	-	-						
	Investimento:	-	14.827,73	22.939,27	13.524,89	13.162,01	9.271,33						
	%	0,00%	26,97%	68,44%	92,65%	116,80%							
Acumulado:	Repasse:	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	-	14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	-	14.827,73	37.767,00	51.291,89	64.453,90							

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da

data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as

anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não

podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os

materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de

Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela	02

	fiscalização, por serviço;	
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes-PR, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CESAR GODOI
Data: 19/05/2025 10:29:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO CESAR GODOI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas

Allan César de Arruda
CPF: 080.109.369-44

Ademar Ribeiro Richter Junior
CPF. 103.611.599-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 216/2024- PMB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO MUNICIPAL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 169.025,00 (Cento e sessenta e nove mil e vinte cinco reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	0452/5022	06.002.15.451.0438.1055.4.4.90.51.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **20/05/2025 a 20/05/2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 19 de maio de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO CÉSAR GODOI

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

000551

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0555788 Proposta 5281443

Controle Interno (Código Controle) 513330701 Número de Registro Susep 05436202500010775055578 8

Data de emissão 20/05/2025 10:18:13

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

CPF ou CNPJ nº: 76.235.753/0001-48

Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, - CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Tomador

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 10.814.967/0001-60

Sede: R SAO PAULO 844 SL 19, SALA 19, CENTRO - CEP: 86.380-000 - ANDIRA - PR

Corretora

000002.0.204595-6 MADE4LIFE CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
20/05/2025	20/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742 0060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0555788 **Proposta** 5281443

Controle Interno (Código Controle) 513330701 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775055578 8

000552

Objeto da Garantia

Esta Apolice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 208/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 8.451,25
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 8.451,25 **Vigência** - 20/05/2025 a 20/05/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 84,51 **Vigência** - 20/05/2025 a 20/05/2026
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 8.451,25 **Vigência** - 20/05/2025 a 20/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento garantidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As condições contratuais, regulamento de produto registrado pela seguradora, entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep pelo número de processo constante da apólice/proposta. Este produto é de propriedade da JUNTO SEGURADORA S.A. e está protegido pela Lei de Propriedade Intelectual (Lei 9.610/98). Central de Atendimento 0800 704 0101 de 2ª a 6ª das 8h às 20h. Ouvidoria 0800 642 0101

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0555788 **Proposta** 5281443

Controle Interno (Código Controle) 513330701 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775055578 8

000553

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	27/05/2025	24986368	R$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97 Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0555788 Proposta 5281443

Controle Interno (Código Controle) 513330701 Nº de Registro SUSEP 05436202500010775055578 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

000555

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b) **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d) **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e) **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f) **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

g) **quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;**

h) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

i) **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

j) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

k) **qualsquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

000556

l) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

m) **prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

n) **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

o) **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

p) **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

q) **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

r) **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

s) **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

t) **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**

u) **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

v) **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

000557

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, [illegible]tuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

000558

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

i. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

ii. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

iii. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

iv. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

v. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

vi. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

vii. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

viii. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou



término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

000561

9.1.1. **Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesso o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Contrato nº 208/2025

000564

Última atualização 23/05/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 216/2024 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 20/05/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000201/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000084/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DOJO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO DE BANDEIRANTES-PR.

Informação complementar:

Apólice n. 01-0775-055578 Registro no SUSEP n. 05436202500010775055578 8

VALOR CONTRATADO

R$ 169.025,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.814.967/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATOOBRA2082025compressed	23/05/2025

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.